



**FRANZÓI**  
ADVOGADOS

*AO JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PENAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.*

***LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP,***

sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ n.º 03.227.892/0001-56 com sede na Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural, CEP 16260-000, na cidade de Coroados e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, através de seus procuradores devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada em anexo e que esta subscrevem, vem, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em face de **ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO**, produtor rural com inscrição no CNPJ n.º 10.717.229/0001-03, residente e domiciliado na Avenida Dona Ricardina n.º 979 - centro, CEP 16.350-000, na cidade de Barbosa, comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, telefone celular: 018 99728-7167, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:



**FRANZÓI**  
ADVOGADOS

**1 - DOS FATOS:**

A exequente é credora do executado na quantia de R\$ 72.306,30 (setenta e dois mil trezentos e seis reais e trinta centavos), devidamente atualizada até o mês de dezembro de 2019, representada pelas duplicatas n.º 06362018A, 08252018A, 032442018A, 039132019A, 01832019A, 04802019A, 011452019A e 015242019A no valor total de R\$ 65.324,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais, emitidas pela exequente, conforme se verifica dos documentos em anexo:

| Valor da Duplicata | Número da Duplicata | Vencimento |
|--------------------|---------------------|------------|
| R\$ 5.578,00       | 06362018A           | 22/11/2018 |
| R\$ 8.710,00       | 08252018A           | 22/01/2019 |
| R\$ 9.010,00       | 032442018A          | 22/02/2019 |
| R\$ 9.940,00       | 039132019A          | 22/04/2019 |
| R\$ 9.500,00       | 01832019A           | 22/05/2019 |
| R\$ 8.866,00       | 04802019A           | 22/06/2019 |
| R\$ 7.535,00       | 011452019A          | 25/09/2019 |
| R\$ 6.185,00       | 015242019A          | 25/10/2019 |

Ocorre que o executado não cumpriu sua obrigação visto que não efetuou o pagamento dos referidos títulos, apesar de todas as tentativas da exequente.

Mister destacar que a exequente esgotou todos os meios para convencer o executado à satisfação amigável de seu débito. Entretanto, não logrou êxito, se vendo assim obrigado a buscar a prestação jurisdicional desse órgão a fim de compelir a mesma ao pagamento da importância acima descrita, devidamente atualizada até o mês de dezembro de 2019.

Eis o relato.

**2 - DO DIREITO:**  
**DO CABIMENTO DA AÇÃO:**

A execução somente é cabível quando o devedor descumprir suas obrigações, deixando de satisfazer o crédito a que se acha sujeito, no tempo e forma devidos. Ora, a executada, como se verifica dos documentos juntados adiante, não cumpriu sua obrigação já que, até a presente data, não efetuou o pagamento dos referidos títulos.

Além da impontualidade no pagamento do débito, o credor tem que se valer de um título executivo para então poder promover a execução, conforme o disposto nos artigos 778, e artigo 786, ambos do Código de Processo Civil/2015:



**FRANZÓI**  
ADVOGADOS

*“Art. 778. Pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo.” (Grifo nosso)*

*“Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.”*

Entende-se por *título executivo* a condição de exercício da ação de execução (Zanzuchi) ou ainda a prova de existência de crédito (Carnelutti).

### **3 - DO VALOR DO DÉBITO:**

O demonstrativo de débito, que segue em anexo, inclui o valor nominal dos títulos, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária, perfazendo um total de **R\$ 72.306,30 (setenta e dois mil trezentos e seis reais e trinta centavos)**, com a inclusão das custas e despesas processuais iniciais, quantia devidamente atualizada e corrigida monetariamente, conforme consta do demonstrativo de débito que segue em anexo.

De acordo com o art. 292 do Novo Código de Processo Civil/15, o valor da causa constará sempre da petição inicial e será, neste caso, na ação de execução, a soma do principal, da pena e dos juros vencidos até a propositura da ação.

### **4 - DO PEDIDO:**

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

4.1 - de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 334 e 335, do Código de Processo Civil/15, designar data e horário para realização da audiência de tentativa de conciliação;

4.2 – mandar citar via postal (artigo 246, I do CPC) o executado para que pague a quantia devida, atualizada e corrigida monetariamente, no prazo de 3 (três) dias, conforme disposto no artigo 829, *caput*, do Código de Processo Civil/15, requerendo, desde já, os benefícios do art. 212 do Código de Processo Civil/15;

4.3 – determinar o arresto dos bens do executado, pelo oficial de justiça, em valor suficiente para garantir a execução, caso os executados não sejam encontrados para a citação, nos termos do art. 830 do Código de Processo Civil/15;

4.4 – deferir a penhora online junto ao BACEN de todos os numerários depositados em nome do executado nas agências bancárias no território nacional, através do Sistema BACEN-Jud, conforme autoriza o artigo 854 do Novo Código de Processo Civil/15, de acordo com a autorização legal prevista no artigo 829, §2º, do CPC/2015;



4.5 – condenar o executado ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos do exequente, nos termos do artigo 85 do CPC;

4.6 – deferir a juntada das guias e comprovantes de recolhimento das custas e despesas processuais iniciais, que seguem em anexo;

4.7 - mandar publicar as intimações em nome de ALESSANDRO FRANZOI, OAB/SP 139.570, sob pena de nulidade (artigo 272, §2.º do CPC).

D.R.A esta, dá à presente causa o valor de R\$ 72.306,30 (setenta e dois mil trezentos e seis reais e trinta centavos), em atendimento ao disposto nos artigos 291 e 292 do CPC/2015.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, data supra.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



### Correção Monetária

Valores atualizados até 11/12/2019

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| Data                               | Valor Original | Valor Corrigido | Juros Moratórios (%) | Juros Moratórios (R\$) | Total         |
|------------------------------------|----------------|-----------------|----------------------|------------------------|---------------|
| Duplicata n.º 06362018A            |                |                 |                      |                        |               |
| 22/11/2018                         | R\$ 5.578,00   | R\$ 5.751,38    | 12,63%               | R\$ 726,59             | R\$ 6.477,98  |
| Duplicata n.º 08252018A            |                |                 |                      |                        |               |
| 22/01/2019                         | R\$ 8.710,00   | R\$ 8.990,66    | 10,67%               | R\$ 959,00             | R\$ 9.949,66  |
| Duplicata n.º 032442018A           |                |                 |                      |                        |               |
| 22/02/2019                         | R\$ 9.010,00   | R\$ 9.266,97    | 9,57%                | R\$ 886,54             | R\$ 10.153,51 |
| Duplicata n.º 039132019A           |                |                 |                      |                        |               |
| 22/04/2019                         | R\$ 9.940,00   | R\$ 10.090,88   | 7,63%                | R\$ 770,27             | R\$ 10.861,15 |
| Duplicata n.º 01832019A            |                |                 |                      |                        |               |
| 22/05/2019                         | R\$ 9.500,00   | R\$ 9.586,68    | 6,67%                | R\$ 639,11             | R\$ 10.225,79 |
| Duplicata n.º 04802019A            |                |                 |                      |                        |               |
| 22/06/2019                         | R\$ 8.866,00   | R\$ 8.933,50    | 5,63%                | R\$ 503,25             | R\$ 9.436,75  |
| Duplicata n.º 011452019A           |                |                 |                      |                        |               |
| 25/09/2019                         | R\$ 7.535,00   | R\$ 7.574,93    | 2,53%                | R\$ 191,90             | R\$ 7.766,83  |
| Duplicata n.º 015242019A           |                |                 |                      |                        |               |
| 25/10/2019                         | R\$ 6.185,00   | R\$ 6.220,89    | 1,57%                | R\$ 97,46              | R\$ 6.318,35  |
| guia de custas iniciais DARE 230-6 |                |                 |                      |                        |               |
| 03/12/2019                         | R\$ 1.069,81   | R\$ 1.069,81    | 0,27%                | R\$ 2,85               | R\$ 1.072,66  |
| guia de custas iniciais DARE 304-9 |                |                 |                      |                        |               |
| 03/12/2019                         | R\$ 19,96      | R\$ 19,96       | 0,27%                | R\$ 0,05               | R\$ 20,01     |
| guia FEDTJ 120-1                   |                |                 |                      |                        |               |
| 03/12/2019                         | R\$ 23,55      | R\$ 23,55       | 0,27%                | R\$ 0,06               | R\$ 23,61     |

|              |                                |                     |                                |
|--------------|--------------------------------|---------------------|--------------------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b><br><b>67.529,20</b> | <b>R\$ 4.777,10</b> | <b>R\$</b><br><b>72.306,30</b> |
|--------------|--------------------------------|---------------------|--------------------------------|



**FRANZOI**  
ADVOGADOS

**PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA**


**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ n.º 03.227.892/0001-56 com sede na Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural, CEP 16260-000, na cidade de Coroados e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 25.715.712-8 SSP/SP e do CPF n.º 061.732.578-23, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, n.º 71, Bairro Centro, CEP 16200-114, nesta cidade e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento de procuração, **NOMEIA** e **CONSTITUI** como seus procuradores **ALESSANDRO FRANZOI**, brasileiro, casado, advogado, com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o n.º 139.570, portador do CPF n.º 095.568.908-23, e **ANDREZA FRANZOI KOEKE**, brasileira, casada, advogada, com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o n.º 220.373, portadora do CPF n.º 287.090.568-82, todos com escritório profissional situado na Rua Santos Dumont n.º 1.469, V. Guarujá, nesta cidade e comarca de Birigui-SP, CEP 16200-341, fone/fax (18) 3641-5721, e-mail [alessandrofranzoi@adv.oabsp.org.br](mailto:alessandrofranzoi@adv.oabsp.org.br), que poderão agir em conjunto ou separadamente no foro em geral, com "**poderes ad-judicia et extra**" a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-a, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e fazer composição amigável, receber e dar quitação, agravar, apelar, embargar, reconvir, protestar e levantar protesto, requerer perante entidade pública particular ou associativa, podendo ainda representar fora do juízo com os mesmo poderes; praticar tudo mais que for preciso para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, nos termos artigo 105 do CPC, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, requerer os direitos a que lhe pertence, especialmente para propor a presente ação de Execução de título extrajudicial em face de Anizio Garcia Junior e Outro, perante o juízo da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo.



Birigui - SP, 02 de Dezembro de 2019.

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**




8580000010-0 69810185111-0 90590085081-5 08920200101-8

|   |                                |   |   |  |  |
|---|--------------------------------|---|---|--|--|
|                                 |                                | <p align="center"><b>Governo do Estado de São Paulo</b><br/>                 Secretaria da Fazenda e Planejamento<br/>                 Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p> |   | <p align="center"><b>DARE-SP</b></p>             |  |
|   |                                |   |   | <p align="center"><b>Documento Principal</b></p> |  |
| 01 - Nome / Razão Social<br>Alessandro Franzoi  |                                |   | 07 - Data de Vencimento<br>01/01/2020                               |  |  |
| 02 - Endereço<br>Santos Dumont, 1469 Birigui SP   |                                |   | 08 - Valor Total<br>R\$ 1.069,81                                    |  |  |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>095.568.908-23  | 04 - Telefone<br>(18)3641-5721 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1  | 09 - Número do DARE<br><p align="center"><b>190590085081089</b></p> |  |  |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial |                                |   | Emissão: 02/12/2019   |  |  |
| 10 - Autenticação Mecânica  |                                |   | Via do Banco  |  |  |

|  |  |                                      |  |   |  |                                       |  |
|--|--|--------------------------------------|--|---|--|---------------------------------------|--|
|  <p>190590085081089-0001</p> |  <p>Governo do Estado de São Paulo<br/>                 Secretaria da Fazenda e Planejamento</p> | <p align="center"><b>DARE-SP</b></p> | 01 - Código de Receita - Descrição<br><b>Documento</b> |   | 02 - Código do Serviço - Descrição<br>TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL | 19 - Qtde Serviços: 1                 |  |
|  | 15 - Nome do Contribuinte<br>Alessandro Franzoi  |                                      | 03 - Data de Vencimento<br>01/01/2020                  | 06 - Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais |  | 09 - Valor da Receita<br>R\$ 1.069,81 | 12 - Acréscimo Financeiro<br>R\$ 0,00    |
|  | 16 - Endereço<br>Santos Dumont, 1469 Birigui SP  |                                      | 04 - Cnpj ou Cpf<br>095.568.908-23                     | 05 -  | 07 - Referência  | 10 - Juros de Mora<br>R\$ 0,00        | 13 - Honorários Advocaticios<br>R\$ 0,00 |
| 18 - Nº do Documento Detalhe<br>190590085081089-0001<br>Emissão: 02/12/2019                                    | 17 - Observações<br>Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial  |                                      | 08 -   | 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração<br>R\$ 0,00                        | 14 - Valor Total<br>R\$ 1.069,81                                     |                                       |  |

8580000010-0 69810185111-0 90590085081-5 08920200101-8

|   |                                |   |   |  |  |
|---|--------------------------------|---|---|--|--|
|                               |                                | <p align="center"><b>Governo do Estado de São Paulo</b><br/>                 Secretaria da Fazenda e Planejamento<br/>                 Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p> |   | <p align="center"><b>DARE-SP</b></p>             |  |
|   |                                |   |   | <p align="center"><b>Documento Principal</b></p> |  |
| 01 - Nome / Razão Social<br>Alessandro Franzoi  |                                |   | 07 - Data de Vencimento<br>01/01/2020                               |  |  |
| 02 - Endereço<br>Santos Dumont, 1469 Birigui SP   |                                |   | 08 - Valor Total<br>R\$ 1.069,81                                    |  |  |
| 03 - CNPJ Base / CPF<br>095.568.908-23  | 04 - Telefone<br>(18)3641-5721 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br>1  | 09 - Número do DARE<br><p align="center"><b>190590085081089</b></p> |  |  |
| 06 - Observações<br>Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial |                                |   | Emissão: 02/12/2019   |  |  |
| 10 - Autenticação Mecânica  |                                |   | Via do Contribuinte   |  |  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código OVcNL106.



AUTO-ATENDIMENTO SANTANDER  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE  
 ARRECADACOES

Data Pagamento: 09/12/2019 Hora: 13:56:41  
 Data Contabil: 09/12/2019  
 Local: 033.0061 - BIRIGUI-SP  
 NSU: 0619938 Terminal: 0000161

LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LT Cartão: 8151 1  
 Banco: 033 Agência: 0061 Conta: 13-005914-6

AMBIENTE DE PAGAMENTOS  
 DARE - SP

Valor: R\$ 1.069,81  
 Número do Controle: 19.059.008.508.108-9  
 Código de Barras: 8580000010-0 69810185111-0  
 90590085081-5 08920200101-8

Data de Vencimento: 01/01/2020  
 Data Arrecadação: 09/12/2019  
 Autenticação: 00611610912190265135641  
 Convenio: 00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a  
 Portaria CAT-126 de 16/09/2011,  
 autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.  
 Pagamento efetuado com base nas informações do  
 código de barras.


Guarde este recibo junto com o documento  
 original para eventual comprovação do  
 pagamento.

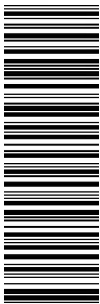

Primeira Via

ACESSO O APP OU IB SANTANDER PARA CONSULTAS E  
 TRANSAÇÕES A QUALQUER HORA OU LUGAR.




8584000000-0 19960185111-6 90590085081-5 11120200101-8

|   |  |   |   |  |  |
|---|--|---|---|--|--|
|   |  | <p align="center"><b>Governo do Estado de São Paulo</b><br/>Secretaria da Fazenda e Planejamento<br/>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p> |   | <p align="center"><b>DARE-SP</b></p>             |  |
|   |  |   |   | <p align="center"><b>Documento Principal</b></p> |  |
| <p>01 - Nome / Razão Social<br/>Alessandro Franzoi</p>  |  |   | <p>07 - Data de Vencimento<br/>01/01/2020</p>         |  |  |
| <p>02 - Endereço<br/>Santos Dumont, 1469 Birigui SP</p>   |  |   | <p>08 - Valor Total<br/>R\$ 19,96</p>                 |  |  |
| <p>03 - CNPJ Base / CPF<br/>095.568.908-23</p>  | <p>04 - Telefone<br/>(18)3641-5721</p> | <p>05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br/>1</p>  | <p>09 - Número do DARE<br/><b>190590085081111</b></p> |  |  |
| <p>06 - Observações<br/>Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial</p> |  |   | <p>Emissão: 02/12/2019</p>                            |  |  |
| <p>10 - Autenticação Mecânica</p>   |  |   |   | <p>Via do Banco</p>                              |  |

|   |   |  |                       |   |                        |  |  |
|---|---|--|-----------------------|---|------------------------|--|--|
| <br>19059008508111-0001 |                                       | <p>Governo do Estado de São Paulo<br/>Secretaria da Fazenda e Planejamento</p> | <p><b>DARE-SP</b></p> | <p>01 - Código de Receita - Descrição<br/><b>304-9</b><br/>Extra-Orçamentária e Arrecadação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo</p> |                        | <p>02 - Código do Serviço - Descrição<br/>TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)</p> | <p>19 - Qtde Serviços: 1</p>                     |
|   | <p>15 - Nome do Contribuinte<br/>Alessandro Franzoi</p>   |  |                       | <p>03 - Data de Vencimento<br/>01/01/2020</p>   | <p>06 -</p>            | <p>09 - Valor da Receita<br/>R\$ 19,96</p>   | <p>12 - Acréscimo Financeiro<br/>R\$ 0,00</p>    |
|   | <p>16 - Endereço<br/>Santos Dumont, 1469 Birigui SP</p>   |  |                       | <p>04 - Cnpj ou Cpf<br/>095.568.908-23</p>  | <p>07 - Referência</p> | <p>10 - Juros de Mora<br/>R\$ 0,00</p>   | <p>13 - Honorários Advocaticios<br/>R\$ 0,00</p> |
| <p>18 - Nº do Documento Detalhe<br/>190590085081111-0001<br/>Emissão: 02/12/2019</p>                      | <p>17 - Observações<br/>Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial</p> |  |                       | <p>05 -</p>   | <p>08 -</p>            | <p>11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração<br/>R\$ 0,00</p>   | <p>14 - Valor Total<br/>R\$ 19,96</p>            |

8584000000-0 19960185111-6 90590085081-5 11120200101-8

|   |  |   |   |  |  |
|---|--|---|---|--|--|
|                                       |  | <p align="center"><b>Governo do Estado de São Paulo</b><br/>Secretaria da Fazenda e Planejamento<br/>Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p> |   | <p align="center"><b>DARE-SP</b></p>             |  |
|   |  |   |   | <p align="center"><b>Documento Principal</b></p> |  |
| <p>01 - Nome / Razão Social<br/>Alessandro Franzoi</p>  |  |   | <p>07 - Data de Vencimento<br/>01/01/2020</p>         |  |  |
| <p>02 - Endereço<br/>Santos Dumont, 1469 Birigui SP</p>   |  |   | <p>08 - Valor Total<br/>R\$ 19,96</p>                 |  |  |
| <p>03 - CNPJ Base / CPF<br/>095.568.908-23</p>  | <p>04 - Telefone<br/>(18)3641-5721</p> | <p>05 - Quantidade de Documentos Detalhe<br/>1</p>  | <p>09 - Número do DARE<br/><b>190590085081111</b></p> |  |  |
| <p>06 - Observações<br/>Comarca/Foro: Penápolis, Cód. Foro: 438, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial</p> |  |   | <p>Emissão: 02/12/2019</p>                            |  |  |
| <p>10 - Autenticação Mecânica</p>   |  |   |   | <p>Via do Contribuinte</p>                       |  |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código vp65Sw53.

Página: 1 de 2

AUTO-ATENDIMENTO SANTANDER  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE  
ARRECADACOES

Data Pagamento: 09/12/2019 Hora: 13:56:16  
Data Contabil: 09/12/2019  
Local: 033.0061 - BIRIGUI-SP  
NSU: 0619936 Terminal: 0000161

LEVSAL NUTRICA0 ANIMAL LT Cartao: 8151 1  
Banco: 033 Agencia: 0061 Conta: 13-005914-6

AMBIENTE DE PAGAMENTOS  
DARE - SP

Valor: R\$ 19,96  
Numero do Controle: 19.059.008.508.111-1  
Codigo de Barras: 8584000000-0 19960185111-6  
90590085081-5 11120200101-8

Data de Vencimento: 01/01/2020  
Data Arrecadacao: 09/12/2019  
Autenticacao: 00611610912190264135616  
Convenio: 0033649600900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a  
Portaria CAT-126 de 16/09/2011,  
autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.  
Pagamento efetuado com base nas informacoes do  
codigo de barras.  
Guarde este recibo junto com o documento  
original para eventual comprovacao do  
pagamento.

Primeira Via

.....  
ACESSE O APP OU IB SANTANDER PARA CONSULTAS E  
TRANSAOES A QUALQUER HORA OU LUGAR.  
.....



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120211564804**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

|  |           |           |                    |
|--|-----------|-----------|--------------------|
| Nome   | RG        | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP  |           |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo   | Unidade   | CEP       |                    |
|  | penapolis | 16260-000 |                    |
| Endereço   | Código    |           |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural  | 120-1     |           |                    |
| Histórico  | Valor     |           |                    |
| Despesas postais com citações e intimações, processo LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP em face de ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO |           |           | 23,55              |
|  | Total     |           | 23,55              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010322787 | 920001568045



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120211564804**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

|  |           |           |                    |
|--|-----------|-----------|--------------------|
| Nome   | RG        | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP  |           |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo   | Unidade   | CEP       |                    |
|  | penapolis | 16260-000 |                    |
| Endereço   | Código    |           |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural  | 120-1     |           |                    |
| Histórico  | Valor     |           |                    |
| Despesas postais com citações e intimações, processo LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP em face de ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO |           |           | 23,55              |
|  | Total     |           | 23,55              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010322787 | 920001568045



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120211564804**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

|  |           |           |                    |
|--|-----------|-----------|--------------------|
| Nome   | RG        | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP  |           |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo   | Unidade   | CEP       |                    |
|  | penapolis | 16260-000 |                    |
| Endereço   | Código    |           |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural  | 120-1     |           |                    |
| Histórico  | Valor     |           |                    |
| Despesas postais com citações e intimações, processo LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP em face de ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO |           |           | 23,55              |
|  | Total     |           | 23,55              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112010322787 | 920001568045



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código TYYTxGDw.

09/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:24:05  
833118001 0432

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 8687000000-3 23555117400-0  
11201032278-7 92000156804-5  
Data do pagamento 09/12/2019  
Valor Total 23,55  
=====  
NR.AUTENTICACAO 1.93D,55B,80D,E94,A95



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.227.892/0001-56</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>17/06/1999</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LEVSAL NUTRICA O ANIMAL LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                         |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>EST MUNICIPAL CRD - 040</b>  | NÚMERO<br><b>S/N</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>KM 2</b>            |
| CEP<br><b>16.260-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA RURAL</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>COROADOS</b>          |
|   |   | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/08/2000</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2019** às **10:32:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código j1J1NPcr.

JUL 2019

13

15/07/2019

**CONVÊNIO ARAÇATUBA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**

**ANTONIO CESAR SANTELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Birigui/SP, zootecnista registrado no CRMV/SP sob nº 1129/Z, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.362.591-SSP/SP, e do C.P.F. nº 669.001.239-53, residente e domiciliado a Rua General Osório, nº 04 - Bloco 02 - Apto 23, Bairro Patrimônio Santo Antônio, Cep 16.200-803, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo; e

**ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Birigui/SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.715.712-8-SSP/SP, e do C.P.F. nº 061.732.578-23, residente e domiciliada a Rua Olavo Bilac, nº 71, Bairro Centro, Cep 16200-114, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, com sede na cidade de Coroados, Estado de São Paulo na Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural, Cep 16.260-000, com contrato social registrado sob nº NIRE 35.215.754.271 em sessão de 17/06/1999, e última alteração registrada sob nº 489.451/04-4 em sessão de 07/12/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.227.892/0001-56, resolvem assim alterar o referido contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**I - DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

Admite-se na sociedade o Sr. **GUSTAVO CRESPI NOVAES**, brasileiro, natural de Birigui/SP, nascido em 25/11/1998, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG, nº 49.959.268-2-SSP-SP, e do C.P.F. nº 426.486.018-05, residente e domiciliado a Rua Olavo Bilac, nº 71, Bairro Centro, Cep 16200-114, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, representado neste ato por sua mãe a Sra. **ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES** qualificada acima.

**II - DA RETIRADA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, o sócio, **ANTONIO CESAR SANTELLO**, transferindo suas 10.000 quotas de capital que possuía na sociedade, que correspondem ao total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio admitido **GUSTAVO CRESPI NOVAES** o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuía na sociedade.

**III - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e por força da cessão e transferência permanece inalterado, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:



|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| <b>ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES</b> | <b>10.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>GUSTAVO CRESPI NOVAES</b>            | <b>10.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>          | <b>20.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**§ PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ SEGUNDO:** As cotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívida contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

#### IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá somente a sócia **ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sócia tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os sócios deliberam por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

#### V - DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Somente a sócia **ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

## VI - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

**§ PRIMEIRO** - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

**§ SEGUNDO** - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os sócios.

*"A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".*

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

### I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

### II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**.

### III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na **Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural, Cep 16.260-000, na cidade de Coroados, Estado de São Paulo**, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, no caso de unanimidade, ou pela quantidade de sócios mínima em caso de dissidência, tudo em conformidade com a Lei 10.406/02.

### IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é **industrialização e comercialização de suplemento mineral, rações e concentrados**.

**V - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| <b>ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES</b> | <b>10.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>GUSTAVO CRESPI NOVAES</b>            | <b>10.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>          | <b>20.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**§ PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ SEGUNDO:** As cotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívida contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

**VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de junho de 1999**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Cabe ao sócio que deseja ceder suas quotas, comunicar aos demais sócios por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

**VIII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### IX - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá somente a sócia **ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sócia tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de Instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os sócios deliberam por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

#### X - DA RETIRADA DE PRO LABORE

Somente a sócia **ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

## XI - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

## XII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

## XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## XIV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

**§ PRIMEIRO** - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

**§ SEGUNDO** - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os sócios.

## XV - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou então, receberão todos os seus haveres até o balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

**"A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".**

JUCESP  
13

Fica eleito o foro desta comarca de Coroados, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Coroados -SP, 04 de Maio de 2011.

*Elisângela Luciana Crespi Novaes*  
\_\_\_\_\_  
**ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES**

*Elisângela Luciana Crespi Novaes*  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO CRESPI NOVAES** representado neste ato por sua mãe **ELISANGELA LUCIANA CRESPI NOVAES**

*Antonio Cesar Santello*  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CESAR SANTELLO**

**TESTEMUNHAS:**

*Elvira Bansi Borghi*  
\_\_\_\_\_  
**ELVIRA BANSI BORGHI**  
RG 19.567.333-SSP/SP

*Wladimir Antonio Zavarella*  
\_\_\_\_\_  
**WLADENIR ANTONIO ZAVANELLA**  
RG 6.194.857-SSP/SP

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO *139.057/11-0* KATIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETARIA GERAL  
**JUCESP**



**1º TAB DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BIRIGUI**

Rua Bento da Cruz, nº 387 - Centro

**CREUSA APARECIDA ROMANCINE**

Tabeliã

|                  |       |       |
|------------------|-------|-------|
| TIPO             | LIVRO | FOLHA |
| G                | 981   | 329   |
| TIPO DO PROTESTO |       |       |
| COMUM            |       |       |

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

A TABELIÃ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

|            |                   |                     |                              |                  |
|------------|-------------------|---------------------|------------------------------|------------------|
| PROTOCOLO  | DATA DO PROTOCOLO | MOTIVO DO PROTESTO: | TIPO DE DOCUMENTO            |                  |
| 000002     | 25/10/2019        | PAGAMENTO           | DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL |                  |
| VENCIMENTO | EMISSÃO           | DOCUMENTO Nº        | VALOR DO DOCUMENTO           | VALOR PROTESTADO |
| 22/11/2018 | 30/08/2018        | 06362018A           | 7.351,00                     | 5.578,00         |

VALOR POR EXTENSO: CINCO\*MIL\*QUINHENTOS\*E\*SETENTA\*E\*OITO\*REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

|           |   |             |
|-----------|---|-------------|
| PORTADOR: | LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP CNPJ 03.227.892/0001-56   | ENDOSSO     |
| ENDEREÇO  | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N ZONA RURAL F: 36440951 | SEM ENDOSSO |
| SACADOR:  | LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP CNPJ 03.227.892/0001-56   |             |

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| SACADO(S) NÃO ACEITANTE(S)   | DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO |
| ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO<br>AV. DONA RICARDINA, 978 CENTRO 16350-000 BARBOSA<br>EXPEDIDA INTIMAÇÃO ATRAVÉS DE :<br>INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO.<br>NADA DECLAROU. | CNPJ 10.717.229/0001-03     |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

TITULO ORIGINAL

**AVERBAÇÕES DE CANCELAMENTO :**

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.  
BIRIGUI, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

1º Tabelião de Notas e Protesto  
de Letras e Títulos  
Creusa Aparecida Romancine  
TABELIÃ  
BIRIGUI-SP  
CREUSA APARECIDA ROMANCINE  
TABELIA

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da **faixa 17** da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código k5XxKhGS.

|  |  |  |               |  |                                    |
|--|--|--|---------------|--|------------------------------------|
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP  |  | DUPLICATA                                    |               |  | fls. 24                            |
| Fone: (18) 364409-51   |  | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N         |               |  | SP                                 |
| Fax: (18) 997126-388   |  | CEP 16260-000 COROADOS                       |               |  |                                    |
|  |  | CNPJ: 03.227.892-0001-56 IE: 273.054.627.110 |               |  |                                    |
|  |  | DATA DA EMISSÃO: 30/08/2018                  |               |  |                                    |
| FATURA   |  | DUPLICATA                                    |               |  | Para uso da instituição Financeira |
| VALOR R\$  | NÚMERO                                       | VALOR R\$                                    | NÚMERO        | VENCIMENTO                                     |                                    |
| 0,00   |  | 7.351,00                                     | O6362018A     | 22/11/2018                                     |                                    |
| DESCONTO %   | VR. INCIDENTE                                | VR. DESCONTO                                 | PRAZO C/ DESC |  |                                    |
| 0,00   | 0,00   | 0,00   |               |  |                                    |
| NOME DO SACADO: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO   |  |  |               |  |                                    |
| ENDEREÇO.....  |  | AV. DONA RICARDINA 978                       |               | BAIRRO: CENTRO                                 |                                    |
| CIDADE.....  |  | BARBOSA                                      |               | ESTADO: SP CEP: 16350-000 FONE: (18)99728-7167 |                                    |
| PRAÇA DE PAGTO: BIRIGUI  |  |  |               |  |                                    |
| CNPJ.....  |  | 10.717.229/0001-03                           |               | INSCR. EST.: 200.060.469.116                   |                                    |
| Valor p/ Extenso   | (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) |  |               |  |                                    |
| Reconheço(cemos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, com pagamento da importancia acima, que pagarei(emos) ao emitente ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados. |  |  |               |  |                                    |
| Na falta de pagamento no vencimento não dispensar juros legais mais correção monetária de acordo com a lei.  |  |  |               |  |                                    |
| <br>Assinatura do Emitente  |  | ____/____/____<br>Data do aceite             |               | _____<br>Assinatura                            |                                    |



# DECLARAÇÃO

Declaramos que a nota fiscal e comprovante de entrega das mercadorias referente a esta duplicata, encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos

Coroados 18 / 10 / 19

FAVOR PROTESTAR  
DE R\$ 5.578,00.

18/10/19

*Edespi Novais*

1º Tabelião de Protestos - Birigui - SP  
07 NOV 2019  
TÍTULO PROTESTADO

*Edespi Novais*

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

RECEBEMOS DE LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

30/8/18

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Roxana de A. L. Garcia

NF-e  
Nº 000012636  
SÉRIE 1

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP



ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N  
ZONA RURAL-COROADOS-SP  
16260000  
Fone 18 36440951 - Fax 997126388  
levsalnutricao@hotmail.com

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0-Entrada  
1-Saida **1**  
Nº 000012636  
SÉRIE 1  
1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

35180803227892000156550010000126361951253911  
Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site  
da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO  
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135180590028858 30/08/2018 13:10:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
273.054.627.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
03227892000156

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
1416 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO

CNPJ/CPF  
10.717.229/0001-03

DATA EMISSÃO  
30/08/2018

ENDEREÇO  
CHACARA SANTA LUCIA S/N

BAIRRO/DISTRITO  
FARELO

CEP  
16350000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA  
30/08/2018

MUNICÍPIO  
BARBOSA

FONE/FAX  
18 997287167

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
200.060.469.116

HORA DE SAÍDA  
13:07:56

FATURA

12636A 28/11/2018 7351.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

|                         |                 |                                      |                            |                          |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 7.351,00                 |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 0,00                     |
| VALOR TOTAL DA NOTA     |                 |                                      |                            | 7.351,00                 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

|                   |                 |             |                    |            |              |
|-------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CODIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ/CPF     |
|                   | Sem Frete       |             |                    |            |              |
| ENDEREÇO          | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
| QUANTIDADE        | ESPECIE         | MARCA       | NUMERO             | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 160               | VOLUMES         |             |                    | 6370,00    | 6370,00      |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH   | CST | CFOP | UND | QUANT    | V UNIT  | V DESC | V TOTAL | BC ICMS | V ICMS | V IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|----------|------------------------------|----------|-----|------|-----|----------|---------|--------|---------|---------|--------|-------|---------------|--------------|
| 00012    | LEVSAL AGUAS                 | 23099020 | 040 | 5101 | SC  | 3,0000   | 43,0000 | 0,00   | 129,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 104      | RACAO DE "N/B"               | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 7,0000   | 46,0000 | 0,00   | 322,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 30003    | RACAO CONFINAMENTO 20%       | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 50,0000  | 44,0000 | 0,00   | 2200,00 | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 30004    | RACAO LEITE TOP              | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 100,0000 | 47,0000 | 0,00   | 4700,00 | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ISENTO, CONF. ART. 8, ANEXO I, ARTIGO 41, INCISO V E VIII DO RICMS, Trib. Aprox. R\$ 308,74 Federal e  
0,00 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro F3LIP3

RESERVADO AO FISCO

1º TAB DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BIRIGUI

Rua Bento da Cruz, nº 387 - Centro

CREUSA APARECIDA ROMANCINE

Tabeliã

|                  |       |       |
|------------------|-------|-------|
| TIPO             | LIVRO | FOLHA |
| G                | 981   | 327   |
| TIPO DO PROTESTO |       |       |
| COMUM            |       |       |

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

A TABELIÃ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

|  |   |  |                              |                  |
|--|---|--|------------------------------|------------------|
| PROTOCOLO  | DATA DO PROTOCOLO                                       | MOTIVO DO PROTESTO:  | TIPO DE DOCUMENTO            |                  |
| 000002   | 24/10/2019  | PAGAMENTO  | DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL |                  |
| VENCIMENTO   | EMISSÃO   | DOCUMENTO Nº   | VALOR DO DOCUMENTO           | VALOR PROTESTADO |
| 22/01/2019   | 31/10/2018  | 08252018A  | 8.710,00                     | 8.710,00         |
| VALOR POR EXTENSO: OITO*MIL*SETECENTOS*E*DEZ*REAIS*****<br>*****   |   |  |                              |                  |
| PORTADOR:  | LEVSAL NUTRICA O ANIMAL LTDA CNPJ 03.227.892/0001-56    |  |                              | ENDOSSO          |
| ENDEREÇO   | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N ZONA RURAL F: 1836440951 |  |                              | SEM ENDOSSO      |
| SACADOR:   | LEVSAL NUTRICA O ANIMAL LTDA CNPJ 03.227.892/0001-56    |  |                              |                  |
| SACADO(S) NAO ACEITANTE(S)   |   |  | DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO  |                  |
| ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO<br>AV DONA RICARDINA , 978 CENTRO 16350-000 BARBOSA<br>EXPEDIDA INTIMAÇÃO ATRAVÉS DE :<br>INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO.<br>NADA DECLAROU.   |   |  | CNPJ 10.717.229/0001-03      |                  |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:<br>TITULO ORIGINAL   |   |  |                              |                  |
| AVERBAÇÕES DE CANCELAMENTO :   |   | O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.<br>BIRIGUI, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.   |                              |                  |
|  |   | <p>1º Tabelião de Notas e Protesto<br/>de Letras e Títulos<br/>Creusa Aparecida Romancine<br/>TABELIÃ<br/>BIRIGUI-SP</p> <p>CREUSA APARECIDA ROMANCINE<br/>TABELIA</p> |                              |                  |
| As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa 21 da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). |   |  |                              |                  |

67440491



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código k5XxKhGS.

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP

DUPLICATA

fls. 28

Fone: (18) 364409-51  
Fax: (18) 997126-388

ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N  
CEP 16260-000 COROADOS SP  
CNPJ: 03.227.892-0001-56 IE: 273.054.627.110  
DATA DA EMISSÃO: 31/10/2018

| FATURA   |                                    | DUPLICATA              |               |  | Para uso da instituição Financeira |
|--|------------------------------------|------------------------|---------------|--|------------------------------------|
| VALOR R\$  | NÚMERO                             | VALOR R\$              | NÚMERO        | VENCIMENTO                                     |                                    |
| 0,00   |                                    | 8.710,00               | 08252018A     | 22/01/2019                                     |                                    |
| DESCONTO %   | VR. INCIDENTE                      | VR. DESCONTO           | PRAZO C/ DESC |  |                                    |
| 0,00   | 0,00                               | 0,00                   |               |  |                                    |
| NOME DO SACADO: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO   |                                    |                        |               |  |                                    |
| ENDEREÇO.....  |                                    | AV. DONA RICARDINA 978 |               | BAIRRO: CENTRO                                 |                                    |
| CIDADE.....  |                                    | BARBOSA                |               | ESTADO: SP CEP: 16350-000 FONE: (18)99728-7167 |                                    |
| PRAÇA DE PAGTO: BIRIGUI  |                                    |                        |               |  |                                    |
| CNPJ.....  |                                    | 10.717.229/0001-03     |               | INSCR. EST.: 200.060.469.116                   |                                    |
| Valor p/ Extenso   | (OITO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS) |                        |               |  |                                    |
| Reconheço(cemos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, com pagamento da importancia acima. que pagarei(emos) ao emitente ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados. |                                    |                        |               |  |                                    |
| Na falta de pagamento no vencimento não dispensar juros legais mais correção monetária de acordo com a lei.  |                                    |                        |               |  |                                    |
| Assinatura do Emitente   |                                    | Data do aceite         |               | Assinatura                                     |                                    |

# DECLARAÇÃO

Declaramos que a nota fiscal e comprovante de entrega das mercadorias referente a esta duplicata, encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos

1º Tabelião de Protestos - Birigui - SP  
07 NOV 2019  
**TÍTULO PROTESTADO**

Coroados 18 / 10 / 19

*Edespi Novaes*

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

RECEBEMOS DE LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

fls. 30  
NF-e  
Nº 000012825  
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

31/10/18

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Neila Lucia Garcia*

DANFE

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica

0-Entrada

1- Saída

1

Nº 000012825

SÉRIE 1

1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

35181003227892000156550010000128251353817774

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
da Sefaz autorizadora



ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N

ZONA RURAL-COROADOS-SP

16260000

Fone 18 36440951 - Fax 997126388

levsalnutricao@hotmail.com

NATUREZA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180748186424 31/10/2018 13:30:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

273.054.627.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03227892000156

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

1416 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO

CNPJ/CPF

10.717.229/0001-03

DATA EMISSÃO

31/10/2018

ENDEREÇO

CHACARA SANTA LUCIA S/N

BAIRRO/DISTRITO

FARELO

CEP

16350000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

31/10/2018

MUNICÍPIO

BARBOSA

FONE/FAX

18 997287167

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200.060.469.116

HORA DE SAÍDA

13:24:31

FATURA

12825A 22/02/2019 8710.00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.710,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.710,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

Frete

FRETE POR CONTA

Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

180

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

7200,00

PESO LÍQUIDO

7200,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH   | CST | CFOP | UND | QUANT    | V. UNIT | V. DESC | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTA ICMS (%) |
|------------|------------------------------|----------|-----|------|-----|----------|---------|---------|----------|---------|---------|--------|-------------------|
| 104        | RACAO DE "N/B"               | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 10,0000  | 48,0000 | 0,00    | 480,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 00                |
| 30003      | RACAO CONFINAMENTO 20%       | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 20,0000  | 44,0000 | 0,00    | 880,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 00                |
| 30004      | RACAO LEITE TOP              | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 150,0000 | 49,0000 | 0,00    | 7350,00  | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 00                |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ISENTO, CONF. ART. 8, ANEXO I, ARTIGO 41, INCISO V E VIII DO RICMS; Trib. Aprox. R\$ 365,82 Federal e  
0,00 Estadual. Fonte: IBPT/empresometro.com.br D529CB

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZONI, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código K5XxKhGS.

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA BENTO DA CRUZ, 541 - CEP: 16200108 - Telefone: (018)3211-2100

BIRIGUI / SP

CNPJ: 49.584.980/0001-06

**PEDRO PAULO REINALDIN - TABELIAO****TERMO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de BIRIGUI - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados: TITULO ORIGINAL.**

|  |                    |  |                              |
|--|--------------------|--|------------------------------|
| Tipo de protesto <b>Comum</b>  |                    | Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b> |                              |
| Recepção <b>24/10/2019</b>   | Protocolo <b>2</b> | Tipo de documento <b>DUPLICATA MERCANTIL</b> |                              |
| Nro. do documento <b>032442018A</b>  |                    | Objeto da dívida                             | <b>Aceite * Sem Aceite *</b> |
| Endosso <b>Sem Endosso</b> Emissão <b>27/11/2018</b>   |                    | Vencimento <b>22/02/2019</b>                 |                              |
| Valor do documento <b>R\$ 9.010,00</b>   |                    |  |                              |
| Valor protestado <b>R\$ 9.010,00 ( NOVE MIL, DEZ REAIS )</b>   |                    |  |                              |
| Portador <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA</b> Documento: <b>03.227.892/0001-56</b>                     |                    | Telefone                                     |                              |
| Endereço <b>ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N - ZONA RURAL COROADOS SP</b>                                |                    |  |                              |
| Endossante * <b>Não Consta *</b>   |                    |  |                              |
| Cedente <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA</b>   |                    |  |                              |
| Sacador <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA</b> ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N COROADOS SP 16260000 CNPJ: |                    |  |                              |
| Avalistas * <b>Não Consta *</b>  |                    |  |                              |

**Sacado(s)****ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**CNPJ **10.717.229/0001-03**

AV DONA RICARDINA, 978 - CENTRO BARBOSA/SP CEP: 16350000

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) por Carta Postal (AR). Intimação recebida por:

**Declarações:**

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Este documento foi assinado digitalmente por MONIA CARLA PIRES PENA  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35065080000002602191024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código k5XxKhGS.

Faixa de referência: **U**BIRIGUI / SP  
30 de Outubro de 2019MONIA CARLA PIRES PENA  
ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento e/ou a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://seldigital.tjsp.jus.br>



1128475CC00000224101919B

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP

DUPLICATA

fls. 32

Fone: (18) 364409-51  
Fax: (18) 997126-388ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N  
CEP 16260-000 COROADOS SP  
CNPJ: 03.227.892-0001-56 IE: 273.054.627.110  
DATA DA EMISSÃO: 27/11/2018

| FATURA   |                        | DUPLICATA                    |               |                | Para uso da instituição Financeira |
|--|------------------------|------------------------------|---------------|----------------|------------------------------------|
| VALOR R\$  | NÚMERO                 | VALOR R\$ %                  | NÚMERO        | VENCIMENTO     |                                    |
| 0,00   |                        | 9.010,00                     | 032442018A    | 22/02/2019     |                                    |
| DESCONTO %   | VR. INCIDENTE          | VR. DESCONTO                 | PRAZO C/ DESC |                |                                    |
| 0,00   | 0,00                   | 0,00                         |               |                |                                    |
| NOME DO SACADO: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO   |                        |                              |               |                |                                    |
| ENDEREÇO: AV. DONA RICARDINA 978   |                        | BAIRRO: CENTRO               |               |                |                                    |
| CIDADE: BARBOSA  |                        | ESTADO: SP                   |               | CEP: 16350-000 | FONE: (18)99728-7167               |
| PRAÇA DE PAGTO: BIRIGUI - SP   |                        |                              |               |                |                                    |
| CNPJ: 10.717.229/0001-03   |                        | INSCR. EST.: 200.060.469.116 |               |                |                                    |
| Valor p/ Extenso   | (NOVE MIL E DEZ REAIS) |                              |               |                |                                    |
| Reconheço(cemos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, com pagamento da importância acima, que pagarei(emos) ao emitente ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados. |                        |                              |               |                |                                    |
| Na falta de pagamento no vencimento não dispensar juros legais mais correção monetária de acordo com a lei.  |                        |                              |               |                |                                    |
| Assinatura do Emitente   |                        | Data do aceite               |               | Assinatura     |                                    |



# DECLARAÇÃO

Declaramos que a nota fiscal e comprovante de entrega das mercadorias referente a esta duplicata, encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TITULOS DE BIRIGUI-SP  
Fone (18) 3211-2100

3 0 OUT 2019

**PROTESTADO**

Coroados 18 / 10 / 19

*Edespi Novais*

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000012897  
SÉRIE 1

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - EPP

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 0  
ZONA RURAL-COROADOS-SP  
16260000  
Fone 18 36440951 - Fax 997126388  
levsalnutricao@hotmail.com

0-Entrada  
1-Saída **1**  
Nº 000012897  
SÉRIE 1  
1/1



CHAVE DE ACESSO

35181103227892000156550010000128971868733697

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site  
da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO  
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135180819652232 27/11/2018 17:21:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
273.054.627.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
03227892000156

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
1416 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO

CNPJ/CPF  
10.717.229/0001-03

DATA EMISSÃO  
27/11/2018

ENDEREÇO  
CHACARA SANTA LUCIA S/N

BAIRRO/DISTRITO  
FARELO

CEP  
16350000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA  
27/11/2018

MUNICÍPIO  
BARBOSA

FONE/FAX  
18 997287167

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
200.060.469.116

HORA DE SAÍDA  
17:14:16

FATURA

12897A 22/02/2019 9010,00

CALCULO DO IMPOSTO

|                         |                 |                                      |                            |                          |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 9.010,00                 |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 0,00                     |
| VALOR TOTAL DA NOTA     |                 |                                      |                            | 9.010,00                 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

|                   |                 |             |                    |            |              |
|-------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CODIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ/CPF     |
|                   | Sem Frete       |             |                    |            |              |
| ENDEREÇO          | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
| QUANTIDADE        | ESPECIE         | MARCA       | NUMERO             | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 185               | VOLUMES         |             |                    | 7400,00    | 7400,00      |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH   | CST | CFOP | LND | QUANT    | V. UNIT | V. DESC | V. TOTAL | BC ICMS | V ICMS | V IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|------------|------------------------------|----------|-----|------|-----|----------|---------|---------|----------|---------|--------|-------|---------------|--------------|
| 104        | RACAO DE "N/B"               | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 5,0000   | 48,0000 | 0,00    | 240,00   | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 30003      | RACAO CONFINAMENTO 20%       | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 10,0000  | 44,0000 | 0,00    | 440,00   | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 30004      | RACAO LEITE TOP              | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 170,0000 | 49,0000 | 0,00    | 8330,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ISENTO, CONF. ART. 8, ANEXO I, ARTIGO 41, INCISO V E VIII DO RICMS; Trib Aprox. R\$ 378,42 Federal e  
0,00 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br D529CB

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código K5XXKHGS.

1º TAB DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BIRIGUI

Rua Bento da Cruz, nº 387 - Centro

CREUSA APARECIDA ROMANCINE

Tableiã

|                  |       |       |
|------------------|-------|-------|
| TIPO             | LIVRO | FOLHA |
| G                | 981   | 328   |
| TIPO DO PROTESTO |       |       |
| COMUM            |       |       |

INSTRUMENTO DE PROTESTO

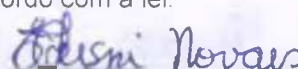
A TABELIÃ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

|  |   |  |                              |                  |
|--|---|--|------------------------------|------------------|
| PROTOCOLO  | DATA DO PROTOCOLO                                       | MOTIVO DO PROTESTO:  | TIPO DE DOCUMENTO            |                  |
| 000003   | 24/10/2019  | PAGAMENTO  | DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL |                  |
| VENCIMENTO   | EMISSÃO   | DOCUMENTO Nº   | VALOR DO DOCUMENTO           | VALOR PROTESTADO |
| 22/04/2019   | 30/01/2019  | 039132019A   | 9.940,00                     | 9.940,00         |
| VALOR POR EXTENSO: NOVE*MIL*NOVECENTOS*E*QUARENTA*REAIS*****   |   |  |                              |                  |
| PORTADOR:  | LEVSAL NUTRICA O ANIMAL LTDA CNPJ 03.227.892/0001-56    |  |                              | ENDOSSO          |
| ENDEREÇO   | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N ZONA RURAL F: 1836440951 |  |                              | SEM ENDOSSO      |
| SACADOR:   | LEVSAL NUTRICA O ANIMAL LTDA CNPJ 03.227.892/0001-56    |  |                              |                  |
| SACADO(S) NAO ACEITANTE(S)   |   |  | DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO  |                  |
| ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO<br>AV DONA RICARDINA , 978 CENTRO 16350-000 BARBOSA<br>EXPEDIDA INTIMAÇÃO ATRAVÉS DE<br>INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO.<br>NADA DECLAROU.   |   |  | CNPJ 10.717.229/0001-03      |                  |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:<br>TITULO ORIGINAL   |   |  |                              |                  |
| AVERBAÇÕES DE CANCELAMENTO :   |   | O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.<br>BIRIGUI, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.   |                              |                  |
|  |   | <p>1º Tabelião de Notas e Protesto<br/>de Letras e Títulos<br/>Creusa Aparecida Romancine<br/>TABELIA<br/>BIRIGUI-SP</p> <p>CREUSA APARECIDA ROMANCINE<br/>TABELIA</p> |                              |                  |
| As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa 22 da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). |   |  |                              |                  |

67440541



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código k5XxKhGS.

|  |   |  |               |                                    |            |
|--|---|--|---------------|------------------------------------|------------|
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP  |   | DUPLICATA                                      |               | fls. 36                            |            |
| Fone: (18) 364409-51   |   | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N           |               | SP                                 |            |
| Fax: (18) 997126-388   |   | CEP 16260-000 COROADOS                         |               |                                    |            |
|  |   | CNPJ: 03.227.892-0001-56 IE: 273.054.627.110   |               |                                    |            |
|  |   | DATA DA EMISSÃO: 30/01/2019                    |               |                                    |            |
| FATURA   |   | DUPLICATA                                      |               | Para uso da instituição Financeira |            |
| VALOR R\$  | NÚMERO                                  | VALOR R\$                                      | NÚMERO        |                                    | VENCIMENTO |
| 0,00   |   | 9.940,00                                       | O39132019A    |                                    | 22/04/2019 |
| DESCONTO %   | VR. INCIDENTE                           | VR. DESCONTO                                   | PRAZO C/ DESC |                                    |            |
| 0,00   | 0,00                                    | 0,00   |               |                                    |            |
| NOME DO SACADO: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO   |   |  |               |                                    |            |
| ENDEREÇO: AV. DONA RICARDINA 978   |   | BAIRRO: CENTRO                                 |               |                                    |            |
| CIDADE: BARBOSA  |   | ESTADO: SP CEP: 16350-000 FONE: (18)99728-7167 |               |                                    |            |
| PRAÇA DE PAGTO: BIRIGUI - SP   |   |  |               |                                    |            |
| CNPJ: 10.717.229/0001-03   |   | INSCR. EST.: 200.060.469.116                   |               |                                    |            |
| Valor p/ Extenso   | (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) |  |               |                                    |            |
| Reconheço(cemos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, com pagamento da importância acima, que pagarei(emos) ao emitente ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados. |   |  |               |                                    |            |
| Na falta de pagamento no vencimento não dispensar juros legais mais correção monetária de acordo com a lei.  |   |  |               |                                    |            |
|   |   | / /  |               |                                    |            |
| Assinatura do Emitente   |   | Data do aceite                                 |               | Assinatura                         |            |

# DECLARAÇÃO

Declaramos que a nota fiscal e comprovante de entrega das mercadorias referente a esta duplicata, encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos

1º Tabelião de Protestos - Birigui - SP  
07 NOV 2019  
**TÍTULO PROTESTADO**

Concluídos 18 / 10 / 19

Desmi Novas

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

31.01

*Sumor*

Nº 000013084  
SÉRIE 1

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - EPP



ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 0  
ZONA RURAL-COROADOS-SP  
16260000  
Fone 18 36440951 - Fax 997126388

levsalnutricao@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1

1-Saida

Nº 000013084

SÉRIE 1

1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

35190103227892000156550010000130841292072426

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO  
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190072470713 30/01/2019 14:28:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
273.054.627.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03227892000156

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
1416 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO

CNPJ/CPF  
10.717.229/0001-03

DATA EMISSÃO

30/01/2019

ENDEREÇO  
CHACARA SANTA LUCIA S/N

BAIRRO/DISTRITO  
FARELO

CEP

16350000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

30/01/2019

MUNICÍPIO  
BARBOSA

FONE/FAX  
18 997287167

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
200.060.469.116

HORA DE SAÍDA  
14:26:57

FATURA

13084A 22/04/2019 9940,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

|                         |                 |                                      |                            |                          |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 9.940,00                 |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 0,00                     |
|                         |                 |                                      |                            | VALOR TOTAL DA NOTA      |
|                         |                 |                                      |                            | 9.940,00                 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

|                   |                 |             |                    |            |              |
|-------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CODIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO   | UF         | CNPJ/CPF     |
|                   | Sem Frete       |             |                    |            |              |
| ENDEREÇO          | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
|                   |                 |             |                    |            |              |
| QUANTIDADE        | ESPECIE         | MARCA       | NUMERO             | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 205               | VOLUMES         |             |                    | 8200,00    | 8200,00      |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD. PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH   | CST | CFOP | UND | QUANT.   | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|-----------|------------------------------|----------|-----|------|-----|----------|----------|----------|----------|------|---------|--------|---------------|--------------|
| 104       | RACAO DE "N/B"               | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 5,0000   | 48,0000  | 0,00     | 240,00   | 0,00 | 0,00    | 0,00   | 00            | 0,00         |
| 30003     | RACAO CONFINAMENTO 20%       | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 20,0000  | 44,0000  | 0,00     | 880,00   | 0,00 | 0,00    | 0,00   | 00            | 0,00         |
| 30004     | RACAO LEITE TOP              | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 180,0000 | 49,0000  | 0,00     | 8820,00  | 0,00 | 0,00    | 0,00   | 00            | 0,00         |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ISENTO, CONF. ART. 8, ANEXO I, ARTIGO 41, INCISO V E VIII DO RICMS. Trib. Aprox. R\$ 417,48 Federal e 0,00 Estadual. Fonte: IBPT/empresometro.com.br D529CB

RESERVADO AO FISCO

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA BENTO DA CRUZ, 541 - CEP: 16200108 - Telefone: (018)3211-2100

BIRIGUI / SP

CNPJ: 49.584.980/0001-06

**PEDRO PAULO REINALDIN - TABELIAO****INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de BIRIGUI - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados: TITULO ORIGINAL.**

|  |                    |  |                              |
|--|--------------------|--|------------------------------|
| Tipo de protesto <b>Comum</b>  |                    | Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b> |                              |
| Recepção <b>24/10/2019</b>   | Protocolo <b>1</b> | Tipo de documento <b>DUPLICATA MERCANTIL</b> |                              |
| Nro. do documento <b>01832019A</b>   |                    | Objeto da dívida                             | Aceite * <b>Sem Aceite *</b> |
| Endosso <b>Sem Endosso</b> Emissão <b>27/02/2019</b>   |                    | Vencimento <b>22/05/2019</b>                 |                              |
| Valor do documento <b>R\$ 9.500,00</b>   |                    |  |                              |
| Valor protestado <b>R\$ 9.500,00 ( NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS )</b>                                    |                    |  |                              |
| Portador <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA</b> Documento: <b>03.227.892/0001-56</b>                     |                    | Telefone                                     |                              |
| Endereço <b>ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N - ZONA RURAL COROADOS SP</b>                                |                    |  |                              |
| Endossante * <b>Não Consta *</b>   |                    |  |                              |
| Cedente <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA</b>   |                    |  |                              |
| Sacador <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N COROADOS SP 16260000 CNPJ:</b> |                    |  |                              |
| Avalistas * <b>Não Consta *</b>  |                    |  |                              |

**Sacado(s)**

ANIZO GARCIA JUNIOR E OUTRO

CNPJ 10.717.229/0001-03

AV DONA RICARDINA, 978 - CENTRO BARBOSA/SP CEP: 1650000

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) por  Carta Postal (AR). Intimação recebida por: \_\_\_\_\_**Declarações:**

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Este documento foi assinado digitalmente por MONIA CARLA PIRES PENA  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35065080000001302191024

Faixa de referência: V

BIRIGUI / SP

30 de Outubro de 2019

MONIA CARLA PIRES PENA  
 TABELIAO

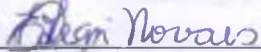
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1128475CC000000124101919D

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE DE ACORDO COM OS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

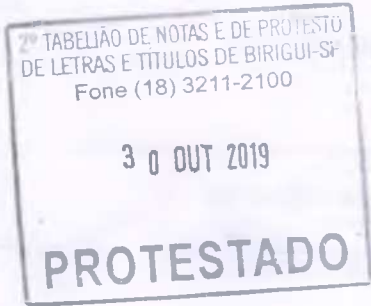
|  |                               |   |               |  |                                    |
|--|-------------------------------|---|---------------|--|------------------------------------|
| EVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP   |                               | DUPLICATA   |               |  | fls. 40                            |
| Fone: (18) 364409-51<br>Fax: (18) 997126-388   |                               | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N<br>CEP 16260-000 COROADOS<br>CNPJ: 03.227.892-0001-56 IE: 273.054.627.110<br>DATA DA EMISSÃO: 27/02/2019 |               |  | SP                                 |
| FATURA   |                               | DUPLICATA   |               |  | Para uso da instituição Financeira |
| VALOR R\$  | NÚMERO                        | VALOR R\$   | NÚMERO        | VENCIMENTO                                     |                                    |
| 0,00   |                               | 9.500,00  | O1832019A     | 22/05/2019                                     |                                    |
| DESCONTO %   | VR. INCIDENTE                 | VR. DESCONTO  | PRAZO C/ DESC |  |                                    |
| 0,00   | 0,00                          | 0,00  |               |  |                                    |
| NOME DO SACADO: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO   |                               |   |               |  |                                    |
| ENDEREÇO.....  |                               | AV. DONA RICARDINA 978  |               | BAIRRO: CENTRO                                 |                                    |
| CIDADE.....  |                               | BARBOSA   |               | ESTADO: SP CEP: 16350-000 FONE: (18)99728-7167 |                                    |
| PRAÇA DE PAGTO: BIRIGUI - SP   |                               |   |               |  |                                    |
| CNPJ.....  |                               | 10.717.229/0001-03  |               | INSCR. EST.: 200.060.469.116                   |                                    |
| Valor p/ Extenso   | (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) |   |               |  |                                    |
| Reconheço(cemos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, com pagamento da importancia acima, que pagarei(emos) ao emitente ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados. |                               |   |               |  |                                    |
| Na falta de pagamento no vencimento não dispensar juros legais mais correção monetária de acordo com a lei.  |                               |   |               |  |                                    |
|   |                               | / /   |               | Assinatura                                     |                                    |
| Assinatura do Emitente   |                               | Data do aceite  |               |  |                                    |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código K5XxKhGS.



# DECLARAÇÃO

Declaramos que a nota fiscal e comprovante de entrega das mercadorias referente a esta duplicata, encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos



Coroados 18 / 10 / 19

*Cláudia Novaes*

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

June

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000013140  
SÉRIE 1

**LEVSAL**  
ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 0  
ZONA RURAL-COROADOS-SP  
16260000  
Fone 18 36440951 - Fax 997126388  
levsalnutricao@hotmail.com

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0-Entrada  1  
1-Saída  
Nº 000013140  
SÉRIE 1  
1/1



CHAVE DE ACESSO  
35190203227892000156550010000131401206602969  
Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site  
da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO  
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135190146557959 27/02/2019 11:39:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
273.054.627.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
03227892000156

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
1416 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO

CNPJ/CPF  
10.717.229/0001-03

DATA EMISSÃO  
27/02/2019

ENDEREÇO  
CHACARA SANTA LUCIA S/N

BAIRRO/DISTRITO  
FARELO

CEP  
16350000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA  
27/02/2019

MUNICÍPIO  
BARBOSA

FONE/FAX  
18 997287167

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
200.060.469.116

HORA DE SAÍDA  
11:38:41

FATURA  
13140A 28/05/2019 9500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

|                         |                 |                                      |                            |                          |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 9.500,00                 |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPT             |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 0,00                     |
| VALOR TOTAL DA NOTA     |                 |                                      |                            | 9.500,00                 |

TRANSPORTADOR/VOLIMES TRANSPORTADOS

|                   |                 |             |                    |            |              |
|-------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CODIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ/CPF     |
|                   | Sem Frete       |             |                    |            |              |
| ENDEREÇO          | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
| QUANTIDADE        | ESPECIE         | MARCA       | NUMERO             | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 195               | VOLUMES         |             |                    | 7800,00    | 7800,00      |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH   | CST | CFOP | UND | QUANT    | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPT | ALÍQUOT. ICMS | IP   |
|------------|------------------------------|----------|-----|------|-----|----------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|---------------|------|
| 104        | RACAO DE "N/B"               | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 5,0000   | 48,0000  | 0,00     | 240,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 00            | 0,00 |
| 30003      | RACAO CONFINAMENTO 20%       | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 10,0000  | 44,0000  | 0,00     | 440,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 00            | 0,00 |
| 30004      | RACAO LEITE TOP              | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 180,0000 | 49,0000  | 0,00     | 8820,00  | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 00            | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ISENTO, CONF. ART. 8, ANEXO I, ARTIGO 41, INCISO V E VIII DO RICMS.

RESERVADO AO FISCO

**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA BENTO DA CRUZ, 541 - CEP: 16200108 - Telefone: (018)3211-2100

BIRIGUI / SP

CNPJ: 49.584.980/0001-06

**PEDRO PAULO REINALDIN - TABELIAO****TERMÔ DE PROTESTO**

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, órgão do foro extrajudicial da comarca de BIRIGUI - SP, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

**Documentos apresentados:** TITULO ORIGINAL.

|  |                    |  |                              |
|--|--------------------|--|------------------------------|
| Tipo de protesto <b>Comum</b>  |                    | Motivo de protesto <b>FALTA DE PAGAMENTO</b> |                              |
| Recepção <b>24/10/2019</b>   | Protocolo <b>3</b> | Tipo de documento <b>DUPLICATA MERCANTIL</b> |                              |
| Nro. do documento <b>04802019A</b>   |                    | Objeto da dívida                             | Aceite * <b>Sem Aceite *</b> |
| Endosso <b>Sem Endosso</b> Emissão <b>29/03/2019</b>   |                    | Vencimento <b>22/06/2019</b>                 |                              |
| Valor do documento <b>R\$ 8.866,00</b>   |                    |  |                              |
| Valor protestado <b>R\$ 8.866,00 ( OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS )</b>                  |                    |  |                              |
| Portador <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA</b> Documento: <b>03.227.892/0001-56</b>                     |                    | Telefone                                     |                              |
| Endereço <b>ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N - ZONA RURAL COROADOS SP</b>                                |                    |  |                              |
| Endossante * <b>Não Consta *</b>   |                    |  |                              |
| Cedente <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA</b>   |                    |  |                              |
| Sacador <b>LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA</b> ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N COROADOS SP 16260000 CNPJ: |                    |  |                              |
| Avalistas * <b>Não Consta *</b>  |                    |  |                              |

**Sacado(s)****ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**CNPJ **10.717.229/0001-03**

AV DONA RICARDINA, 978 - CENTRO BARBOSA/SP CEP: 16350000

Certifico e dou fé que o(a) responsável/devedor foi intimado(a) por Carta Postal (AR). Intimação recebida por:

**Declarações:**

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Faixa de referência: **U**

BIRIGUI / SP  
 30 de Outubro de 2019

**MONIA CARLA PIRES PENA  
 ESCRIVENTE**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1128475CC000003241019199

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV - Lei Estadual nº 11331, de 26/12/2002).

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

Este documento foi assinado digitalmente por **MONIA CARLA PIRES PENA**  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 35065080000003902191024

|  |  |  |  |         |
|--|--|--|--|---------|
| <b>VSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP</b><br>Fone: (18) 364409-51<br>Fax: (18) 997126-388 |  | <b>DUPLICATA</b><br>ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N<br>CEP 16260-000 COROADOS SP<br>CNPJ: 03.227.892-0001-56 IE: 273.054.627.110<br>DATA DA EMISSÃO: 29/03/2019 |  | fls. 44 |
|--|--|--|--|---------|

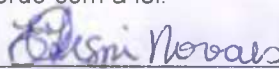
| FATURA     |               | DUPLICATA    |               |            | Para uso da instituição Financeira |
|------------|---------------|--------------|---------------|------------|------------------------------------|
| VALOR R\$  | NÚMERO        | VALOR R\$    | NÚMERO        | VENCIMENTO |                                    |
| 0,00       |               | 8.866,00     | O4802019A     | 22/06/2019 |                                    |
| DESCONTO % | VR. INCIDENTE | VR. DESCONTO | PRAZO C/ DESC |            |                                    |
| 0,00       | 0,00          | 0,00         |               |            |                                    |

NOME DO SACADO: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO  
 ENDEREÇO.....: AV. DONA RICARDINA 978 BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE.....: BARBOSA ESTADO: SP CEP: 16350-000 FONE: (18)99728-7167  
 PRAÇA DE PAGTO: BIRIGUI - SP  
 CNPJ.....: 10.717.229/0001-03 INSCR. EST.: 200.060.469.116

Valor p/ Extenso (OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

Reconheço(cemos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, com pagamento da importancia acima, que pagarei(emos) ao emitente ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados.

Na falta de pagamento no vencimento não dispensar juros legais mais correção monetária de acordo com a lei.

  
 Assinatura do Emitente

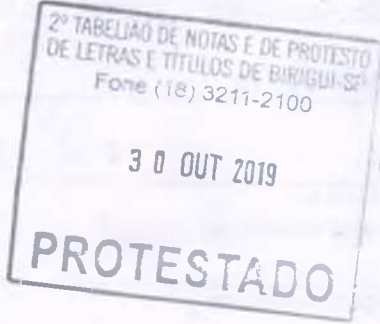
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data do aceite

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código k5XxKhGS.

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a nota fiscal e comprovante de entrega das mercadorias referente a esta duplicata, encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos



Coroados 28 / 20 / 19

*Edesmi Novais*

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

29/3/19

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Rosana de A. J. Garcia

NF-e  
Nº 000013223  
SÉRIE 1

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - EPP



ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 0  
ZONA RURAL-COROADOS-SP  
16260000  
Fone 18 36440951 - Fax 997126388  
levsalnutricao@hotmail.com

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0-Entrada 1  
1- Saída 1  
Nº 000013223  
SÉRIE 1  
1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

35190303227892000156550010000132231932441714

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190225218392 29/03/2019 13:38:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
273.054.627.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03227892000156

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

1416 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO

CNPJ/CPF

10.717.229/0001-03

DATA EMISSÃO

29/03/2019

ENDEREÇO

CHACARA SANTA LUCIA S/N

BAIRRO/DISTRITO

FARELO

CEP

16350000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

29/03/2019

MUNICÍPIO

BARBOSA

FONE/FAX

18 997287167

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200.060.469.116

HORA DE SAÍDA

13:31:47

FATURA

13223A 22/06/2019 8866.00

CALCULO DO IMPOSTO

|                         |      |                 |      |                                      |      |                            |      |                          |          |
|-------------------------|------|-----------------|------|--------------------------------------|------|----------------------------|------|--------------------------|----------|
| BASE DE CALCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS   | 0,00 | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 8.866,00 |
| VALOR DO FRETE          | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO                             | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS | 0,00 | VALOR DO IPI             | 0,00     |
|                         |      |                 |      |                                      |      |                            |      | VALOR TOTAL DA NOTA      | 8.866,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

|                   |                 |             |                    |            |              |
|-------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CODIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ/CPF     |
|                   | Sem Frete       |             |                    |            |              |
| ENDEREÇO          | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
|                   |                 |             |                    |            |              |
| QUANTIDADE        | ESPECIE         | MARCA       | NUMERO             | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 182               | VOLUMES         |             |                    | 7330,00    | 7330,00      |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID | QUANT    | V UNIT  | V DESC | V TOTAL | BC ICMS | V ICMS | V IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|----------|------------------------------|----------|-----|------|------|----------|---------|--------|---------|---------|--------|-------|---------------|--------------|
| 104      | RACAO DE "N/B"               | 23099010 | 040 | 5101 | SC   | 7,0000   | 48,0000 | 0,00   | 336,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 168      | QUIRELA                      | 23021000 | 040 | 5101 | KG   | 250,0000 | 1,0000  | 0,00   | 250,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 30003    | RACAO CONFINAMENTO 20%       | 23099010 | 040 | 5101 | SC   | 10,0000  | 44,0000 | 0,00   | 440,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 30004    | RACAO LEITE TOP              | 23099010 | 040 | 5101 | SC   | 160,0000 | 49,0000 | 0,00   | 7840,00 | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ISENTO, CONF. ART. 8, ANEXO I, ARTIGO 41, INCISO V E VIII DO RICMS

RESERVADO AO FISCO

**1º TAB DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BIRIGUI**

Rua Bento da Cruz, nº 387 - Centro

**CREUSA APARECIDA ROMANCINE**

Tabeliã

|                  |       |       |
|------------------|-------|-------|
| TIPO             | LIVRO | FOLHA |
| G                | 981   | 326   |
| TIPO DO PROTESTO |       |       |
| COMUM            |       |       |

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

A TABELIÃ DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIÃO.

|  |   |  |                              |                  |
|--|---|--|------------------------------|------------------|
| PROTOCOLO  | DATA DO PROTOCOLO                                       | MOTIVO DO PROTESTO:  | TIPO DE DOCUMENTO            |                  |
| 000001   | 24/10/2019  | PAGAMENTO  | DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL |                  |
| VENCIMENTO   | EMISSÃO   | DOCUMENTO Nº   | VALOR DO DOCUMENTO           | VALOR PROTESTADO |
| 25/09/2019   | 25/06/2019  | 011452019A   | 7.535,00                     | 7.535,00         |
| VALOR POR EXTENSO: SETE*MIL*QUINHENTOS*E*TRINTA*E*CINCO*REAIS*****<br>*****<br>****  |   |  |                              |                  |
| PORTADOR:  | LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ 03.227.892/0001-56   |  |                              | ENDOSSO          |
| ENDEREÇO   | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, S/N ZONA RURAL F: 1836440951 |  |                              | SEM ENDOSSO      |
| SACADOR:   | LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ 03.227.892/0001-56   |  |                              |                  |
| SACADO(S) NÃO ACEITANTE(S)   |   |  | DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO  |                  |
| ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO<br>AV DONA RICARDINA, 978 CENTRO 16350-000 BARBOSA<br>EXPEDIDA INTIMAÇÃO ATRAVÉS DE :<br>INTIMAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO.<br>NADA DECLAROU.  |   |  | CNPJ 10.717.229/0001-03      |                  |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:<br>TÍTULO ORIGINAL   |   |  |                              |                  |
| AVERBAÇÕES DE CANCELAMENTO :   |   | O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.<br>BIRIGUI, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.<br><br>1º Tabelião de Notas e Protesto<br>de Letras e Títulos<br>Creusa Aparecida Romancine<br>TABELIÃ<br>BIRIGUI-SP<br><br>CREUSA APARECIDA ROMANCINE<br>TABELIA |                              |                  |
| As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa 19 da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002). |   |  |                              |                  |

67440331



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código k5XxKhGS.

|  |   |   |               |                     |
|--|---|---|---------------|---------------------|
| <b>LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP</b>   |   | DUPLICATA   |               | fls. 48             |
| Fone: (18) 364409-51<br>Fax: (18) 997126-388   |   | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N<br>CEP 16260-000 COROADOS<br>CNPJ: 03.227.892-0001-56 IE: 273.054.627.110<br>DATA DA EMISSÃO: 05/06/2019 |               | SP                  |
| FATURA   |   | DUPLICATA   |               |                     |
| VALOR R\$  | NÚMERO  | VALOR R\$   | NÚMERO        | VENCIMENTO          |
| 0,00   |   | 7.535,00  | 011452019A    | 25/09/2019          |
| DESCONTO %   | VR. INCIDENTE                                 | VR. DESCONTO  | PRAZO C/ DESC |                     |
| 0,00   | 0,00  | 0,00  |               |                     |
| NOME DO SACADO: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO   |   |   |               |                     |
| ENDEREÇO..... AV. DONA RICARDINA 978   |   | BAIRRO: CENTRO  |               |                     |
| CIDADE..... BARBOSA  |   | ESTADO: SP CEP: 16350-000 FONE: (18)99728-7167  |               |                     |
| PRAÇA DE PAGTO: BIRIGUI - SP   |   |   |               |                     |
| CNPJ..... 10.717.229/0001-03   |   | INSCR. EST: 200.060.469.116   |               |                     |
| Valor p/<br>Extenso  | (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) |   |               |                     |
| Reconheço(cemos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL,<br>com pagamento da importancia acima, que pagarei(emos) ao emitente ou à sua ordem, na<br>praça e vencimento acima indicados. |   |   |               |                     |
| Na falta de pagamento no vencimento não dispensar juros legais mais correção monetária<br>de acordo com a lei.   |   |   |               |                     |
| <br>_____<br>Assinatura do Emitente   |   | ____/____/____<br>Data do aceite  |               | _____<br>Assinatura |



# DECLARAÇÃO

Declaramos que a nota fiscal e comprovante de entrega das mercadorias referente a esta duplicata, encontram-se em nosso poder e serão apresentados no lugar e momento exigidos

1º Tabelião de Protestos - Birigui - SP  
07 NOV 2019  
TÍTULO PROTESTADO

Coroados 18 / 10 / 19

*Despi Novais*

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Rozane de S. Garcia*

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - EPP

DANFE

CONTROLE DO FISCO



ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 0  
ZONA RURAL-COROADOS-SP  
16260000  
Fone 18 36440951 - Fax 997126388  
levsalnutricao@hotmail.com

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1  
1-Saída 1  
Nº 000013399  
SÉRIE 1  
1/1



CHAVE DE ACESSO

35190603227892000156550010000133991773792989

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135190402192703 05/06/2019 14:51:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

273.054.627.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

03227892000156

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

1416 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO

CNPJ/CPF

10.717.229/0001-03

DATA EMISSÃO

05/06/2019

ENDEREÇO

CHACARA SANTA LUCIA S/N

BAIRRO/DISTRITO

FARELO

CEP

16350000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

05/06/2019

MUNICÍPIO

BARBOSA

FONE/FAX

18 997287167

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200.060.469.116

HORA DE SAÍDA

14:47:08

FATURA

13399A 06/09/2019 7535,00

CALCULO DO IMPOSTO

|                         |                 |                                      |                            |                          |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CALCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 7.535,00                 |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 0,00                     |
|                         |                 |                                      |                            | VALOR TOTAL DA NOTA      |
|                         |                 |                                      |                            | 7.535,00                 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

|                   |                 |             |                    |            |              |
|-------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CODIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ/CPF     |
|                   | Sem Ocorrência  |             |                    |            |              |
| ENDEREÇO          | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
|                   |                 |             |                    |            |              |
| QUANTIDADE        | ESPECIE         | MARCA       | NUMERO             | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 150               | VOLUMES         |             |                    | 5900,00    | 5900,00      |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH   | CST | CFOP | UND | QUANT    | V UNIT  | V DESC | V TOTAL | BC ICMS | V ICMS | V IPI | ALÍQUOTA ICMS I | ALÍQUOTA ICMS II |
|----------|------------------------------|----------|-----|------|-----|----------|---------|--------|---------|---------|--------|-------|-----------------|------------------|
| 00008    | LEVSAL LEITE 100             | 23099020 | 040 | 5101 | SC  | 10,0000  | 73,0000 | 0,00   | 730,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00              | 0,00             |
| 104      | RACAO DE "N/B"               | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 5,0000   | 48,0000 | 0,00   | 240,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00              | 0,00             |
| 30003    | RACAO CONFINAMENTO 20%       | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 10,0000  | 44,0000 | 0,00   | 440,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00              | 0,00             |
| 30004    | RACAO LEITE TOP              | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 125,0000 | 49,0000 | 0,00   | 6125,00 | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00              | 0,00             |



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
ISENTO, CONF. ART. 8. ANEXO I, ARTIGO 41, INCISO V E VIII DO RICMS

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO.

|                                     |  |                                 |
|-------------------------------------|--|---------------------------------|
| DATA DE RECEBIMENTO<br><b>30-07</b> | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR<br><i>Junior</i> | NF-e<br>Nº 000013504<br>SÉRIE 1 |
|-------------------------------------|--|---------------------------------|

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
|  <b>LEVSAL</b><br>QUALIDADE PARA SEU ANIMAL | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 0<br>ZONA RURAL-COROADOS-SP<br>16260000<br>Fone 18 36440951 - Fax 997126388<br>levsalnutricao@hotmail.com | Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0-Entrada <b>1</b><br>1- Saída<br>Nº 000013504<br>SÉRIE 1<br>1/1 | <br>CHAVE DE ACESSO<br>35190703227892000156550010000135041812047852<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |
|---|---|--|--|

|  |  |
|--|--|
| NATUREZA OPERAÇÃO<br><b>VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b> | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>135190490007827 10/07/2019 11:34:12 |
|--|--|

|                                       |   |                        |
|---------------------------------------|---|------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>273.054.627.110 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ<br>03227892000156 |
|---------------------------------------|---|------------------------|

|  |                                |                            |                                       |
|--|--------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE                                   |                                |                            |                                       |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>1416 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO | CNPJ/CPF<br>10.717.229/0001-03 | DATA EMISSÃO<br>10/07/2019 |                                       |
| ENDEREÇO<br>CHACARA SANTA LUCIA S/N                      | BAIRRO/DISTRITO<br>FARELO      | CEP<br>16350000            | DATA DA SAÍDA / ENTRADA<br>10/07/2019 |
| MUNICÍPIO<br>BARBOSA                                     | FONE/FAX<br>18 997287167       | UF<br>SP                   | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>200.060.469.116 |
|  |                                |                            | HORA DE SAÍDA<br>11:33:20             |

|                   |         |
|-------------------|---------|
| FATURA            |         |
| 13504A 08/10/2019 | 6185,00 |

|                                 |                         |  |                                    |                                      |
|---------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO              |                         |  |                                    |                                      |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>0,00 | VALOR DO ICMS<br>0,00   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>6.185,00 |
| VALOR DO FRETE<br>0,00          | VALOR DO SEGURO<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 | VALOR DO IPI<br>0,00                 |
|                                 |                         |  |                                    | VALOR TOTAL DA NOTA<br>6.185,00      |

|                                     |                                   |             |                    |                         |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------|--------------------|-------------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS |                                   |             |                    |                         |
| NOME/RAZÃO SOCIAL                   | FRETE POR CONTA<br>Sem Ocorrência | CODIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF                      |
| ENDEREÇO                            | MUNICÍPIO                         | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                         |
| QUANTIDADE<br>125                   | ESPECIE<br>VOLUMES                | MARCA       | NUMERO             | PESO BRUTO<br>4950,00   |
|                                     |                                   |             |                    | PESO LIQUIDO<br>4950,00 |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO |                              |          |     |      |     |          |         |        |         |         |        |       |               |              |
|--------------------------|------------------------------|----------|-----|------|-----|----------|---------|--------|---------|---------|--------|-------|---------------|--------------|
| COD PROD                 | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH   | CST | CFOP | UND | QUANT    | V UNIT  | V DESC | V TOTAL | BC ICMS | V ICMS | V IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
| 00008                    | LEVSAL LEITE 100             | 23099020 | 040 | 5101 | SC  | 5,0000   | 73,0000 | 0,00   | 365,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 104                      | RACAO DE "N/B"               | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 10,0000  | 48,0000 | 0,00   | 480,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 30003                    | RACAO CONFINAMENTO 20%       | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 10,0000  | 44,0000 | 0,00   | 440,00  | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |
| 30004                    | RACAO LEITE TOP              | 23099010 | 040 | 5101 | SC  | 100,0000 | 49,0000 | 0,00   | 4900,00 | 0,00    | 0,00   | 0,00  | 00            | 0,00         |

|   |                    |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS  |                    |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>ISENTO, CONF. ART. 8. ANEXO I, ARTIGO 41, INCISO V E VIII DO RICMS. | RESERVADO AO FISCO |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código K5XxKhGS.

|  |   |  |                |                                     |            |
|--|---|--|----------------|-------------------------------------|------------|
| <b>LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP</b>   |   | DUPLICATA                                    |                | fls. 52                             |            |
| Fone: (18) 364409-51   |   | ESTRADA MUNICIPAL CRD 040, KM 02 S/N         |                | SP                                  |            |
| Fax: (18) 997126-388   |   | CEP 16260-000 COROADOS                       |                |                                     |            |
|  |   | CNPJ: 03.227.892-0001-56 IE: 273.054.627.110 |                |                                     |            |
|  |   | DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019                  |                |                                     |            |
| FATURA   |   | DUPLICATA                                    |                | Para uso da instituição Financeira  |            |
| VALOR R\$  | NÚMERO                                    | VALOR R\$                                    | NÚMERO         |                                     | VENCIMENTO |
| 0,00   |   | 6.185,00                                     | O15242019A     |                                     | 25/10/2019 |
| DESCONTO %   | VR. INCIDENTE                             | VR. DESCONTO                                 | PRAZO C/ DESC  |                                     |            |
| 0,00   | 0,00                                      | 0,00   |                |                                     |            |
| NOME DO SACADO: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO   |   |  |                |                                     |            |
| ENDEREÇO.....: AV. DONA RICARDINA 978  |   | BAIRRO: CENTRO                               |                |                                     |            |
| CIDADE.....: BARBOSA   |   | ESTADO: SP                                   |                | CEP: 16350-000 FONE: (18)99728-7167 |            |
| PRAÇA DE PAGTO: BIRIGUI - SP   |   |  |                |                                     |            |
| CNPJ.....: 10.717.229/0001-03  |   | INSCR. EST.: 200.060.469.116                 |                |                                     |            |
| Valor p/ Extenso   | (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS) |  |                |                                     |            |
| Reconheço(cemos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, com pagamento da importância acima, que pagarei(emos) ao emitente ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados. |   |  |                |                                     |            |
| Na falta de pagamento no vencimento não dispensar juros legais mais correção monetária de acordo com a lei.  |   |  |                |                                     |            |
| Assinatura do Emitente   |   | / /  | Data do aceite | Assinatura                          |            |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/12/2019 às 10:41, sob o número 10082274520198260438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código K5XxKHGS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO/CARTA**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - RCPC**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEBER GUALBERTO MENDONCA

**Ordem: 2019/002804**

**Vistos.**

**1- Cite(m)-se** o(s) executado(s), nos termos do artigo 829, §1º do CPC , para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no **prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.**

**2- Na hipótese de não pagamento** deverá o Sr.Oficial de Justiça proceder, **de imediato, à penhora e avaliação** de bem(ns) do(s) executado(s) que satisfaça(m) o valor da dívida, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao **arresto** de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do **art. 830**, do Código de Processo Civil.

Obs: As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os **honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.**

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de **embargos à execução**, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o **depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado**, poderá ser requerido o **parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês.**

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição

**Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438 - p. 1**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na **elevação dos honorários advocatícios**, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de **pessoa jurídica**, deverá, desde logo, providenciar a juntada de **certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial** ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio **recolhimento das taxas** previstas no art.2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o **recolhimento das respectivas taxas**, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de **certidão**, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º (**inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes**), todos do Código de Processo Civil.

**Intime-se.**

Penápolis, 13 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**4ª VARA**  
Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190 - Penápolis-SP - CEP 16300-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Destinatário(a):  
Anizio Garcia Junior e Outro  
Avenida Dona Ricardina, 979, Centro  
Barbosa-SP  
CEP 16350-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 72.306,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Penápolis, 13 de dezembro de 2019. **HEBER GUALBERTO MENDONCA**, Juiz de Direito.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0491/2019, foi disponibilizado na página 4075/4077 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2019 à 31/12/2019 - Recesso - Suspensão  
01/01/2020 à 06/01/2020 - Recesso - Suspensão  
07/01/2020 à 20/01/2020 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. 1- Cite(m)-se o(s) executado(s), nos termos do artigo 829, §1º do CPC , para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. 2- Na hipótese de não pagamento deverá o Sr.Oficial de Justiça proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bem(ns) do(s) executado(s) que satisfaça(m) o valor da dívida, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. Obs: As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º (inclusão de nome do executado em cadastros de inadimplentes), todos do Código de Processo Civil. Intime-se."

Penápolis, 18 de dezembro de 2019.

Marcia Cristina Ianella Freire  
Escrevente Técnico Judiciário





**Digital**

18/12/2019  
LOTE: 74343

fls. 57

**DESTINATÁRIO**

Anizio Garcia Junior e Outro

Avenida Dona Ricardina, 979, -, Centro

Barbosa, SP

16350-000

AR135184109JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Anizio Garcia Junior  
ANIZIO GARCIA JUNIOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª 10/12/19 12:15 h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ROBERTO...  
Agente de...  
25633574

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, registrado nos autos em 28/12/2019 às 08:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jus.br/postadigital/objetoConferencia, informe o processo 100827-45.2019.8.26.438 e código SMV/SORC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé **que decorreu “in albis” o prazo legal para o executado pagar ou apresentar embargos.** Nada Mais. Penápolis, 03 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.



***AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.***

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
Ação: Execução de Título Extrajudicial*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada anteriormente, e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que o executado já foi citado pessoalmente e deixou transcorrer in albis o prazo para pagamento do débito, vem REQUERER a realização de pesquisa online, consistente na PENHORA ONLINE, através do Sistema BACEN-Jud, de todo numerário existente em nome do executado junto às instituições financeiras do território nacional, juntando-se, para tanto a competente guia, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), que segue em anexo, bem como o demonstrativo de debito devidamente atualizado.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 31 de Março de 2020.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - RCPC**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO, CNPJ 10.717.229/0001-03, com endereço à Avenida Dona Ricardina, 979, Centro, CEP 16350-000, Barbosa - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEBER GUALBERTO MENDONCA

Vistos,

**Defiro** o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

**Já que recolhidas as taxas**, providencie a Serventia, via **BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, **intime(m)-se o(s) executado(s)**, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, **intime-se o exequente** para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, no prazo de 5 dias, após, tornem os autos conclusos com urgência.

Intimem-se.

Penápolis, 06 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
|    | <b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b> | EJUBP.HEBERM              |
|   |  | segunda-feira, 04/05/2020 |
| <a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a> |  |                           |

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

|   |   |
|---|---|
| <b>Dados do bloqueio</b>                    |   |
| <b>Situação da Solicitação:</b>             | <b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b><br>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| <b>Número do Protocolo:</b>                 | 20200005064423  |
| <b>Número do Processo:</b>                  | 10082274520198260438  |
| <b>Tribunal:</b>                            | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO  |
| <b>Vara/Juízo:</b>                          | 12662 - 4ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PENÁPOLIS  |
| <b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>        | Heber Gualberto Mendonca (Protocolizado por Sergio Ronaldo Sales Veiga)   |
| <b>Tipo/Natureza da Ação:</b>               | Ação Cível  |
| <b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b> |   |
| <b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>     | Lesal Nutrição Animal Ltda-EPP  |
| <b>Deseja bloquear conta-salário?</b>       | Não   |

|   |  |
|---|--|
| <b>Relação de réus/executados</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul> |  |

|   |  |
|---|--|
| - | <b>10.717.229/0001-03 - ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO</b><br>[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0] |
|   | CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.   |

[Reiterar Não Respostas](#) [Cancelar Não Respostas](#)


|  |  |
|--|--|
| <b>Dados para depósito judicial em caso de transferência</b>             |  |
| <b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b> | - <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/> |
| <b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>                | <input type="text"/>   |
| <b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>                    | Lesal Nutrição Animal Ltda-EPP   |
| <b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>                |  |
| <b>Tipo de Crédito Judicial:</b>   | - <input type="text"/>   |
| <b>Código de Depósito Judicial:</b>                                      | - <input type="text"/>   |

|  |  |
|--|--|
| <b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b> | EJUBP. <input type="text" value="HEBERM"/> |
|--|--|


[Conferir Ações Selecionadas](#) [Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#) [Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)

|   |  |  |
|---|--|--|
|    | <b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b> | EJUBP.SERGIORV<br>quarta-feira, 29/04/2020 |
| <a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a> |  |  |

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| Dados do bloqueio                           |  |
|---|--|
| <b>Situação da Solicitação:</b>             | <b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b><br>As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| <b>Número do Protocolo:</b>                 | 20200005064423   |
| <b>Data/Horário de protocolamento:</b>      | 29/04/2020 15h04   |
| <b>Número do Processo:</b>                  | 10082274520198260438   |
| <b>Tribunal:</b>                            | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO   |
| <b>Vara/Juízo:</b>                          | 12662 - 4ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PENÁPOLIS   |
| <b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>        | Heber Gualberto Mendonca (Protocolizado por Sergio Ronaldo Sales Veiga)  |
| <b>Tipo/Natureza da Ação:</b>               | Ação Cível   |
| <b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b> |  |
| <b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>     | Lesal Nutrição Animal Ltda-EPP   |
| <b>Deseja bloquear conta-salário?</b>       | Não  |

| Relação dos Réus/Executados                       |                  |  |
|---|------------------|--|
| Réu/Executado                                     | Valor a Bloquear | Contas e Aplicações Financeiras Atingidas  |
| 10.717.229/0001-03 : ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO | 83.582,22        | CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos. |

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2020, foi disponibilizado na página 2084/2089 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Ciência do resultado de bloqueio via Bacenjud negativo juntado. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

Penápolis, 12 de maio de 2020.

Marcia Cristina Ianella Freire  
Escrevente Técnico Judiciário



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020032713544803**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

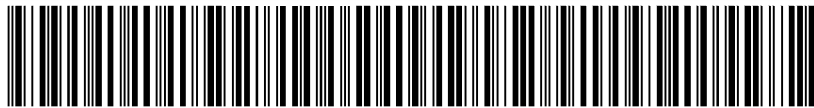
|   |                           |           |                    |
|---|---------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                        | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   |                           |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo  | Unidade                   | CEP       |                    |
| 1008227-45.2019.8.2   | 4ª Vara Cível e Penápolis | 16260-000 |                    |
| Endereço  |                           | Código    |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural   |                           | 434-1     |                    |
| Histórico   |                           | Valor     |                    |
| Processo 1008227-45.2019.8.26.0438 - Levsal Nutricao Animal Ltda-epp x Anizio Garcia Junior e Outro - para realização de penhora online bacenjud. |                           | 16,00     |                    |
|   |                           | Total     | 16,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 160051174006 143410322784 920001568037



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020032713544803**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

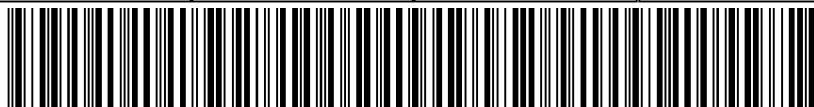
|   |                           |           |                    |
|---|---------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                        | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   |                           |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo  | Unidade                   | CEP       |                    |
| 1008227-45.2019.8.2   | 4ª Vara Cível e Penápolis | 16260-000 |                    |
| Endereço  |                           | Código    |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural   |                           | 434-1     |                    |
| Histórico   |                           | Valor     |                    |
| Processo 1008227-45.2019.8.26.0438 - Levsal Nutricao Animal Ltda-epp x Anizio Garcia Junior e Outro - para realização de penhora online bacenjud. |                           | 16,00     |                    |
|   |                           | Total     | 16,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 160051174006 143410322784 920001568037



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020032713544803**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |                           |           |                    |
|---|---------------------------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG                        | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   |                           |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo  | Unidade                   | CEP       |                    |
| 1008227-45.2019.8.2   | 4ª Vara Cível e Penápolis | 16260-000 |                    |
| Endereço  |                           | Código    |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural   |                           | 434-1     |                    |
| Histórico   |                           | Valor     |                    |
| Processo 1008227-45.2019.8.26.0438 - Levsal Nutricao Animal Ltda-epp x Anizio Garcia Junior e Outro - para realização de penhora online bacenjud. |                           | 16,00     |                    |
|   |                           | Total     | 16,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 160051174006 143410322784 920001568037







SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 31/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.336  
 8331371452

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: O. SARTORI FRIOS - ME

AGENCIA: 6594-3      CONTA:      6.191-3

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras      868900000000-7      1600511740

14341032278-4      9200015680

Data do pagamento      31/03/2020

Valor Total      13.336

DOCUMENTO: 033105

AUTENTICACAO SISBB:

5.0A8.EA9.324.F9A.F4A

Leia no verso como conservar este documento,  
 entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/03/2020 às 16:13, sob o número WPEP20700179151. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código genMboC.

**Correção Monetária**

Valores atualizados até 31/03/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| Data                              | Valor Original | Valor Corrigido | Juros Moratórios (%) | Juros Moratórios (R\$) | Total                |
|-----------------------------------|----------------|-----------------|----------------------|------------------------|----------------------|
| 22/11/2018                        | R\$ 5.578,00   | R\$ 5.842,53    | 16,30%               | R\$ 952,33             | R\$ 6.794,86         |
| 22/01/2019                        | R\$ 8.710,00   | R\$ 9.133,14    | 14,33%               | R\$ 1.309,08           | R\$ 10.442,22        |
| 22/02/2019                        | R\$ 9.010,00   | R\$ 9.413,82    | 13,23%               | R\$ 1.245,76           | R\$ 10.659,58        |
| 22/04/2019                        | R\$ 9.940,00   | R\$ 10.250,79   | 11,30%               | R\$ 1.158,34           | R\$ 11.409,13        |
| 22/05/2019                        | R\$ 9.500,00   | R\$ 9.738,60    | 10,33%               | R\$ 1.006,32           | R\$ 10.744,92        |
| 22/06/2019                        | R\$ 8.866,00   | R\$ 9.075,07    | 9,30%                | R\$ 843,98             | R\$ 9.919,05         |
| 25/09/2019                        | R\$ 7.535,00   | R\$ 7.694,97    | 6,20%                | R\$ 477,09             | R\$ 8.172,06         |
| 25/10/2019                        | R\$ 6.185,00   | R\$ 6.319,47    | 5,23%                | R\$ 330,72             | R\$ 6.650,19         |
| 03/12/2019                        | R\$ 1.069,81   | R\$ 1.086,76    | 3,97%                | R\$ 43,11              | R\$ 1.129,87         |
| 03/12/2019                        | R\$ 19,96      | R\$ 20,28       | 3,97%                | R\$ 0,80               | R\$ 21,08            |
| 03/12/2019                        | R\$ 23,55      | R\$ 23,92       | 3,97%                | R\$ 0,95               | R\$ 24,87            |
| 30/03/2020                        | R\$ 16,00      | R\$ 16,00       | 0,03%                | R\$ 0,01               | R\$ 16,01            |
| Subtotal                          |                | 68.615,35       |                      | 7.368,49               | 75.983,84            |
| Honorários Sucumbenciais (10,00%) |                |                 |                      |                        | 7.598,38             |
| <b>Total</b>                      |                |                 |                      |                        | <b>R\$ 83.582,22</b> |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do resultado de bloqueio via **Bacenjud negativo** juntado.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Penápolis, 04 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.



*AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.*

Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
Ação: Execução de Título Extrajudicial

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a realização de pesquisa negativas realizadas pelo CNPJ de produtor rural do devedor, vem **REQUERER** a realização de pesquisa online pelo CPF do executado, cujos dados seguem: **ANIZIO GARCIA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º **273.162.028-58**.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 29 de maio de 2020.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570

**CERTIDÃO**

Autos: 1008227-45.2019.8.26.0438  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 59              | 60           |
| 60              | 61           |
| 61              | 62           |
| 62              | 63           |
| 63              | 59           |

Penápolis, 15 de julho de 2020.

Rodrigo Cezar Pombal Carvalhal

**CERTIDÃO**

Autos: 1008227-45.2019.8.26.0438  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 60              | 61           |
| 61              | 62           |
| 62              | 63           |
| 63              | 64           |
| 64              | 65           |
| 65              | 66           |
| 66              | 67           |
| 67              | 68           |
| 68              | 60           |

Penápolis, 15 de julho de 2020.

Rodrigo Cezar Pombal Carvalho

**CERTIDÃO**

Autos: 1008227-45.2019.8.26.0438  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 63              | 68           |
| 64              | 63           |
| 65              | 64           |
| 66              | 65           |
| 67              | 66           |
| 68              | 67           |

Penápolis, 15 de julho de 2020.

Rodrigo Cezar Pombal Carvalhal





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - RCPC**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEBER GUALBERTO MENDONCA**

**Ordem: 2019/002804**  
**Vistos.**

Indefiro a petição datada de 29/05/2020, sob sigilo, pois não foi recolhida a taxa para pesquisa.

**Intimem-se.**  
 Penápolis, 15 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2020, foi disponibilizado na página 2857/2861 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Indefero a petição datada de 29/05/2020, sob sigilo, pois não foi recolhida a taxa para pesquisa. Intimem-se."

Penápolis, 21 de julho de 2020.

Marcia Cristina Ianella Freire  
Escrevente Técnico Judiciário



*AO JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.*

PROCESSO Nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados devidamente constituídos e que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **diante da pesquisa BACENJUD negativa** as fls. 61-62, expor e ao final **REQUERER** o que segue:

1 – O executado é agropecuarista e criador de gado leiteiro na cidade de Barbosa, possuindo em sua propriedade rural mais de 100 cabeças de gado aproximadamente.



**FRANZÓI**  
ADVOGADOS

2 – Portanto diante das infrutíferas pesquisas BACENJUD, nos termos do artigo 835, inciso VII do CPC/2015, vem **REQUERER a PENHORA e REMOÇÃO** sobre as **cabeças de gado (bens semoventes)** em perfeito estado de saúde, vacinadas e vermifugadas de propriedade do executado, tantas quanto bastarem para garantia integral do debito atualizado, nomeando o representante legal da exequente como fiel depositário, nos termos do artigo 840, inciso II do CPC, haja vista ser uma oportunidade única da exequente em receber seu crédito, garantindo os bens penhorados, em local de segurança, eis que pelos antecedentes do executado, que obsta as execuções contra ele, desvirtua bens que é depositário, causando sérios prejuízos a seus credores. Esclarecemos que o representante legal de exequente, o Senhor Adair Sérgio Marcolino, desde já se coloca a disposição para o cargo de fiel depositário, bem como o fornecimento dos meios necessários, desde que seja deferida a remoção do bens.

4 - Tendo em vista, os antecedentes da executada, respeitando dos preceitos do artigo 835, inciso VII, artigo 840, inciso II, deverá ser concedido ao Senhor Oficial de Justiça à aplicação dos artigos 212 parágrafo 2º, 214, todos do CPC/2015, bem como a requisição de força Policial, caso seja necessário.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.  
Birigui-SP, 05 de agosto de 2.020.

Alessandro Franzói  
OAB/SP - 139.570



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - RCPC**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEBER GUALBERTO MENDONCA

**Ordem: 2019/002804**

**Vistos.**

Intime-se o exequente para indicar o local em que se encontram os bens semoventes a serem penhorados.

Após, defiro a penhora de 100 cabeças de gado (até o valor da execução), no local indicado pelo exequente e de propriedade do executado.

Defiro o reforço policial, se necessário, Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como ofício à Polícia Militar.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como mandado.

Quanto ao pedido de remoção, indefiro por ora, por não haver indícios de que o executado esteja dilapidando bens.

**Intimem-se.**

Penápolis, 16 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



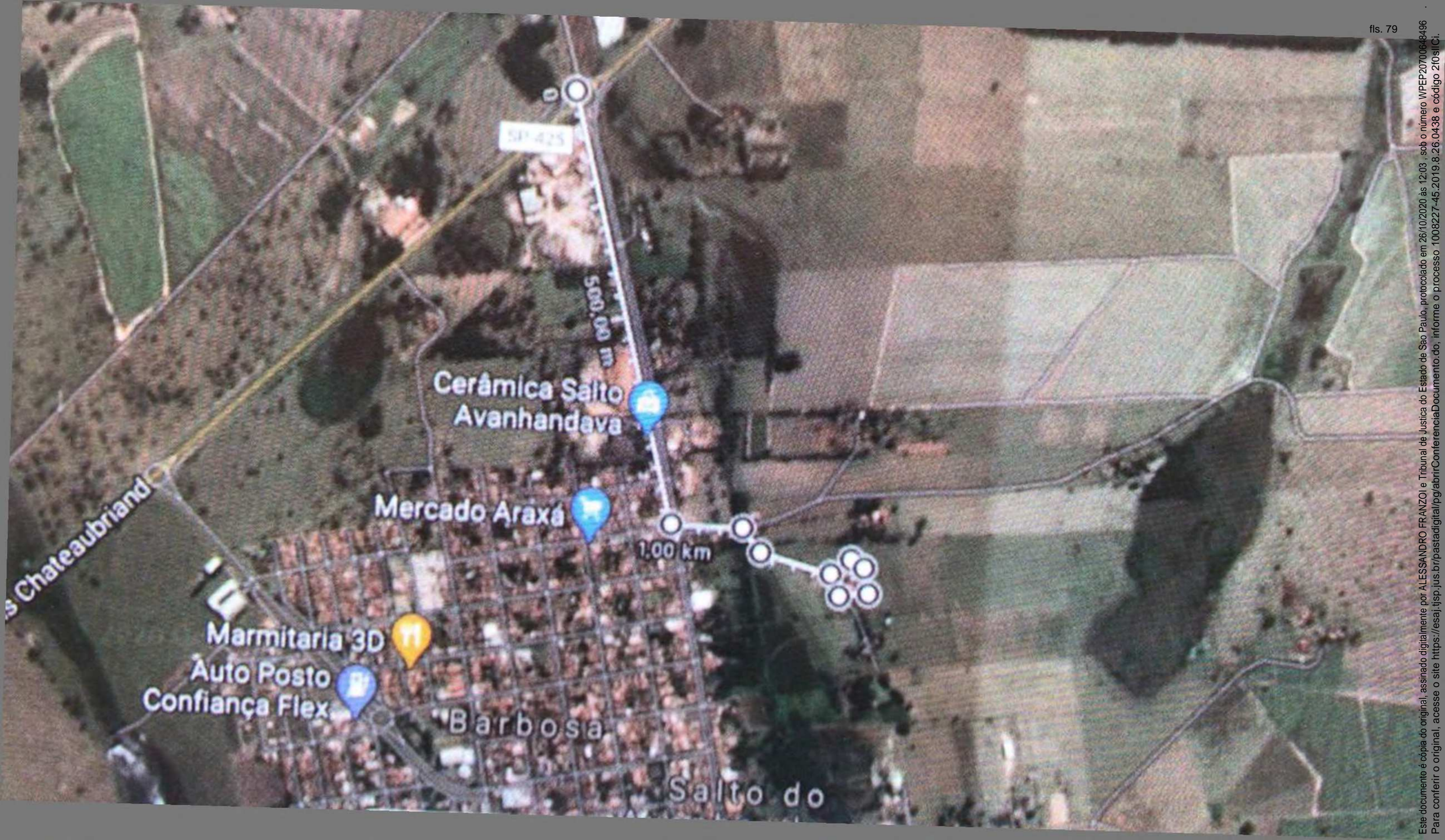
*AO JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.*

PROCESSO Nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados devidamente constituídos e que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão de fls. 78, informar que os bens semoventes (cabeças de gado) encontram-se na propriedade rural do executado, denominada Chacara Santa Lucia, Bairro Farelo, na cidade de Barbosa, Estado de São Paulo, conforme mapa em anexo (GOOGLE MAPS).

Termos em que, pede e aguarda deferimento.  
Birigui-SP, 26 de outubro de 2.020.

Alessandro Franzói  
OAB/SP - 139.570







## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2020, foi disponibilizado na página 2402/2410 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
28/10/2020 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Intime-se o exequente para indicar o local em que se encontram os bens semoventes a serem penhorados. Após, defiro a penhora de 100 cabeças de gado (até o valor da execução), no local indicado pelo exequente e de propriedade do executado. Defiro o reforço policial, se necessário, Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como ofício à Polícia Militar. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como mandado. Quanto ao pedido de remoção, indefiro por ora, por não haver indícios de que o executado esteja dilapidando bens. Intimem-se."

Penápolis, 26 de outubro de 2020.

Marcia Cristina Ianella Freire  
Escrevente Técnico Judiciário



*AO JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
PENAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.*

PROCESSO Nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados devidamente constituídos e que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão de fls. 76, REITERAR a petição de fls. 77.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.  
Birigui-SP, 28 de outubro de 2.020.

Alessandro Franzói  
OAB/SP - 139.570



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - RCPC**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heverton Rodrigues Goulart

**Ordem: 2019/002804**

**Vistos.**

parágrafo. Cumpra-se a decisão de fl. 76, a partir do segundo

**Intimem-se.**

Penápolis, 07 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deixei de expedir mandado de penhora, tendo em vista que **não foi recolhida a despesa do Sr. Oficial de justiça.**

Valor da diligência: Interior: 03 UFESPs até 50 km. **(R\$ 87,27 por ato).**

Caso a diligência seja para a cidade de **Glicério**, também deverá ser recolhido o **valor do pedágio** referente ao trecho do Km 497 (Glicério/SP) da Rodovia Marechal Rondon (SP-300).

Fica a parte interessada **intimada para recolher o(s) valor(es)** pertinente(s).

Nada Mais. Penápolis, 13 de janeiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438*  
*Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada anteriormente, e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinário de fls. 83, expor e ao final **REQUERER** a juntada da **guia com o recolhimento das diligências do Senhor Oficial de Justiça**, no valor de R\$ 87,27 (oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) e seu respectivo comprovante de pagamento, que seguem em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 04 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



001-9

00190.00009 02844.681003 00006.641179 7 85240000008727

|  |  |  |                             |
|--|--|--|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>347-6 / 950001-4 | Data Emissão<br>02/02/2021             | Vencimento<br>07/02/2021    |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |  | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                             |
| Pagador<br>LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   | Nosso Número<br>28446810000006641        | Número Documento<br>6641               | Valor do documento<br>87,27 |

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Número do Depósito: **6641**  
 Nome do Autor: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1008227-45.2019.8.26.0438

Ano Processo: 2019

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.681003 00006.641179 7 85240000008727

|  |  |  |                             |
|--|--|--|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>347-6 / 950001-4 | Data Emissão<br>02/02/2021             | Vencimento<br>07/02/2021    |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |  | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                             |
| Pagador<br>LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   | Nosso Número<br>28446810000006641        | Número Documento<br>6641               | Valor do documento<br>87,27 |

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Número do Depósito: **6641**  
 Nome do Autor: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1008227-45.2019.8.26.0438

Ano Processo: 2019

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.681003 00006.641179 7 85240000008727

|  |  |  |                             |
|--|--|--|-----------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>347-6 / 950001-4 | Data Emissão<br>02/02/2021             | Vencimento<br>07/02/2021    |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |  | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                             |
| Pagador<br>LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   | Nosso Número<br>28446810000006641        | Número Documento<br>6641               | Valor do documento<br>87,27 |

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Número do Depósito: **6641**  
 Nome do Autor: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**  
 Nome do Réu: **ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1008227-45.2019.8.26.0438

Ano Processo: 2019

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.681003 00006.641179 7 85240000008727

|  |                         |  |                                     |
|--|-------------------------|--|-------------------------------------|
| Local de pagamento<br><b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b> |                         | Vencimento<br>07/02/2021                             |                                     |
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                          |                         | Agência / Código do beneficiário<br>347-6 / 950001-4 |                                     |
| Data do Documento<br>02/02/2021  | Nº do documento<br>6641 | Espécie Doc<br>Aceite                                | Data de Processamento<br>02/02/2021 |
| Carteira<br>17/35  | Espécie                 | Quantidade   | Valor<br>87,27                      |

**Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)**

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+ ) Mora / Multa

(+ ) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

87,27

**Pagador**

LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP CPF/CNPJ: 03.227.892/0001-56  
 Estrada Municipal CRD-040, Km 2, S/N, Zona Rural  
 COROADOS -SP CEP:16260-000

Código de baixa

**Sacador/Avalista**

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



LEVSAL NUTRICA0 ANIMAL LTDA EPP

Agência: 0061 Conta: 130059146

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >  
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso

| Beneficiário                  | Data do pagamento | Valor nominal | Valor total a pagar |
|-------------------------------|-------------------|---------------|---------------------|
| SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | 03/02/2021        | R\$ 87,27     | R\$ 87,27           |

00190 00009 02844 681003 00006 641179 7 85240000008727

Instituição Financeira Favorecida  
001 - BANCO DO BRASIL SACPF/CNPJ Beneficiário Original  
51.174.001/0001-93Razão Social Beneficiário Original  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICANome Fantasia Beneficiário Original  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICACPF/CNPJ Pagador Original  
03.227.892/0001-56Nome Pagador Original  
LEVSAL NUTRICA0 ANIMAL LTDA EPPCPF/CNPJ Pagador Efetivo  
03.227.892/0001-56Razão Social Pagador Efetivo  
LEVSAL NUTRICA0 ANIMAL LTDA EPPData de Vencimento  
07/02/2021Valor Nominal  
87,27Valor Pago  
0,00Encargos  
0,00Desconto  
0,00Valor Total a Cobrar  
0,00Data / hora da transação  
03/02/2021 16:20:18

Autenticação

1BE456A21F4F09249AB903E

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2021, foi disponibilizado na página 3104/3111 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2021. Considera-se a data de publicação em 10/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Cumpra-se a decisão de fl. 76, a partir do segundo parágrafo. Intimem-se."

Penápolis, 9 de fevereiro de 2021.

Marcia Cristina Ianella Freire  
Escrevente Técnico Judiciário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2021, foi disponibilizado na página 3104/3111 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2021. Considera-se a data de publicação em 10/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Deixei de expedir mandado de penhora, tendo em vista que não foi recolhida a despesa do Sr. Oficial de justiça. Valor da diligência: Interior: 03 UFESPs até 50 km. (R\$ 87,27 por ato). Caso a diligência seja para a cidade de Glicério, também deverá ser recolhido o valor do pedágio referente ao trecho do Km 497 (Glicério/SP) da Rodovia Marechal Rondon (SP-300). Fica a parte interessada intimada para recolher o(s) valor(es) pertinente(s)."

Penápolis, 9 de fevereiro de 2021.

Marcia Cristina Ianella Freire  
Escrevente Técnico Judiciário



*AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.*

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
Ação: Execução de Título Extrajudicial*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada anteriormente, e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção a certidão de fls. 88, vem **REITERAR** a petição de fls. 84 e Guia de Oficial de Justiça de fls. 85-86.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 09 de fevereiro de 2021.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**4ª VARA**  
**PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP**  
**16300-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado **Anizio Garcia Junior e Outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 72.306,30**  
 Nº do Mandado: **438.2021/002253-1**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**, CNPJ 10.717.229/0001-03 , com endereço à Chácara Santa Lúcia, Bairro Farelo, CEP 16350-000, Barbosa - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 6641 - R\$ 87,27**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **HEBER GUALBERTO MENDONCA**

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Penápolis, 17 de fevereiro de 2021.

**\*43820210022531\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP  
16300-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE PENHORA – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado **Anizio Garcia Junior e Outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 72.306,30**  
 Nº do Mandado: **438.2021/002253-1**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**, CNPJ 10.717.229/0001-03 , com endereço à Chácara Santa Lúcia, Bairro Farelo, CEP 16350-000, Barbosa - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 6641 - R\$ 87,27**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **HEBER GUALBERTO MENDONCA**

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Penápolis, 17 de fevereiro de 2021.



*Anizio Garcia Junior*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**4ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
 (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Eliana Aparecida Ferreira da Silva (28240)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 438.2021/002253-1 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, **PROCEDI À PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, conforme Auto em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Penápolis, 05 de julho de 2021.

Reembolso de condução: R\$ 87,27

Guia nº 6641 – saldo: 0,00

PODER JUDICIÁRIO  
FORUM DA COMARCA DE PENÁPOLIS-SP.

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO**

Processo nº 0004373-26.2020.8.26.0438 1ª Vara Judicial, Foro de Penápolis/SP.

Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Município de Barbosa, Comarca de Penápolis, à Chácara Santa Lúcia, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado nº 438.2021/002253-1, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata que LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP e outro move contra ANÍZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO pela qual **procedi a penhora e avaliação** dos bens abaixo descritos:

Nove vacas leiteiras em descanso, raça girlandada, idade 36 meses, marcadas com as letras RAG, saúde em perfeito estado, vacinadas e vermifugadas, quatro crias, produção média de 30 kg de leite, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Feito a penhora nomeei como fiel depositário Anízio Garcia Júnior, CPF 273162028-58 que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, alimentando e zelando pela saúde dos animais penhorados, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do feito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

  
Oficial de Justiça  
Eliana Aparecida Ferreira da Silva.

Depositário



## CERTIDÃO

Autos: 1008227-45.2019.8.26.0438

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 69              | 70           |
| 70              | 71           |
| 71              | 72           |
| 72              | 73           |
| 73              | 74           |
| 74              | 75           |
| 75              | 76           |
| 76              | 77           |
| 77              | 78           |
| 78              | 79           |
| 79              | 80           |
| 80              | 81           |
| 81              | 82           |
| 82              | 83           |
| 83              | 84           |
| 84              | 85           |
| 85              | 86           |
| 86              | 87           |
| 87              | 88           |
| 88              | 89           |
| 89              | 90           |
| 90              | 91           |
| 91              | 69           |

Penápolis, 13 de julho de 2021.

Marcia Cristina Ianella Freire



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente acerca do auto de penhora, avaliação e depósito de fls. 94.

Nada Mais. Penápolis, 13 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Marcia Cristina Ianella Freire, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2021, foi disponibilizado na página 2666/2687 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2021. Considera-se a data de publicação em 16/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca do auto de penhora, avaliação e depósito de fls. 94."

Penápolis, 15 de julho de 2021.

Gisele Martins Rocha  
Escrevente Técnico Judiciário



**FRANZÓI**  
ADVOGADOS

*AO JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
PENAPOLIS - SP*



FEITO n.º  
EXECUÇÃO \*1008227452019.8.26.0438\*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-EPP**, por seus procuradores, nos autos da Ação Judicial que promove em face à ANISIO GARCIA JUNIOR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, vem REQUERER a realização de “leilão eletrônico”, conforme preceitua o artigo 879, inciso II do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009.

Assim, a Exequente indica como Gestor Eletrônico Judicial FIDALGO LEILÕES, através do portal [www.fidalgoleiloes.com.br](http://www.fidalgoleiloes.com.br), representado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Douglas José Fidalgo, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 587, portador do CPF n.º 164.996.598-27, devidamente autorizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, com escritório a Rua Edgar de Azevedo Soares, 26, cj 01, São Paulo, SP, telefones (11) 2653.0553 e 2653.8583 ou email, [contato@fidalgoleiloes.com.br](mailto:contato@fidalgoleiloes.com.br), como gestor do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ação em epígrafe, com divulgação e captação de lances de via internet, através do leilão por meio eletrônico do portal [www.fidalgoleiloes.com.br](http://www.fidalgoleiloes.com.br).



**FRANZÓI**  
ADVOGADOS

A presente indicação se processa nos termos do artigo 883 do Código de Processo Civil.

Salienta ainda a exequente, que a indicação de Leiloeiro Público Oficial não acarretará ônus às partes, uma vez que a remuneração do profissional advém de percentual extra-arcado pelo arrematante conforme disposição expressa do Decreto – Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Público Oficial.

Diante do acima exposto, o Exequente reitera seu propósito, para que a empresa gestora FIDALGO LEILÕES exerça seu mister, e, por meio de **LEILÃO ELETRÔNICO** proceda a venda do(s) bem(s) indicado (s) no Auto de Penhora, de acordo com o Provimento CSM nº 1625/2009, por fim, requer a intimação da empresa gestora por e-mail: contato@fidalgoleiloes.com.br

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.  
Birigui-SP, 02 de setembro de 2.021.

Alessandro Franzói  
OAB/SP - 139.570



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190 - Penápolis-SP - CEP 16300-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ELISA LEONESI MALUF**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 30 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DOUGLAS JOSE FIDALGO, DOUGLAS@FIDALGOLEILOES.COM.BR (fl. 98), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190 - Penápolis-SP - CEP 16300-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Penápolis, 07 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2021, foi disponibilizado na página 3233/3243 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/10/2021. Considera-se a data de publicação em 18/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 30 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DOUGLAS JOSE FIDALGO, DOUGLAS@FIDALGOLEILOES.COM.BR (fl. 98), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Penápolis, 15 de outubro de 2021.

Gisele Martins Rocha  
Escrevente Técnico Judiciário



---

**AO JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS –  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Em regime de urgência ao Douto Juízo**

**Autos sob nº. 1008227-45.2019.8.26.0438**

**Executado:** Anizio Garcia Junior e Outro

**Exequente:** Levsal Nutrição Animal Ltda-EPP

**ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**, ambos já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, através de seu procurador signatário, com fundamento no art. 833, incs. IV e V, do Código de Processo Civil, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO À PENHORA**, nos termos nos termos que passa a.

**I. DO BREVE PROÊMIO FÁTICO**

Inicialmente, trata-se de execução de título extrajudicial de 6 (seis) duplicatas mercantis que perfazem o valor total de R\$ 65.324,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais), em qual a Exequente procedeu com a penhora de 9 (nove) vacas leiteiras, avaliadas em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a unidade (fls. 94).

Em antemão, assinala-se que o Executado é tradicional produtor rural

Com efeito, convém salientar que os bens semoventes objeto de constrição são indispensáveis às atividades agrárias manejadas pelo o Executado, não se tratando de mero instrumento que facilita a sua profissão, mas sim bens indispensáveis e necessários ao exercício de sua produção, sendo, portanto, impenhorável nos termos da legislação vigente.

É a breve síntese fática.

**II. DA IMPENHORABILIDADE COMO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – PASSÍVEL DE OPOSIÇÃO EM QUALQUER TEMPO E/OU GRAU DE JURISDIÇÃO – ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO EXCELSO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**





Hodiernamente, é cediço que a impenhorabilidade se trata de matéria de ordem pública, pelo o que não se sujeito ao fenômeno jurídico da preclusão temporal, podendo, portanto, se alegada em qualquer tempo e/ou grão de jurisdição, desde que devidamente comprovado o preenchimento dos requisitos basilares.

A propósito, ressalta-se o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DECLAROU A **IMPENHORABILIDADE DE BEM IMÓVEL**. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PELO AGRAVADO, BEM COMO DE QUE SE TRATA DO ÚNICO BEM IMÓVEL QUE POSSUI. APRESENTAÇÃO DE FATURAS E CERTIDÕES DE REGISTRO DE IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE DE VIOLAR A DIGNIDADE HUMANA POR MEIO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. CONFIGURAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA NA ESPÉCIE. CONTEMPORANEIDADE COM O MOMENTO DA PENHORA. **MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, COGNOSCÍVEL A QUALQUER TEMPO. PRECEDENTES. AGRAVO DESPROVIDO.**<sup>1</sup>

Não destoam o entendimento sedimentado pelo Excelso Superior Tribunal de Justiça. Senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSOS ESPECIAIS DE AMBAS AS PARTES. **QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE EXAME À QUALQUER TEMPO NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS.** VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OCORRÊNCIA. ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM. 1.- Na linha dos precedentes desta Corte, **as matérias de ordem pública** (e.g. prescrição, decadência, condições da ação, pressupostos processuais, consectários legais, incompetência absoluta, **impenhorabilidade**, etc) não se sujeitam à preclusão, podendo ser apreciadas a qualquer momento nas instâncias ordinárias.<sup>2</sup>

Porquanto, a matéria de ordem pública é cognoscível a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição, podendo, inclusive, ser reconhecida de ofício pelo Juízo responsável, sendo imunes ao fenômeno da preclusão, justamente pela importância da matéria regulada e a intenção do Estado em manter a estabilidade

<sup>1</sup> TJPR - 4ª C.Cível - 0071031-64.2020.8.16.0000 - Ponta Grossa - Rel.: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - **J. 11.05.2021**.

<sup>2</sup> STJ. REsp 1372133 / SC. Rel. Ministro SIDNEI BENETI. TERCEIRA TURMA. DJe 18/06/2014.



das decisões judiciais e trazer maior segurança jurídica, não restando dúvidas quanto à tempestividade do presente pleito.

## II. DA PENHORA INDEVIDA INSTAURADA SOBRE OS BENS SEMOVENTES IMPRESCINDÍVEIS À ATIVIDADE CAMPESINA DO EXECUTADO – BENS INDISPENSÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DA PRODUÇÃO AGRÁRIA

De início, assim como já previamente estabelecido, o Autor é exímio produtor de leite e que de suas atividades saem as divisas necessárias para a manutenção de sua família e de todas as pessoas que dele dependam.

Como se infere do contido no despacho prévio (fls. 94), foi expedido e perpetuado termo de penhora sobre 9 (nove) vacas da raça girolanda, de propriedade do Executado:

OUTRO pela qual procedi a penhora e avaliação dos bens abaixo descritos:

Nove vacas leiteiras em descanso, raça girolanda, idade 36 meses, marcadas com as letras RAG, saúde em perfeito estado, vacinadas e vermifugadas, quatro crias, produção média de 30 kg de leite, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Feito a penhora nomeei como fiel depositário Amirio Garcia Junior, CPF 273162028-58 que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, alimentando e zelando pela saúde dos animais penhorados, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do feito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado

Trecho do Termo de penhora (fls. 94).

Contudo, Excelência, vale ressaltar que o rebanho em apreço é indispensável para a manutenção da atividade profissional da família, notoriamente



por serem produtores de leite, sendo os animais constrictos a única fonte de renda dos Executados, situação que lhes causará prejuízo **IMENSURÁVEL**, uma vez que além de os impedir de auferir renda de qualquer natureza, ainda impossibilitará com que a tradicional família que atua na pecuária leiteira arduamente há mais 40 (quarenta) de seguirem com as suas atividades, situação que sem dúvidas poderá acarretar à sua falência.

Neste contexto, Excelência, resta claro a impenhorabilidade dos bens móveis necessários e úteis ao exercício da profissão do executado estão regulamentadas pelo Código de Processo Civil, sobretudo em seu art. 833, inc. V, redigido nos seguintes termos:

Art. 833. **São impenhoráveis:**

[...]

IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as **quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo** e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º;

V - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos **ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado;**

Com efeito, sem maiores delongas, verifica-se que a finalidade da norma jurídica é justamente resguardar os bens úteis e indispensáveis ao exercício de suas atividades agrárias, notadamente em razão de sua inerente função social.

Como resultado de um processo de humanização da execução encontra consagrado em nosso sistema jurídico processual, por meio das impenhorabilidades, o princípio do patrimônio mínimo. Dessa forma, **tem o devedor o direito a manter em seu patrimônio os bens essenciais à sua subsistência digna**, ainda que com isso seja sacrificado o direito do credor.

Nesse sentido, a impenhorabilidade dos bens móveis necessários e úteis ao exercício da profissão do executado pequeno produtor, já foi matéria discutida no âmbito dos Tribunais pátrios, sendo adotado de forma uníssona a ideia de que caracterizada a indispensabilidade do bem ao exercício da atividade produtiva do Executado pequeno produtor rural, impenhorável será, vejamos:

**APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS À PENHORA. PREFACIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA. COMPATIBILIZAÇÃO COM O PRINCÍPIO PROCESSUAL “PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF”.**



Conquanto assista razão ao Estado ao alegar que não incidem os efeitos da revelia à espécie (CPC/2015, art. 345, inc. II), a sentença recorrida está embasada no conjunto probatório coligido durante a instrução do feito, permitindo sejam extraídas as consequências jurídicas que decorrem dos fatos provados. IMPENHORABILIDADE DO ÚNICO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO. PEQUENO AGRICULTOR. ARRENDATÁRIO DE ÁREA RURAL. DESLOCAMENTOS AO IMÓVEL ARRENDADO. **UTILIZAÇÃO DO BEM COMO INSTRUMENTO ÚTIL E NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA ATIVIDADE LABORAL. ART. 833, INC. V, DO CPC/2015.** A regra de impenhorabilidade inscrita no art. 833, inc. V, do CPC/2015, não leva em conta o critério da indispensabilidade dos bens ao exercício da profissão ou atividade produtiva do executado, bastando que a tanto sejam “necessários ou úteis”. Hipótese em que o embargante comprovou utilizar o veículo penhorado na atividade econômica que desenvolve como arrendatário de imóvel rural, nos deslocamentos ao local de trabalho, restando o bem ao abrigo da regra da impenhorabilidade prevista no precitado dispositivo legal. [...].<sup>3</sup>

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. **PENHORA DE SEMOVENTES.** CASO CONCRETO. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. SUÍNOS MATRIZES. **UTILIDADE AO DESEMPENHO DE ATIVIDADE RURAL. COMPROVAÇÃO. IMPENHORABILIDADE DE 70% DOS ANIMAIS. ART. 833, V, CPC/2015.** MANUTENÇÃO. 1. **Demonstrado nos autos que o executado é pequeno produtor rural, deve ser mantido o reconhecimento da impenhorabilidade do percentual de semoventes úteis para o desenvolvimento da atividade de suinocultura, necessária à subsistência da família, nos termos do art.833, V, do Código de Processo Civil de 2015.** 2. Agravo de instrumento conhecido e não provido.<sup>4</sup>

Note, Excelência, que como consta nestes últimos julgados, os semoventes foram preservados, principalmente por se tratarem de matrizes, adequando-se perfeitamente a realidade do presente caso, eis que toda a lucratividade auferida pelo o Executado e sua família são provenientes na venda de leite.

Sem olvidar, **o entendimento do TJRS** diz o seguinte:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INCIDENTE DE IMPENHORABILIDADE DESACOLHIDO. **PENHORA DE VACAS LEITEIRAS E NÃO LEITEIRAS.**

<sup>3</sup> APELAÇÃO CÍVEL VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Nº 70073865735 (Nº CNJ: 0150688-71.2017.8.21.7000) COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

<sup>4</sup> (TJPR - 15ª C.Cível - AI - 1605206-5 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS GABARDO - Unânime - J. 22.02.2017).



**PRODUTOR DE LEITE. BENS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LABORATIVA DO EXECUTADO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 833, V, DO CPC. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA.** São absolutamente impenhoráveis os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão (833, V, do CPC). As vacas leiteiras são consideradas bens essenciais ao exercício da profissão de produtor de leite, e por essa razão são absolutamente impenhoráveis. Decisão agravada reformada para acolher o incidente de impenhorabilidade, determinando o cancelamento da constrição havida sobre as vacas penhoradas. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. UNÂNIME.<sup>5</sup>

**EMBARGOS À PENHORA. CASO CONCRETO. MATÉRIA DE FATO. PENHORA DE SEMOVENTES (VACAS LEITEIRAS). MICROPRODUTOR RURAL. IMPENHORABILIDADE CARACTERIZADA NA ESPÉCIE. INCIDÊNCIA DO ART. 833, INCISO V, DO CPC/2015. APELO DESPROVIDO.**<sup>6</sup>

Outrossim, há de se ressaltar que a o setor lácteo, diferentemente da bovinocultura de corte, repercute em despesas e rentabilidade periódica e renovável, fazendo com que o produto seja extraído diariamente e a venda ocorra todo o final de mês.

O reflexo prático da manutenção da constrição será justamente a retirada de qualquer chance de prosperidade na sua cultura, eis que a perda de suas unidades produtivas acarretaria na impossibilidade de pagamento com as despesas basilares do estabelecimento, especialmente quando a situação financeira já se encontra extremamente deficitária, sendo a principal prova disso a existência da presente execução.

Noutro aspecto, vale salientar que a própria Exequente sedimenta o fato do Executado ser produtor de gado leiteiro (fls. 75-76), muito embora tenha exagerado (e muito) na quantia apontada, eis que o atual plantel do Executado é de 38 (trinta e oito) unidades produtivas.

Nesse sentido, através de estudo realizado por engenheiro agrônomo competente, a perda das matrizes repercutirá em queda de aproximadamente 32% (trinta e dois por cento) da produção total da fazenda, repercutindo na minoração de renda mensal R\$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais) do total de R\$ 9.945,60 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos):

<sup>5</sup> Agravo de Instrumento Nº 70077231686, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Julgado em 22/11/2018.

<sup>6</sup> Apelação Cível Nº 70076291541, Décima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vicente Barrôco de Vasconcellos, Julgado em 25/04/2018.



Desse modo, o valor líquido mensal na atividade da produção de leite entre as 28 vacas do Sr. ANIZIO GARCIA JUNIOR é estimada em R\$9.945,60, portanto, atesto que, o impacto implicado pela penhora judicial de 9 vacas proporcionaria um saldo negativo de R\$3.196,00, afetando de forma drástica aproximadamente 32% do valor final no plantel financeiro do produtor.

Trecho do Laudo de Estimativa e Projeção de Perda em anexo.

Com efeito, vale salientar que o Executado não é o único que se sustenta das atividades promovidas, sendo a renda indicada dividida entre os 3 (três) sócios e, claro, montante subtraído também dos gastos hodiernos para a manutenção das atividades, tais como insumos, ração, inseminação artificial, medicamentos/vacinas.

A propósito, o principal empecilho enfrentado pelos Executados é o alto preço do valor do milho – principal componente utilizado para a fabricação da ração do rebanho – que subiu apenas no último semestre mais de 107% (cento e sete por cento), sendo a situação vastamente noticiada na rede nacional de computadores:

diariodocomercio.com.br/agronegocio/producao-de-racao-animal-sobe-5/

**Custos em alta** – Um dos grandes desafios que vem pressionando e deixando o setor cauteloso é o aumento dos custos de produção, o que elevou os preços da ração. Com o real desvalorizado, as exportações de grãos também foram estimuladas, o que encareceu o milho e a soja, produtos utilizados na fabricação de ração.

“Desde o início do ano, a produção está pressionada pelos preços estratosféricos do milho, da soja e do farelo de soja. Comparando outubro de 2020 com o mesmo mês de 2019, o preço do milho subiu 86%, da soja 81% e do farelo mais que 107%. Também usamos vitaminas e aditivos nutricionais que são importados e pagos em dólar”, disse.

Fonte: <https://diariodocomercio.com.br/agronegocio/producao-de-racao-animal-sobe-5/>

Destarte, a quantia total é destinada para o sustento de três famílias que dependem diretamente das atividades e merecerem que seja resguardado o mínimo existencial para que mantenham uma vida digna, especialmente pelo o fato de que após os descontos inerentes da atividade, cada sócio devido a variação no preço do leite recebe quantia próxima a 1 (um) salário mínimo.

Outrora, o mínimo existencial não se restringe tão somente a garantia a existência física da pessoa, nem a sua mera sobrevivência. É, por força do da sua função que se efetiva, além da sobrevivência, uma vida digna, livre e participativa.

De antemão, muito embora falta dicção normativa específica, reside o mínimo existencial em diversos princípios constitucionais, entre estes, o da liberdade, eis que sem o mínimo inviabiliza a sobrevivência do homem e, *ipso facto*,



desaparecem as condições essenciais de liberdade.

Além do mais, insta salientar o nosso ordenamento jurídico há anos vem defendendo o princípio da menor onerosidade da execução, também conhecido como menor gravosidade ao Executado, entendimento sedimentado no art. 805, do Código de Processo Civil, sendo completamente inconcebível a penhora do único meio de sustento do Executado.

Desta forma, e imperioso que tais animais sejam reconhecidos como impenhoráveis, principalmente pela sua característica e indispensabilidade para a manutenção das atividades praticadas e sustento da família de pequenos produtores rurais.

### **III. DA IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO REALIZADA POR OFICIAL DE JUSTIÇA. VALORES MUITO EQUIVOCADOS E INDEXADORES DE PREÇO ESTRANHOS A REALIDADE DOS BENS SEMOVENTES. OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO POSSUI O CONHECIMENTO TÉCNICO PARA INDICAÇÃO DE VALOR DOS SEMOVENTES**

Excelência, muito embora, impenhoráveis os semoventes em discussão, a avaliação em questão está totalmente equivocada e não deve ser acatada pelo juízo, pois: **(a)** feita por Oficial de Justiça, que não detém conhecimento técnico sobre a matéria e sobre os animais em questão e, **(b)** a inobservância do fato das vacas “prenhas”, situação que certamente aumentaria o seu valor comercial, demonstrado pela perícia Laudo em anexo.

Diante disso, passa a impugnar tal avaliação.

A avaliação do Oficial de Justiça apontou o seguinte:



OUTRO pela qual procedi a penhora e avaliação dos bens abaixo descritos:

Nove vacas leiteiras em descanso, raça girolanda, idade de 36 meses, marcadas com as letras RAG, saúde em perfeito estado, vacinadas e vermifugadas, quatro crias, produção média de 30kg de leite, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Feito a penhora nomeei como fiel depositário Amizjo Garcia Júnior, CPF 273162028-58

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, alimentando e zelando pela saúde dos animais penhorados, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do feito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado

Trecho do Termo de penhora (fls. 94).

Veja, Excelência, por mais que o oficial de justiça fosse competente para efetuar a penhora, assim como preceitua o art. 13, da Lei nº. 6.830/80, este nunca teve capacidade técnica para auferir os valores dos semoventes em questão, uma vez que não possui qualificação como seria no caso de um médico veterinário ou engenheiro agrônomo.

A controvérsia reside também no próprio objeto de penhora, eis que estamos tratando de animais em que o seu preço de mercado é variável por fator além da própria idade e raça, sendo o aspecto mais importante para a atribuição de valores a própria genética, em outras palavras, todo o investimento utilizado no rebanho para potencializar a sua produção.

Não bastasse a peculiaridade narrada, o Ilustre Oficial de Justiça sequer diferenciou o preço das vacas prenhas no momento da avaliação, uma vez que no próprio laudo menciona a existência de 4 (quatro) crias, sem sequer quantificar qual seria a diferença nos valores em comparação com as demais, simplesmente remetendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade.

Em termos práticos, as incongruências indicadas implicou na minoração





de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada unidade produtiva, assim como atesta o estudo realizado por engenheiro agrônomo capacitado:

Vale mencionar e atestar que o valor comercial de mercado dos animais está mensurado em R\$11 mil reais por vaca do rebanho, além disso, baseado no estudo através da Planilha de Custo de Produção de Leite elaborada para confecção desse Laudo de Estimativa de Projeção de Perda (segue em anexo a planilha) - o valor médio de lucro repassado ao produtor por litro

Trecho do Termo de penhora (fls. 94).

Nessa senda, existe a possibilidade de que seja realizada uma nova avaliação para se aferir o real valor dos bens móveis penhorados, antes da concretização da alienação destes. Com efeito, o art. 873 do CPC prescreve que:

Art. 873. É admitida nova avaliação quando:

- I - **qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação** ou dolo do avaliador;
- II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;
- III - o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação.

Assim, **estabelecer o valor correto do bem penhorado é imprescindível na execução, eis que o preço influencia todo o procedimento de expropriação**, como afirma a doutrina de ARAKEN DE ASSIS, senão vejamos:

Por conseguinte, antes de o mecanismo expropriatório chegar às culminâncias da alienação do bem, impõe-se estimar-lhe o valor no mercado. O expediente se denomina de avaliação. **O preço definido pela avaliação influencia todo o procedimento.** (grifamos)

Nessa dispersão, CELSO NEVES assevera que a finalidade da avaliação nos autos de execução não é outra senão definir o valor do bem penhorado para sua conversão em dinheiro, através de sua aquisição por terceiro ou de sua adjudicação pelo credor, dizendo ainda que:

Basta isso para assinalar a sua importância, a fortiori, quando se sabe que o processo de execução, embora denote uma situação de prevalência do exequente sobre o executado, **A ESTE GARANTE O MENOR DETRIMENTO POSSÍVEL NA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DEMANDADO. Isso depende, substancialmente, de uma avaliação adequada, que obste sua arrematação ou adjudicação lesiva dos interesses do executado que no processo executório também se acautelam.** (destacamos)



Este é o entendimento da Jurisprudência Pátria, senão vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL PELO VALOR APURADO NA AVALIAÇÃO, SETE ANOS ANTES – CORREÇÃO DA DÍVIDA – **OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE PARTES – NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BEM CONSTRITADO** – PREQUESTIONAMENTO – SENTENÇA REFORMADA – AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO – Decorridos quase sete anos entre a avaliação do bem e o ato expropriatório, **a atualização do valor do imóvel deveria ter ocorrido, mormente porque o valor da dívida foi corrigido, o que causou grave prejuízo ao apelante, em flagrante desrespeito aos princípios da igualdade das partes litigantes e menor onerosidade para o executado.** Não é obrigatório ao julgador manifestar-se especificamente sobre cada um dos dispositivos legais citados pelas partes, mormente em razão do brocardo da *mihi factum, dabo tibi ius*.

AÇÃO DE EXECUÇÃO. PENHORA. AVALIAÇÃO JUDICIAL. RENOVAÇÃO. **Recomendável a renovação da avaliação, evitando, assim, a excessiva oneração do devedor.** Aplicação do art. 683, do CPC e do princípio da proporcionalidade na efetivação do processo expropriatório. AGRAVO PROVIDO.

Deste modo, Excelência, não se pode deixar de notar que **o valor atribuído aos bens móveis é nitidamente inferior ao real valor de mercado**, conforme Laudo, haja vista que existe distinção de valores entre a arroba do gado de corte e do gado leiteiro, bem como, diferença no peso das matrizes leiteiras, necessitando que se continue cumprindo a função social Constitucional de se manter produtiva a propriedade do devedor Executado, influenciando, desta forma, no valor de mercado.

#### IV. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante ao exposto, e por tudo que será certamente suprido pelo elevado conhecimento jurídico de Vossa Excelência, serve a presente impugnação para que seja reconhecida:

##### **Preliminarmente:**

a) Que seja decretado a suspensão imediata dos atos expropriatórios (leilão), inclusive em sede de tutela *inaudita altera pars*, uma vez que preenchido os requisitos basilares do art. 300, do CPC (cognição sumária), quais sejam, a probabilidade de direito, ante a indispensabilidade dos bens semoventes não só para



a manutenção de suas atividades agrárias, mas como para seus familiares e de quem a eles dependam, além do eminente perigo de dano com o agendamento de leilão extrajudicial para a expropriação dos animais.

**No mérito da impugnação:**

**a)** A impenhorabilidade dos semoventes, objeto de constrição dos presentes autos, tendo em vista que são indispensáveis para a profissão dos Executados e a sua retirada implicará diretamente em prejuízos que refletiram diretamente em 3 (três) famílias que atuam há 40 (quarenta) anos diretamente na bovinocultura de leite.

**b)** A celebração de novo laudo de avaliação devidamente subscrito por engenheiro agrônomo e/ou médico veterinário, isto é, profissionais com qualificação específica para quantificar o valor de cada unidade produtiva, eis que os valores apresentados pelo venerável Oficial de Justiça não representam a realidade fática e mercadológica.

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.

Cascavel/PR, datado e assinado digitalmente.

**Rogério Augusto da Silva**  
**OAB/PR 46.823**



## LAUDO DE ESTIMATIVA DE PROJEÇÃO DE PERDA

Conforme declaração do produtor: **ANIZIO GARCIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, filho de Lucinda Marques Garcia, Anizio Garcia, pecuarista, residente e domiciliado à Chácara Santa Lucia, S/N, Farelo, no Município de Barbosa, no Estado de São Paulo, CEP: 16.350-000, Carteira Nacional Habilitação nº.: 02028824486, emitido por Detran-SP em 14.10.2011, CPF nº.: 273.162.028-58, eu, Paulo Ricardo Padilha Gonçalves, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua São Luís, 2642, Recanto Coqueiral, no Município de Cascavel, no Estado do Paraná, testifico as informações abaixo:

Por meio deste laudo atesto que, o setor da pecuária de leite sempre foi crucial para economia no Brasil, portanto, a produção de leite é uma atividade que emprega muitos produtores e conseqüentemente gera renda de parte de famílias que vivem do agronegócio. Nesse particular, reitero que o objetivo fundamental desse laudo é mensurar o valor de produção de cada animal e a onerosidade da atividade da bovinocultura de leite do produtor **Sr. ANIZIO GARCIA JUNIOR**.

Historicamente, podemos ressaltar que a agropecuária tem relevância pungente no desenvolvimento econômico, político e social no Brasil devido à produção de alimentos e fornecimento de bens e serviços na atividade leiteira. Neste cenário, surgem os produtores da agricultura familiar, que muito contribuem no processo de produção de alimentos. Entretanto, a participação desta classe no mercado enfrenta limitações, decorrentes do processo de globalização dentro da bovinocultura de leite.

Portanto, como um propósito de evidenciar a importância da gestão dos custos do produtor de leite **Sr. ANIZIO GARCIA JUNIOR**, foi realizada a análise para entendermos a importância do gerenciamento do processo, os dados de custo na produção leiteira que nos propiciam esclarecimento sobre norte dos custos de produção. Portanto, contabilidade de custo



é o meio que permite ao produtor obter informações para criar estratégias de diminuição dos custos como agregar a qualidade ao seu produto, crescimento da produção e desenvolvimento da propriedade perante o mercado competitivo.

É impreterível mencionar que no que tange os animais do produtor são de raça bem requisitada e é nominada como Girolando, esses animais são responsáveis por 80% do leite produzido no Brasil, suas características de rusticidade, precocidade, longevidade em produção, ótima fertilidade, alta flexibilidade na capacidade de adaptação a diferentes tipos de manejo e clima, atendem ao requisito de alta produtividade. Ademais, as vacas – fêmeas Girolando possuem ponto altos nos sistemas fisiológicos e morfológicos para a produção, como a capacidade e suporte de úbere, tamanho de tetas, pigmentação, capacidade termorreguladores, aprumos e pêns fortes, conversão alimentar, alta eficiência reprodutiva. Portanto, atesto que, que essas características são imprescindíveis e garantem maior produtividade, melhorando a rentabilidade do negócio do produtor.

Atualmente, o **Sr. ANIZIO GARCIA JUNIOR** trabalha com 38 vacas na atividade da bovinocultura de leite na propriedade, sendo que 28 vacas estão em processo de lactação diariamente e 10 vacas estão em processo de descanso - tecnicamente conhecido como período seco, essa etapa tem como objetivo recompor as reservas energéticas necessárias para o parto dos bezerros. Ademais, esse período também é conhecido como fase de preparação para a próxima lactação, normalmente tem início nos 60 dias anteriores ao parto, no 7º mês de gestação. Durante estes dois meses que faltam até o próximo parto, acontece a regeneração das células da glândula mamária. Portanto, essas fases são preparatórias para um período de grandes demandas metabólicas, sanidade, nutrição, manejo, conforto dos animais, sendo fatores que contribuem para o sucesso de produtividade.

Vale mencionar e atestar que o valor comercial de mercado dos animais está mensurado em R\$11 mil reais por vaca do rebanho, além disso, baseado no estudo através da Planilha de Custo de Produção de Leite elaborada para confecção desse Laudo de Estimativa de Projeção de Perda (segue em anexo a planilha) - o valor médio de lucro repassado ao produtor por litro



de leite é R\$0,74 por litro, portanto, uma vaca produz em média de 16 litros de leite por dia, uma receita de R\$11,84 diariamente, ou R\$355,20 por mês, ou ainda R\$3.552,00 em dez meses (período médio total de lactação).

Desse modo, o valor líquido mensal na atividade da produção de leite entre as 28 vacas do **Sr. ANIZIO GARCIA JUNIOR** é estimada em R\$9.945,60, portanto, atesto que, o impacto implicado pela penhora judicial de 9 vacas proporcionaria um saldo negativo de R\$3.196,00, afetando de forma drástica aproximadamente 32% do valor final no plantel financeiro do produtor.

Em suma, atesto que, o custo da produção de leite é imprescindível para gestão rural, o cenário da atividade agrícola possui particularidades que refletem na tomada de decisão e no dispêndio total que, por sua vez, irrefutavelmente impacta os resultados da atividade.

Cordialmente,

PAULO RICARDO PADILHA  
GONCALVES:00935628029

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO  
PADILHA GONCALVES:00935628029  
Dados: 2021.11.12 12:40:20 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2021.007.20099

**PAULO RICARDO PADILHA GONÇALVES**

Engenheiro Agrônomo Judicial - CAJU

CREA: PR-116233/D

CPF/MF nº. 009.356.280-29



## Planilha de Custo de Produção de Leite

Nome do Produtor: Sr. Anizio Garcia Junior

Nome da Propriedade: Chacara Santa Lucia

Município: Barbosa-SP

Mês: Novembro Ano: 2021

|    | <b>Itens:</b>                           | <b>R\$</b>        |
|----|---|-------------------|
| 1  | Despesas com Mão-de-obra                | R\$ 3.143,68      |
| 2  | Despesas com Alimentação                | R\$ 8.350,00      |
| 3  | Outras Despesas                         | R\$ 11.650,00     |
| 5  | RECEITA TOTAL                           | R\$ 23.143,68     |
| 6  | Venda de leite                          | R\$ 33.062,40     |
| 7  | LUCRO LÍQUIDO                           | R\$ 9.918,72      |
| 8  | Leite total produzido por mês (litros)  | 13.440 mil litros |
| 9  | Leite vendido (litros)                  | 13.440 mil litros |
| 10 | Custo/litro de leite produzido          | R\$ 1,72          |
| 11 | Valor recebido por litro de leite       | R\$ 2,46          |
| 12 | Lucro Bruto /litro de leite produzido   | R\$ 33.062,40     |
| 13 | Número de vacas em lactação (unidade)   | 28                |
| 14 | Producao de leite por vaca mês (litros) | 480 litros        |
| 15 | Produção de leite por vaca dia (litros) | 16 litros         |

Obs.: os valores podem oscilar mensalmente em vertude do mercado financeiro

PAULO RICARDO PADILHA  
GONCALVES:00935628029

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO  
PADILHA GONCALVES:00935628029  
Dados: 2021.11.12 08:12:20 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2021.007.20099

**PAULO RICARDO PADILHA GONÇALVES**

Engenheiro Agrônomo Judicial - CAJU

CREA: PR-116233/D

CPF/MF nº. 009.356.280-29

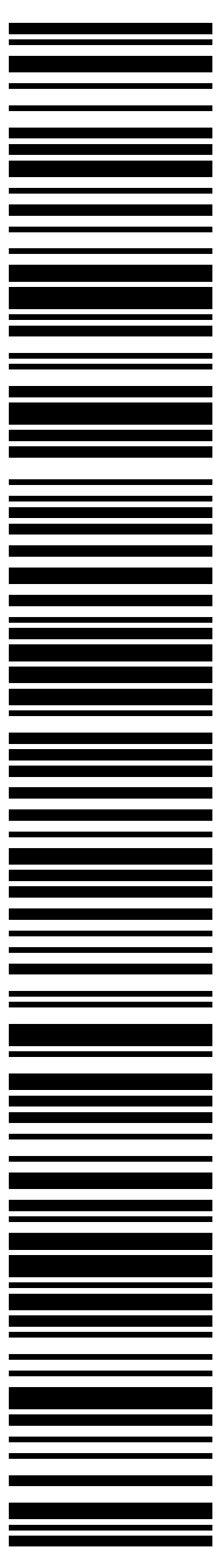


Nestlé Brasil Ltda (NBR Fab Aracatuba)  
Endereço: Rod Marechal Rondon km 531, SN  
Jd Ipora, Aracatuba - SP  
CEP: 16021900  
Telefone: 1836318133

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRONICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 39347  
SÉRIE 2

FL-1/1

Chave de Acesso 35211060409075002953550020000393471028605782  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135211286361028 31/10/2021 13:58:06



Natureza da Operação **COMPRA PARA INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOR PRIMARIO**  
Inscrição Estadual 177012013110

Insc: Estadual do Substituto Tributário

CPF/CNPJ 60409075002953

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Anizio Garcia Junior e Outro  
Endereço Chacara Santa Lucia, SN  
Município Barbosa

Telefone/Fax 18997287167

CPF/CNPJ  
Bairro/Distrito Farelto  
UF SP

Inscrição Estadual 200060469116

CPF 16350000  
Data Emissão: 31/10/2021  
Data de Saída/Entrada 31/10/2021  
Data de Saída 14:00:59

## FATURA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

|                         |      |                 |      |                                   |      |                            |      |                            |      |                          |           |
|-------------------------|------|-----------------|------|-----------------------------------|------|----------------------------|------|----------------------------|------|--------------------------|-----------|
| Base de Cálculo do ICMS | 0,00 | Valor do ICMS   | 0,00 | Base de Cálculo ICMS Substituição | 0,00 | Valor do ICMS Substituição | 0,00 | Valor do ICMS Substituição | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 35.621,04 |
| Valor do Frete          | 0,00 | Valor do Seguro | 0,00 | Desconto                          | 0,00 | Outras Despesas Acessórias | 0,00 | Valor do IPI               | 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA      | 35.621,04 |

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

|                     |                           |            |                  |    |                    |
|---------------------|---------------------------|------------|------------------|----|--------------------|
| Nome / Razão Social | Frete por Conta - Emissor | Código Art | Placa do Veículo | UF | CPF/CNPJ           |
| Endereço            | Município                 |            |                  |    |                    |
| Quantidade          | Especie                   | Marca      | Peso Bruto       | UF | Inscrição Estadual |
|                     |                           |            |                  |    | Peso Líquido       |

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM      | C.S.T | CFOP | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | DESCONTO | VALOR LÍQUIDO | VALOR TOTAL | BC DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO ICMS SUB. TRIB. | VALOR DO I.P.I. | ALÍQUOTAS |
|-------------------|-----------------------------------|----------|-------|------|---------|------------|----------------|----------|---------------|-------------|------------|---------------|--------------------------|-----------------|-----------|
| 20345684          | Leite Fresco Produtor Granel      | 04012090 |       | 1101 | L       | 14852,0000 | 2,40           | 0,00     | 35.621,04     | 35.621,04   | 0,00       | 0,00          |                          |                 | 0,00      |

## CÁLCULO DO ISSQN

|                     |                          |      |                          |      |                |      |
|---------------------|--------------------------|------|--------------------------|------|----------------|------|
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | 0,00 | Base de Cálculo do ISSQN | 0,00 | Valor do ISSQN | 0,00 |
|---------------------|--------------------------|------|--------------------------|------|----------------|------|

## DADOS ADICIONAIS

Docnum: 0177150666 For: 0101160519 FFI: 0460 AL RGICOS: CONT M LACTOSE N O CONT M GL TEN. Valor L quido: 35.621,04Eempt or not due for ICMSExempt or not due for IPI-PROCESSO:-SENAR: 71.240-RAT: 35.620-Vir. Prev.: 427.460-Nome da Fazenda: CHACARA SANTA LUCIA-Valor do Funtural Retido 534.32-ICMS DIFERIDO - ARTIGO 367 DO RICMS/91-000039491-002

## RESERVADO AO FISCO

|   |   |
|---|---|
| RECEBEMOS DE                            | OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA ELETRONICA AO LADO |
| DATA DO RECEBIMENTO                     | HORA DO RECEBIMENTO                               |
| IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE 2   |
| Nº 39347                                |   |





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE: ANIZIO GARCIA JUNIOR**, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 25633577 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 273.162.028-58, residente e domiciliado na Avenida Dona Ricardina, 978, Centro, no município de Barbosa – São Paulo, CEP 16350-000.

**OUTORGADO: ROGERIO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 46.823, nº OABs24008-A/MS, OAB/SC nº 34509 e OAB/MT sob nº 29871 com endereço profissional na Rua Presidente Kennedy, 1720, Centro, na cidade de Cascavel – Paraná, 85810-041.

**PODERES:** O outorgante nomeia e constitui como seu procurador o outorgado, conferindo-lhe os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula “ad judicium et extra”, nos termos do art. 105 do CPC para em qualquer foro, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal. Podendo defendê-lo nas que lhes forem propostas, promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses; podendo dito procurador em nome do outorgante discordar; transigir; desistir; receber; firmar recibos e dar quitações; compor acordos; concordar; discordar; firmar termos e compromissos; requerer e renunciar de prazos; recorrer; diligenciar junto à Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; requerer e receber fiança e alvará perante qualquer Juízo; substabelecer procuração sobre os poderes gerais e específicos, com ou sem reservas de poderes; enfim, tudo o que se fizer necessário à defesa dos interesses do outorgante.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ao advogado acima descrito os poderes para confessar; reconhecer a procedência do pedido; transigir; desistir; renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; receber; dar quitação; substabelecer procuração sobre os poderes gerais e específicos, com ou sem reservas de poderes; firmar compromisso; representar o outorgado em audiência, preliminar ou não, de conciliação, na audiência de saneamento do processo (art. 357, § 2º, CPC) e na audiência de distribuição do ônus da prova; transigir e fazer negócios jurídicos processuais (art. 190, CPC) com a parte contrária e seu procurador; pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC). A presente procuração outorga ao advogado acima descrito e os poderes para representar extrajudicialmente o outorgante, transigir e realizar acordos com qualquer insituição financeira bem como solicitar todos e qualquer documento da relação contratual bancária (extratos de conta; extratos pormenorizados de dívidas; contrato de abertura da conta, contratos de financiamento, empréstimo e demais documentos, etc.).

Cascavel – Paraná, 04 de Novembro de 2021.

*Anizio Garcia Junior*  
**ANIZIO GARCIA JUNIOR**  
CPF/MF sob nº 273.162.028-58

Rua Presidente Kennedy, nº 1720  
Centro (CEP: 85.810-041)  
Cascavel – Paraná  
Fone (45) 3038-7744 | (45) 99911-0104



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Penápolis

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1008227-45.2019.8.26.0438  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: Levsal Nutricao Animal Ltda-epp  
 Executado: Anizio Garcia Junior e Outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga a parte autora sobre a petição e documentos retro juntados pela parte ré.

Nada Mais. Penápolis, 17 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
Rodrigo Cezar Pombal Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0384/2021, encaminhada para publicação.

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| Advogado                           | Forma |
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Diga a parte autora sobre a petição e documentos retro juntados pela parte ré."

Penápolis, 18 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/11/2021. Considera-se a data de publicação em 22/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Diga a parte autora sobre a petição e documentos retro juntados pela parte ré."

Penápolis, 19 de novembro de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - FCBV**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ELISA LEONESI MALUF

### Ordem: 2019/002804

#### Vistos.

Trata-se de *execução de título extrajudicial* proposta por *Levsal Nutrição Animal Ltda EPP* contra *Anízio Garcia Junior e outro*, pretendendo receber o valor de R\$72.306,30.

Citação efetivada à fl. 57, em **28.12.2019**.

Certificou-se decurso do prazo para pagamento ou oposição de embargos (fl. 58).

Requeru o credor penhora pelo SISBAJUD (fl. 59).

Deferiu-se o pedido de penhora (fl. 60).

Pesquisas infrutíferas (fls. 61/62).

Requeru o credor penhora e remoção de cabeças de gado bovino (fls. 75/76).

Deferiu-se a penhora dos semoventes até o valor suficiente para garantir a execução, indeferindo, por ora, a remoção (fl. 77).

Procedeu-se à penhora de nove vacas leiteiras, avaliadas em R\$9.000,00 cada uma, nomeando-se o devedor depositário dos bens (fls. 93 e 94).

Requeru o credor leilão do gado penhorado (fls. 98/99).

**Decisão proferida, deferindo o leilão** (fls. 100/101).

Compareceu aos autos o executado, impugnando a penhora sob a alegação de impenhorabilidade dos semoventes (fls. 104/115).

Intimou-se o credor para manifestação (fl. 124).

#### **Decido.**

**I** – Considerando existir alegação de impenhorabilidade dos bens semoventes, pois necessários à manutenção da atividade agrária e sobrevivência do executado, por ora, **suste-se apenas a realização do leilão**, ficando mantida a penhora sobre o gado, vez que o executado já foi nomeado fiel depositário do juízo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

Nesse sentido, o executado deverá velar para que os semoventes fiquem destacados do rebanho, com todos os cuidados necessários à sua manutenção até nova determinação do juízo.

2 - De outro lado, para melhor reapreciação da medida constritiva, deverá o executado comprovar documentalmente a necessidade dos semoventes para a subsistência, trazendo elementos para tanto (quantas pessoas dependem da atividade leiteira, produção mensal e condição de microempreendedor rural).

3 - Igualmente, em homenagem ao princípio da cooperação e da boa-fé processual, diante da alegação da imprescindibilidade dos semoventes, o executado deverá apresentar outros bens para substituição da penhora, capazes de arcar com o débito cobrado.

4 - No mais, aguarde-se a manifestação do credor quanto à impugnação à penhora, conforme publicação de fl. 124.

5 - Sem prejuízo das disposições supra, manifestem-se as partes acerca de proposta conciliatória.

Após, conclusos.

**Intimem-se.**

Penápolis, 23 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0403/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "1 Considerando existir alegação de impenhorabilidade dos bens semoventes, pois necessários à manutenção da atividade agrária e sobrevivência do executado, por ora, suste-se apenas a realização do leilão, ficando mantida a penhora sobre o gado, vez que o executado já foi nomeado fiel depositário do juízo. Nesse sentido, o executado deverá velar para que os semoventes fiquem destacados do rebanho, com todos os cuidados necessários à sua manutenção até nova determinação do juízo. 2 - De outro lado, para melhor reapreciação da medida constritiva, deverá o executado comprovar documentalmente a necessidade dos semoventes para a subsistência, trazendo elementos para tanto (quantas pessoas dependem da atividade leiteira, produção mensal e condição de microempreendedor rural). 3 - Igualmente, em homenagem ao princípio da cooperação e da boa-fé processual, diante da alegação da imprescindibilidade dos semoventes, o executado deverá apresentar outros bens para substituição da penhora, capazes de arcar com o débito cobrado. 4 No mais, aguarde-se a manifestação do credor quanto à impugnação à penhora, conforme publicação de fl. 124. 5 Sem prejuízo das disposições supra, manifestem-se as partes acerca de proposta conciliatória. Após, conclusos. Intimem-se."

Penápolis, 24 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0403/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2021. Considera-se a data de publicação em 26/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "1 Considerando existir alegação de impenhorabilidade dos bens semoventes, pois necessários à manutenção da atividade agrária e sobrevivência do executado, por ora, suste-se apenas a realização do leilão, ficando mantida a penhora sobre o gado, vez que o executado já foi nomeado fiel depositário do juízo. Nesse sentido, o executado deverá velar para que os semoventes fiquem destacados do rebanho, com todos os cuidados necessários à sua manutenção até nova determinação do juízo. 2 - De outro lado, para melhor reapreciação da medida constritiva, deverá o executado comprovar documentalmente a necessidade dos semoventes para a subsistência, trazendo elementos para tanto (quantas pessoas dependem da atividade leiteira, produção mensal e condição de microempreendedor rural). 3 - Iguamente, em homenagem ao princípio da cooperação e da boa-fé processual, diante da alegação da imprescindibilidade dos semoventes, o executado deverá apresentar outros bens para substituição da penhora, capazes de arcar com o débito cobrado. 4 No mais, aguarde-se a manifestação do credor quanto à impugnação à penhora, conforme publicação de fl. 124. 5 Sem prejuízo das disposições supra, manifestem-se as partes acerca de proposta conciliatória. Após, conclusos. Intimem-se."

Penápolis, 25 de novembro de 2021.





---

**AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Autos nº. 1008227-45.2019.8.26.0438**

**ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**, todos já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, com endereço profissional em nota de rodapé, qual indica para as comunicações de estilo, vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante da intimação retro, requerer a dilação de prazo de 10 (dez) dias, enquanto providencia a documentação solicitada na r. decisão.

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.

(Assinado e datado digitalmente)

**Rogério Augusto da Silva**  
**OAB/PR nº 46.823**

**Suélien Caroline Sandri**  
**OAB/PR nº 97.540**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - RCPC**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIELLE CALDAS NERY SOARES

**Ordem: 2019/002804**

**Vistos.**

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10  
 (dez) dias, conforme requerido na petição retro.

**Intinem-se.**

Penápolis, 06 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0436/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido na petição retro. Intimem-se."

Penápolis, 7 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/12/2021. Considera-se a data de publicação em 10/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido na petição retro. Intimem-se."

Penápolis, 7 de dezembro de 2021.



**AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Autos nº. 1008227-45.2019.8.26.0438**

**ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, com endereço profissional em nota de rodapé, qual indica para as comunicações de estilo, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante da intimação retro, expor e requerer o que se segue.

Diante da penhora e designação de leilão de 9 (nove) vacas da raça girolanda, de propriedade do Executado, fora apresentado pedido de impenhorabilidade de bens necessários à manutenção da atividade agrária e sobrevivência dos produtores (f. 106).

Ao analisar o pedido o Douto Juízo suspendeu a realização do leilão, ficando mantida a penhora sobre o gado (f. 125-126).

Deste modo, uma vez que o rebanho penhorado é indispensável para a manutenção da atividade profissional da família, que retira da produção leiteira sua única fonte de renda, o Magistrado, para melhor reapreciação da medida constritiva (item 2 da f. 126), intimou o executado para comprovar documentalmente a necessidade dos semoventes para sua subsistência.

2 - De outro lado, para melhor reapreciação da medida constritiva, deverá o executado comprovar documentalmente a necessidade dos semoventes para a subsistência, trazendo elementos para tanto (quantas pessoas dependem da atividade leiteira, produção mensal e condição de microempreendedor rural).

**Fonte:** pg. 126 - autos nº 1008227-45.2019.8.26.0438

Neste aspecto, para melhor elucidar a situação do produtor, é necessário ressaltar que a atividade leiteira atualmente garante diretamente o sustento de **5 pessoas** que trabalham na produção dos Executados.



No mais, conforme demonstrado em laudo técnico anexo ao pedido de impenhorabilidade (f. 116), os Executados possuem em **média produção mensal de 13.440 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro) litros de leite**. Isso pois, ainda que detenha 38 vacas, somente 28 se encontram em processo de lactação, enquanto as demais ficam em descanso, se recompondo para o próximo ciclo.

Portanto, cada vaca produz em **média de 16 litros de leite por dia, gerando em média uma produção de 480 litros mensais**.

Ainda, o Douto Juízo intimou a parte a comprovar situação cadastral de microempreendedor rural, que se evidencia por consulta pública de ICMS e comprovante de inscrição e de situação cadastral. Destaca-se:

|   |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.717.229/0001-03</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>25/03/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</b>      |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)</b>                      |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>CH SANTA LUCIA</b>   | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>PROLONGAMENTO DA AVE</b>        |                                       |
| CEP<br><b>16.350-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>FARELO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>BARBOSA</b>                       | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>dirce.dias@uol.com.br</b>   |   | TELEFONE<br><b>(18) 3655-1230/ (18) 3655-1230</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/03/2009</b>   |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |                                       |

Não obstante, no item 3 da f. 126 a parte foi intimada a apresentar outros bens capazes de arcar com o débito cobrado.



Deste modo, em consonância com o princípio da cooperação e da boa-fé processual, é necessário explicitar que, conforme demonstrado por consulta no CNPJ (f. 59), bem como, no CPF dos Executados (f. 69), estes não possuem bens passíveis de penhora.

Ocorre que os Executados, são pequenos pecuaristas que retiram da produção leiteira todo seu sustento, assim, a fim de dar continuidade ao seu ofício, os produtores aplicaram todo seu patrimônio em sua pequena produção.

Neste ponto, conforme suscitado em pedido de impenhorabilidade, a produção pecuária sofreu grande queda no ano de 2019, 2020 e 2021, uma vez que os longos períodos de estiagem sofridos em sua região culminaram em redução de 30 a 50% de sua produção, ou seja, um declínio em média de 13.440 mil litros por mês.

Esta abrupta queda na produção gerou enorme quebra de receita cujo a qual os Executados tiveram que dispender de grande quantia monetária se manter no mercado, uma vez que os gastos com insumos agropecuários e medicamentos em alguns períodos superaram em até mesmo 80% do valor bruto do leite.

Assim, resta evidenciado que todo patrimônio dos Executados se encontra aplicado na produção leiteira, não podendo estes serem penhorados sem que cause grande prejuízo aos produtores e a sua família, uma vez que impediria estes de auferir renda de qualquer natureza.

Portanto, haja vista a necessidade de comprovar a inexistência de bens passíveis de penhora, requesta a parte pela dilação do prazo em 15 (quinze) dias para que possam juntar negativas de imóveis, bem como, comprovar a inexistência de bens móveis disponíveis à penhora.

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.

(Assinado e datado digitalmente)  
**Rogério Augusto da Silva**  
**OAB/PR nº 46.823**

|   |   |  |
|---|---|--|
| <br><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.717.229/0001-03</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/03/2009</b>      |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO</b>   |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</b>  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite</b>   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)</b>  |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>CH SANTA LUCIA</b>   | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>PROLONGAMENTO DA AVE</b> |
| CEP<br><b>16.350-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>FARELO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>BARBOSA</b>                |
| UF<br><b>SP</b>   |   |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>dirce.dias@uol.com.br</b>   | TELEFONE<br><b>(18) 3655-1230/ (18) 3655-1230</b>       |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/03/2009</b>         |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **10:13:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 3f6b4f20-dc48-4f25-a1a3-9240d4c21ef3

| <b>Estabelecimento</b>                                    |   |
|---|---|
| <b>IE:</b> 200.060.469.116                                |   |
| <b>CNPJ:</b> 10.717.229/0001-03                           |   |
| <b>Nome Empresarial:</b> ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO     |   |
| <b>Nome Fantasia:</b>                                     |   |
| <b>Natureza Jurídica:</b> Produtor Rural (Pessoa Física)  |   |
| <b>Endereço</b>   |   |
| <b>Logradouro:</b> CHACARA SANTA LUCIA                    | <b>Complemento:</b> PROLONGAMENTO DA AVE      |
| <b>Nº:</b> SN   | <b>Bairro:</b> FARELO                         |
| <b>CEP:</b> 16.350-000                                    | <b>UF:</b> SP                                 |
| <b>Município:</b> BARBOSA                                 |   |
| <b>Informações Complementares</b>                         |   |
| <b>Situação Cadastral:</b> Ativo                          | <b>Data da Situação Cadastral:</b> 25/03/2009 |
| <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa                           | <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - ARAÇATUBA        |
| <b>Regime de Apuração:</b>                                |   |
| <b>Atividade Econômica:</b> Criação de bovinos para corte |   |

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.06.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**FRANZÓI**

ADVOGADOS

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
 Ação: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata  
 Exequente: LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP  
 Executado: ANIZIO GARCIA JUNIOR

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ n.º 03.227.892/0001-56 com sede na Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural, CEP 16260-000, na cidade de Coroados e comarca de Birigui, Estado de São Paulo e o executado **ANIZIO GARCIA JUNIOR**, produtor rural com inscrição no CNPJ n.º 10.717.229/0001-03, residente e domiciliado na Avenida Dona Ricardina n.º 979 - centro, CEP 16.350-000, na cidade de Barbosa, comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, telefone celular: 018 99728-7167, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **NOTICIAR** que as partes se compuserem amigavelmente nos seguintes termos:

**1 – DO RECONHECIMENTO DO DÉBITO:**

O executado reconhece a dívida para com a exequente na quantia de R\$ 116.165,91 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de debito atualizado até o mês de Fevereiro/2.022.

1



## FRANZÓI

ADVOGADOS

### 2 – DO VALOR DO ACORDO:

O exequente, por mera liberalidade, concedeu um desconto ao executado de R\$ 16.165,91 (dezesesseis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), e concorda em receber o restante do débito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de forma parcelada, sendo **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) devidos ao exequente a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, a serem pagas mediante depósito bancário na conta bancária da exequente, Banco Santander, agência 0061 – conta corrente n.º 13-005914-6 em nome da exequente e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) devido ao patrono da exequente referente aos honorários advocatícios sucumbências a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, a serem pagas mediante depósito na conta bancária do patrono da exequente, Banco do Brasil S/A, agência 0348-4, conta corrente 24.235-7, PIX: 09556890823, nas seguintes datas e valores, como segue:

- Dia 05/03/2022 - 1º parcela honorários sucumbências no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga diretamente ao patrono do exequente na conta corrente indicada;

- Dia 25/03/2022 - 1º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada;

- Dia 25/04/2022 - 2º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada;

- Dia 25/05/2022 - 3º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada e 2º parcela honorários sucumbências no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga diretamente ao patrono do exequente na conta corrente indicada;

- Dia 25/06/2022 - 4º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada;

- Dia 25/07/2022 - 5º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada;

- Dia 25/08/2022 - 6º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada;

*fz.*

*ut*



- Dia 25/09/2022 - 7º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada;

- Dia 25/10/2022 - 8º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada;

- Dia 25/11/2022 - 9º parcela acordo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser paga diretamente a exequente na conta corrente indicada;

Estabelecem ainda as partes que, em caso de não pagamento das parcelas, acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, revogação do desconto concedido, aplicação de juros, correção monetária desde a data do inadimplemento, bem como a incidência de multa moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do débito declarado no item 1 desta minuta, podendo a exequente prosseguir com a ação requerendo a imediata adjudicação dos bens, pertencente ao executado.

### 3 – CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS:

As eventuais custas processuais finais serão suportadas pelo executado, os quais requerem, desde já, a isenção na forma do disposto no artigo 98 do CPC/2015.

### 4 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos constituídos, sendo os honorários advocatícios sucumbenciais incluídos no valor do acordo.

### 5 - RENÚNCIA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

O executado e a exequente, expressamente, desistem dos recursos eventualmente interpostos, bem como renunciam de forma expressa a todos e quaisquer recursos ou medidas cabíveis, em qualquer tempo, lugar e juízo, renunciando inclusive a interposição de ações rescisórias, revisionais, indenizatórias e declaratórias.



**FRANZÓI**

ADVOCADOS

**6 - DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:**

O executado fica totalmente responsável pela retirada do seu respectivo nome de todos os órgãos de restrição e proteção ao crédito, não havendo por parte do exequente qualquer oposição à retirada das referidas restrições.

O executado expressamente reconhece a plena inexistência de qualquer responsabilidade da CREDORA pela supra referida inclusão e manutenção nos órgãos de restrição e proteção ao crédito, não tendo, por qualquer ocorrência registrada, nada a pedir ou mesmo reclamar a qualquer título.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Diante do exposto, requerem se digne Vossa Excelência a homologar o presente acordo firmado entre as partes para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos, nos termos das avenças acima descritas, suspendendo-se a presente ação até o cumprimento integral do acordo.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 10 de fevereiro de 2.022.

Alessandro Franzói  
OAB/SP – 139.570

p.p.LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP  
Exequente

*A.P.P.*  
Rogerio Augusto da Silva  
OAB/PR – 46.823

Alessandro Augusto Blank da Rocha  
OAB/PR 07.340

*Anizio Garcia Junior*  
ANIZIO GARCIA JUNIOR  
executado

4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Penápolis

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, PENÁPOLIS - SP - CEP 16300-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - RCPC**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEBER GUALBERTO MENDONCA**

**VISTOS**

1. Homologo por sentença, e para que todos os efeitos legais surtam, o **acordo** realizado entre as partes às fls. 138/140.

E, por conseguinte, nos termos do **artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC/15, JULGO EXTINTO** o processo *com resolução do mérito*, e determino:

2. Cada parte arcará com os honorários contratados de seus advogados, sem honorários de sucumbência, e com as despesas processuais que tiverem sido adiantadas para a prática de atos de seu interesse, dispensado o pagamento de custas processuais remanescentes (artigo 90, § 3º, do CPC).

3. Homologo a renúncia ao prazo recursal e, considerando que o pedido de acordo é incompatível com o interesse recursal, **certifique-se o trânsito em julgado**.

4. **Defiro os benefícios da gratuidade da justiça aos executados, nos termos do art. 98 do CPC.**

5. Arquite-se.

**P.R.I.C.**

Penápolis, 20 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0285/2022, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "1. Homologo por sentença, e para que todos os efeitos legais surtam, o acordo realizado entre as partes às fls. 138/140. E, por conseguinte, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC/15, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, e determino: 2. Cada parte arcará com os honorários contratados de seus advogados, sem honorários de sucumbência, e com as despesas processuais que tiverem sido adiantadas para a prática de atos de seu interesse, dispensado o pagamento de custas processuais remanescentes (artigo 90, § 3º, do CPC). 3. Homologo a renúncia ao prazo recursal e, considerando que o pedido de acordo é incompatível com o interesse recursal, certifique-se o trânsito em julgado. 4. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça aos executados, nos termos do art. 98 do CPC. 5. Arquive-se. P.R.I.C."

Penápolis, 21 de abril de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2022. Considera-se a data de publicação em 27/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "1. Homologo por sentença, e para que todos os efeitos legais surtam, o acordo realizado entre as partes às fls. 138/140. E, por conseguinte, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC/15, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, e determino: 2. Cada parte arcará com os honorários contratados de seus advogados, sem honorários de sucumbência, e com as despesas processuais que tiverem sido adiantadas para a prática de atos de seu interesse, dispensado o pagamento de custas processuais remanescentes (artigo 90, § 3º, do CPC). 3. Homologo a renúncia ao prazo recursal e, considerando que o pedido de acordo é incompatível com o interesse recursal, certifique-se o trânsito em julgado. 4. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça aos executados, nos termos do art. 98 do CPC. 5. Arquive-se. P.R.I.C."

Penápolis, 25 de abril de 2022.





---

**AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PENÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Autos nº. 1008227-45.2019.8.26.0438**

**ANÍZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, com endereço profissional em nota de rodapé, qual indica para as comunicações de estilo, vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante da intimação retro (pg. 142), **dar ciência da decisão** que homologou o acordo firmado entre as partes, extinguiu o processo sem resolução do mérito, bem como reconheceu a gratuidade de justiça do executado.

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.

(Assinado e datado digitalmente)  
**Rogério Augusto da Silva**  
**OAB/PR nº 46.823**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**4ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
 (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 142 transitou em julgado em  
 25/04/2022. Nada Mais. Penápolis, 08 de junho de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PENÁPOLIS****FORO DE PENÁPOLIS****4ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone: (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS E  
ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei constar às fls.(8/14) o(s) comprovante(s) do pagamento integral das CUSTAS devidas e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. Penápolis, 08 de junho de 2022. Eu, \_\_\_ Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505603 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Pagamento de Custas e Arquivamento – Cível - 61614



***AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.***

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438*  
*Ação: Execução de Título Extrajudicial*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado devidamente constituído e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

1 - INFORMAR que o executado não cumpriu com o acordo celebrado as fls. 138-141, posto que deixou de efetuar o pagamento das parcelas com vencimento em 25/03/2022, 25/04/2022, 25/05/2022 e 25/06/2022, apesar de várias tratativas extrajudiciais entre os patronos das partes.

2 - Portanto diante do inadimplemento, resta o um saldo devedor de R\$ 160.342,30 (cento e sessenta mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), onde REQUER o prosseguimento do feito, revogando-se o desconto concedido no acordo, retornando ao valor original do debito, devendo o mesmo ser acrescido de juros e correção monetária, bem como da multa moratória (30%) estipulada no acordo, nos exatos termos da clausula 2 do acordo (fls. 140).



3 – Por fim, ante a existência de saldo devedor remanescente, com fulcro no artigo 854 do Código de Processo Civil, para que seja penhorado o numerário depositado em nome do executado **ANIZIO GARCIA JUNIOR**, inscrito no **CPF n.º 273.162.028-58**, diante da aplicabilidade da ferramenta SISBAJUD, requer seja realizada penhora online via SISBAJUD, e se infrutífera, requer a realização de reiteradas ordens automáticas de bloqueio (“teimosinha”) a fim de alcançar o valor necessário ao integral cumprimento da obrigação, inclusive para bloqueio de ativos financeiros de qualquer natureza

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 18 de julho de 2022.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570

Processo n.º 1008227-45.2019.8.26.0438 - LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP x ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO

Correção Monetária

Valores atualizados até 18/07/2022

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| Data       | Valor Original | Valor Corrigido | Juros Moratórios (%) | Juros Moratórios (R\$) | Multa                             | Total          |
|------------|----------------|-----------------|----------------------|------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 22/11/2018 | R\$ 5.578,00   | R\$ 7.141,86    | 43,87%               | R\$ 3.132,90           | R\$ 3.082,43                      | R\$ 13.357,19  |
| 22/01/2019 | R\$ 8.710,00   | R\$ 11.164,28   | 41,90%               | R\$ 4.677,83           | R\$ 4.752,63                      | R\$ 20.594,75  |
| 22/02/2019 | R\$ 9.010,00   | R\$ 11.507,39   | 40,80%               | R\$ 4.695,01           | R\$ 4.860,72                      | R\$ 21.063,12  |
| 22/04/2019 | R\$ 9.940,00   | R\$ 12.530,49   | 38,87%               | R\$ 4.870,18           | R\$ 5.220,20                      | R\$ 22.620,88  |
| 22/05/2019 | R\$ 9.500,00   | R\$ 11.904,40   | 37,90%               | R\$ 4.511,77           | R\$ 4.924,85                      | R\$ 21.341,01  |
| 22/06/2019 | R\$ 8.866,00   | R\$ 11.093,29   | 36,87%               | R\$ 4.089,73           | R\$ 4.554,91                      | R\$ 19.737,93  |
| 25/09/2019 | R\$ 7.535,00   | R\$ 9.406,28    | 33,77%               | R\$ 3.176,19           | R\$ 3.774,74                      | R\$ 16.357,20  |
| 25/10/2019 | R\$ 6.185,00   | R\$ 7.724,87    | 32,80%               | R\$ 2.533,76           | R\$ 3.077,59                      | R\$ 13.336,22  |
| 03/12/2019 | R\$ 1.069,81   | R\$ 1.328,45    | 31,53%               | R\$ 418,91             | R\$ 524,21                        | R\$ 2.271,56   |
| 03/12/2019 | R\$ 19,96      | R\$ 24,79       | 31,53%               | R\$ 7,82               | R\$ 9,78                          | R\$ 42,38      |
| 03/12/2019 | R\$ 23,55      | R\$ 29,24       | 31,53%               | R\$ 9,22               | R\$ 11,54                         | R\$ 50,00      |
| 30/03/2020 | R\$ 16,00      | R\$ 19,56       | 27,63%               | R\$ 5,40               | R\$ 7,49                          | R\$ 32,45      |
| 04/02/2021 | R\$ 87,27      | R\$ 101,26      | 17,40%               | R\$ 17,62              | R\$ 35,66                         | R\$ 154,54     |
| 05/03/2022 | R\$ -5.000,00  | R\$ -5.193,51   | 0,00%                | R\$ 0,00               | R\$ 0,00                          | R\$ -5.193,51  |
| Subtotal   |                | 78.782,65       |                      | 32.146,33              | 34.836,75                         | 145.765,73     |
|            |                |                 |                      |                        | Honorários Sucumbenciais (10,00%) | 14.576,57      |
|            |                |                 |                      |                        | Total                             | R\$ 160.342,30 |



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
Ação: Execução de Título Extrajudicial*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado devidamente constituído e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, INFORMAR que o executado não cumpriu com o acordo celebrado as fls. 138-141, posto que deixou de efetuar o pagamento das parcelas com vencimento em 25/03/2022, 25/04/2022, 25/05/2022 e 25/06/2022, apesar de várias tratativas extrajudiciais entre os patronos das partes.

Portanto diante do inadimplemento, resta o um saldo devedor de R\$ 160.342,30 (cento e sessenta mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), onde REQUER o prosseguimento do feito, revogando-se o desconto concedido no acordo, retornando ao valor original do debito, devendo o mesmo ser acrescido de juros e correção monetária, bem como da multa moratória (30%) estipulada no acordo, nos exatos termos da clausula 2 do acordo (fls. 140).

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 20 de setembro de 2022.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Penápolis

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:

(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1008227-45.2019.8.26.0438  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: Levsal Nutricao Animal Ltda-epp  
 Executado: Anizio Garcia Junior e Outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o(a) exequente intimado(a) a recolher a(s) taxa(s) para a(s) pesquisa(s) e apresentar a planilha atualizada do débito.

Nada Mais. Penápolis, 19 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 Rodrigo Cezar Pombal Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Fica o(a) exequente intimado(a) a recolher a(s) taxa(s) para a(s) pesquisa(s) e apresentar a planilha atualizada do débito."

Penápolis, 9 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "Fica o(a) exequente intimado(a) a recolher a(s) taxa(s) para a(s) pesquisa(s) e apresentar a planilha atualizada do débito."

Penápolis, 9 de janeiro de 2023.



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
Ação: Execução de Título Extrajudicial*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada anteriormente, e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que o executado já foi citado pessoalmente e deixou transcorrer in albis o prazo para pagamento do débito, vem REQUERER a realização de pesquisa online, consistente na PENHORA ONLINE, através do Sistema BACEN-Jud, de todo numerário existente em nome do executado junto às instituições financeiras do território nacional, juntando-se, para tanto a competente guia, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), que segue em anexo, bem como o demonstrativo de debito devidamente atualizado.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 16 de Janeiro de 2023.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



**Processo n.º 1008227-45.2019.8.26.0438 - LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP x  
ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO**

**Correção Monetária**

Valores atualizados até 16/01/2023

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| <b>Data</b>              | <b>Valor Original</b> | <b>Valor Corrigido</b> | <b>Juros Moratórios (%)</b> | <b>Juros Moratórios (R\$)</b> | <b>Multa</b>    | <b>Total</b>     |
|--------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-----------------|------------------|
| Duplicata n.º 06362018A  |                       |                        |                             |                               |                 |                  |
| 22/11/2018               | R\$<br>5.578,00       | R\$<br>7.163,54        | 49,80%                      | R\$ 3.567,44                  | R\$<br>3.219,29 | R\$<br>13.950,27 |
| Duplicata n.º 08252018A  |                       |                        |                             |                               |                 |                  |
| 22/01/2019               | R\$<br>8.710,00       | R\$<br>11.198,16       | 47,83%                      | R\$ 5.356,45                  | R\$<br>4.966,38 | R\$<br>21.520,99 |
| Duplicata n.º 032442018A |                       |                        |                             |                               |                 |                  |
| 22/02/2019               | R\$<br>9.010,00       | R\$<br>11.542,31       | 46,73%                      | R\$ 5.394,10                  | R\$<br>5.080,92 | R\$<br>22.017,33 |
| Duplicata n.º 039132019A |                       |                        |                             |                               |                 |                  |
| 22/04/2019               | R\$<br>9.940,00       | R\$<br>12.568,52       | 44,80%                      | R\$ 5.630,70                  | R\$<br>5.459,76 | R\$<br>23.658,98 |
| Duplicata n.º 01832019A  |                       |                        |                             |                               |                 |                  |
| 22/05/2019               | R\$<br>9.500,00       | R\$<br>11.940,52       | 43,83%                      | R\$ 5.233,93                  | R\$<br>5.152,34 | R\$<br>22.326,79 |
| Duplicata n.º 04802019A  |                       |                        |                             |                               |                 |                  |
| 22/06/2019               | R\$<br>8.866,00       | R\$<br>11.126,96       | 42,80%                      | R\$ 4.762,34                  | R\$<br>4.766,79 | R\$<br>20.656,09 |
| Duplicata n.º 011452019A |                       |                        |                             |                               |                 |                  |

|                                    |                  |                          |        |                          |                          |                           |
|------------------------------------|------------------|--------------------------|--------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 25/09/2019                         | R\$<br>7.535,00  | R\$<br>9.434,82          | 39,70% | R\$ 3.745,62             | R\$<br>3.954,13          | R\$<br>17.134,58          |
| Duplicata n.º 015242019A           |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 25/10/2019                         | R\$<br>6.185,00  | R\$<br>7.748,32          | 38,73% | R\$ 3.001,18             | R\$<br>3.224,85          | R\$<br>13.974,35          |
| guia de custas iniciais DARE 230-6 |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 03/12/2019                         | R\$<br>1.069,81  | R\$<br>1.332,48          | 37,47% | R\$ 499,24               | R\$ 549,52               | R\$ 2.381,24              |
| guia de custas iniciais DARE 304-9 |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 03/12/2019                         | R\$ 19,96        | R\$ 24,86                | 37,47% | R\$ 9,31                 | R\$ 10,25                | R\$ 44,43                 |
| guia FEDTJ 120-1                   |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 03/12/2019                         | R\$ 23,55        | R\$ 29,33                | 37,47% | R\$ 10,99                | R\$ 12,10                | R\$ 52,42                 |
| guia FEDTJ 434-1                   |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 30/03/2020                         | R\$ 16,00        | R\$ 19,62                | 33,57% | R\$ 6,58                 | R\$ 7,86                 | R\$ 34,06                 |
| guia diligencia Oficial de Justiça |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 04/02/2021                         | R\$ 87,27        | R\$ 101,57               | 23,33% | R\$ 23,70                | R\$ 37,58                | R\$ 162,84                |
| pagamento primeira parcela         |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 05/03/2022                         | R\$<br>-5.000,00 | R\$<br>-5.209,27         | 0,00%  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$<br>-5.209,27          |
| guia FEDTJ 434-1                   |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 16/01/2023                         | R\$ 16,00        | R\$ 16,00                | 0,00%  | R\$ 0,00                 | R\$ 4,80                 | R\$ 20,80                 |
| <b>Subtotal</b>                    |                  | <b>R\$<br/>79.037,72</b> |        | <b>R\$<br/>37.241,59</b> | <b>R\$<br/>36.446,58</b> | <b>R\$<br/>152.725,89</b> |
| Honorários Sucumbenciais (10,00%)  |                  |                          |        |                          |                          | R\$<br>15.272,59          |
| <b>Total</b>                       |                  |                          |        |                          |                          | <b>R\$<br/>167.998,48</b> |



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 202301169095202**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |         |           |                    |
|---|---------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG      | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   |         |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo  | Unidade | CEP       |                    |
| 1008227-45.2019.8.26  |         | 16260-000 |                    |
| Endereço  | Código  | Valor     |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural   | 434-1   |           |                    |
| Histórico   | Valor   |           |                    |
| Processo 1008227-45.2019.8.26.0438 - LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP x ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO |         |           | 16,00              |
|   | Total   |           | 16,00              |

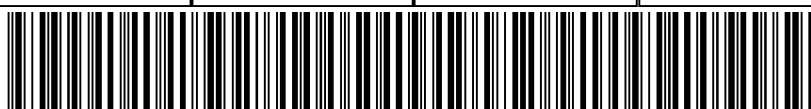
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 160051174006 143410322784 920001562020



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 202301169095202**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |         |           |                    |
|---|---------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG      | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   |         |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo  | Unidade | CEP       |                    |
| 1008227-45.2019.8.26  |         | 16260-000 |                    |
| Endereço  | Código  | Valor     |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural   | 434-1   |           |                    |
| Histórico   | Valor   |           |                    |
| Processo 1008227-45.2019.8.26.0438 - LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP x ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO |         |           | 16,00              |
|   | Total   |           | 16,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 160051174006 143410322784 920001562020



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 202301169095202**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

|   |         |           |                    |
|---|---------|-----------|--------------------|
| Nome  | RG      | CPF       | CNPJ               |
| LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   |         |           | 03.227.892/0001-56 |
| Nº do processo  | Unidade | CEP       |                    |
| 1008227-45.2019.8.26  |         | 16260-000 |                    |
| Endereço  | Código  | Valor     |                    |
| Estrada Municipal CRD-040, Km 2, Zona Rural   | 434-1   |           |                    |
| Histórico   | Valor   |           |                    |
| Processo 1008227-45.2019.8.26.0438 - LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP x ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO |         |           | 16,00              |
|   | Total   |           | 16,00              |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 160051174006 143410322784 920001562020



# Comprovante de pagamento

16 JAN 2023 - 10:09:05

|         |                       |
|---------|-----------------------|
| Valor   | R\$ 16,00             |
| Pagador | Gustavo Crespi Novaes |
| Agência | 000                   |
| Conta   | 41313739              |

## III Documento

|                 |  |
|-----------------|--|
| Favorecido      | TJSP - CUSTAS FEDERAIS                                   |
| Linha digitável | 86820000000<br>16005117400<br>14341032278<br>92000156202 |

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**  
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 63c54c71-f348-42ba-ab3c-84a16f646df7

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Me ajuda](#) —

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOLA, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/01/2023 às 19:29, sob o número WPEP23700024401. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código MQLK3s40.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**4ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone: (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEBER GUALBERTO MENDONCA**

Vistos.

Tendo em vista que o executado não cumpriu com o acordo celebrado entre as partes, determino a retomada do andamento processual.

**Desde que comprovado o recolhimento**, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, **intime(m)-se o(s) executado(s)**, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, **intime-se o exequente** para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**4ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone: (18)  
3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, no prazo de 5 dias, após, tornem os autos conclusos com urgência

**Intimem-se.**

Penápolis, 26 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Tendo em vista que o executado não cumpriu com o acordo celebrado entre as partes, determino a retomada do andamento processual. Desde que comprovado o recolhimento, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, no prazo de 5 dias, após, tornem os autos conclusos com urgência"

Penápolis, 26 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2023. Considera-se a data de publicação em 30/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "Tendo em vista que o executado não cumpriu com o acordo celebrado entre as partes, determino a retomada do andamento processual. Desde que comprovado o recolhimento, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, no prazo de 5 dias, após, tornem os autos conclusos com urgência"

Penápolis, 26 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO

Autos: 1008227-45.2019.8.26.0438

Situação: Suspenso

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 148             | 150          |
| 149             | 151          |
| 150             | 152          |
| 151             | 153          |
| 152             | 154          |
| 153             | 155          |
| 154             | 156          |
| 155             | 157          |
| 156             | 158          |
| 157             | 159          |
| 158             | 160          |
| 159             | 161          |
| 160             | 162          |
| 161             | 148          |
| 162             | 149          |

Penápolis, 15 de maio de 2023.

Sergio Ronaldo Sales Veiga

## CERTIDÃO

Autos: 1008227-45.2019.8.26.0438

Situação: Suspenso

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 150             | 151          |
| 151             | 152          |
| 152             | 153          |
| 153             | 154          |
| 154             | 155          |
| 155             | 156          |
| 156             | 157          |
| 157             | 158          |
| 158             | 159          |
| 159             | 160          |
| 160             | 161          |
| 161             | 162          |
| 162             | 163          |
| 163             | 150          |

Penápolis, 15 de maio de 2023.

Sergio Ronaldo Sales Veiga

**CERTIDÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PROTOCOLO**  
**CNPJ 10.717.229/0001-03****Pessoa sem relacionamento com instituições financeiras**

Após consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), não foi identificado qualquer vínculo da pessoa ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO, sob o CNPJ 10.717.229/0001-03, com instituições financeiras.

**Data e hora da consulta:** 15/05/2023 16:26



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Penápolis

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1008227-45.2019.8.26.0438  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: Levsal Nutricao Animal Ltda-epp  
 Executado: Anizio Garcia Junior e Outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da(s) pesquisa(s) infrutífera(s).

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Penápolis, 16 de maio de 2023. Eu, \_\_\_\_, Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0402/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência da(s) pesquisa(s) infrutífera(s). Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias."

Penápolis, 16 de maio de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0402/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2023. Considera-se a data de publicação em 18/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "Ciência da(s) pesquisa(s) infrutífera(s). Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias."

Penápolis, 16 de maio de 2023.



**FRANZÓI**  
ADVOGADOS

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO N.º 1008227-45.2019.8.26.0438**  
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos que move em face de ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante da penhora on-line negativa e saldo devedor remanescente, vem REQUERER a realização de “leilão eletrônico” dos bens moveis objeto de penhora (fls. 94), conforme preceitua o artigo 879, inciso II do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009.

Assim, a Exequente indica como Gestor Eletrônico Judicial FIDALGO LEILÕES, através do portal [www.fidalgoleiloes.com.br](http://www.fidalgoleiloes.com.br), representado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Douglas José Fidalgo, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 587, portador do CPF n.º 164.996.598-27, devidamente autorizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, com escritório a Rua Edgar de Azevedo Soares, 26, cj 01, São Paulo, SP, telefones (11) 2653.0553 e 2653.8583 ou email, [contato@fidalgoleiloes.com.br](mailto:contato@fidalgoleiloes.com.br), como gestor do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ação em epígrafe, com divulgação e captação de lances de via internet, através do leilão por meio eletrônico do portal [www.fidalgoleiloes.com.br](http://www.fidalgoleiloes.com.br).

A presente indicação se processa nos termos do artigo 883 do Código de Processo Civil.

Salienta ainda a exequente, que a indicação de Leiloeiro Público Oficial não acarretará ônus às partes, uma vez que a remuneração do profissional advém de percentual extra-arcado pelo arrematante conforme disposição expressa do Decreto – Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Público Oficial.

1



Diante do acima exposto, o Exequente reitera seu propósito, para que a empresa gestora FIDALGO LEILÕES exerça seu mister, e, por meio de **LEILÃO ELETRÔNICO** proceda a venda do(s) bem(s) indicado (s) no Auto de Penhora fls. 94, de acordo com o Provimento CSM nº 1625/2009, por fim, requer a intimação da empresa gestora por e-mail: contato@fidalgoleiloes.com.br

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.  
Birigui-SP, data supra.

Alessandro Franzói  
OAB/SP - 139.570



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - RCPC**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEBER GUALBERTO MENDONCA

**Ordem: 2019/002804**

**Vistos.**

Antes de designar novamente o leilão, tendo em vista haver decorrido o período de 02 anos desde a penhora, expeça-se Mandado de Constatação para se verificar se os semoventes ainda existem e em qual estado se encontram.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como mandado.

**Intimem-se.**

Penápolis, 30 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0741/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Antes de designar novamente o leilão, tendo em vista haver decorrido o período de 02 anos desde a penhora, expeça-se Mandado de Constatação para se verificar se os semoventes ainda existem e em qual estado se encontram. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como mandado. Intimem-se."

Penápolis, 31 de agosto de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deixei de expedir o competente mandado, nos termos do Art. 829, §1º, CPC, tendo em vista que **não foi recolhida a despesa do Sr. Oficial de justiça.**

Valor da diligência: Interior: 03 UFESPs até 50 km. **(R\$102,78 por ato).**

Caso a diligência seja para a cidade de **Glicério**, também deverá ser recolhido o **valor do pedágio** referente ao trecho do Km 497 (Glicério/SP) da Rodovia Marechal Rondon (SP-300).

Fica a parte interessada **intimada para recolher o(s) valor(es)** pertinente(s).

Nada Mais. Penápolis, 31 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_, Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0741/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/09/2023. Considera-se a data de publicação em 04/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Antes de designar novamente o leilão, tendo em vista haver decorrido o período de 02 anos desde a penhora, expeça-se Mandado de Constatação para se verificar se os semoventes ainda existem e em qual estado se encontram. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como mandado. Intimem-se."

Penápolis, 31 de agosto de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0746/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Deixei de expedir o competente mandado, nos termos do Art. 829, §1º, CPC, tendo em vista que não foi recolhida a despesa do Sr. Oficial de justiça. Valor da diligência: Interior: 03 UFESPs até 50 km. (R\$102,78por ato). Caso a diligência seja para a cidade de Glicério, também deverá ser recolhido o valor do pedágio referente ao trecho do Km 497 (Glicério/SP) da Rodovia Marechal Rondon (SP-300). Fica a parte interessada intimada para recolher o(s) valor(es) pertinente(s)."

Penápolis, 1 de setembro de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2023. Considera-se a data de publicação em 05/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "Deixei de expedir o competente mandado, nos termos do Art. 829, §1º, CPC, tendo em vista que não foi recolhida a despesa do Sr. Oficial de justiça. Valor da diligência: Interior: 03 UFESPs até 50 km. (R\$102,78por ato). Caso a diligência seja para a cidade de Glicério, também deverá ser recolhido o valor do pedágio referente ao trecho do Km 497 (Glicério/SP) da Rodovia Marechal Rondon (SP-300). Fica a parte interessada intimada para recolher o(s) valor(es) pertinente(s)."

Penápolis, 1 de setembro de 2023.

**AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Execução de Título Extrajudicial n.º 1008227-45.2019.8.26.0438**

**Exequente:** Levsal Nutrição Animal Ltda

**Executado:** Anízio Garcia Junior

**ANÍZIO GARCIA JUNIOR**, devidamente qualificado nos autos supra epigrafados, vem através de seu procurador signatário, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Antes de qualquer coisa, é prudente trazer ao conhecimento de Vossa Excelência que o presente causídico não mais representa os interesses da parte Executada desde a data específica de 13/12/2022, momento em que a parte obteve ciência da renúncia através do A.R assinado pelo mesmo. Vejamos:

RECEBIMENTO  
 DESTINATÁRIO:  
 ANIZIO GARCIA JUNIOR  
 AVENIDA DONA RICARDINA, N° 978  
 CENTRO  
 CEP 16350-000  
 BARBOSA - SÃO PAULO  
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR ATRASO NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E TERMO DE RENÚNCIA DE PROCURAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  EMS  SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR  
 ANIZIO Garcia Junior

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON  
 13/12/22

IMPRESSÃO DE ENTREGA / IMPRESSION DE DÉLIVRANCE  
 AC - BARBOSA  
 13 DEZ 2022

RUBRICA E NOME DO EMPREGADO / RUBRIQUE ET NOM DE L'EMPLOYÉ  
 Roberto Sales de Lima  
 Agente de Correios  
 Matrícula nº 027.523-1  
 PENÁPOLIS

Fonte: A.R – Anexo

**TERMO DE RENÚNCIA DE PROCURAÇÃO**

**ROGERIO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob o n.º 46.823, com endereço profissional na Rua Presidente Kennedy, n.º 1720 Centro (CEP: 85810-041) Cascavel – Paraná, vem por meio desta **RENUNCIAR** e tornar sem efeito em definitivo as procurações outorgadas por **ANIZIO GARCIA JUNIOR**, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG n.º 25633577 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 273.162.028-58, residente e domiciliado na Avenida Dona Ricardina, 978, Centro, no município de Barbosa – São Paulo, CEP 16350-000

Sendo assim, o outorgado não mais atuará a partir da data de recebimento deste documento em qualquer processo ou esfera jurisdicional envolvendo as partes acima discriminadas, salvo durante o período estabelecido pelo art. 5º § 3º do Estatuto da OAB<sup>1</sup>, devendo as mesmas no prazo de 10 dias ajustarem sua situação processual através da constituição de novo procurador.

Sem mais para o momento.

Cascavel, 05 de dezembro de 2022.



Rogério Augusto da Silva  
OAB/PR 46.823

silvar o Windows  
Acesse Configurações para

**Fonte:** Notificação de Renúncia – Anexo

Excelência, a revogação do mandato se deu por conta de alguns desacertos entre as partes que acabaram tornando a relação profissional desarmônica, da maneira que havia sido originalmente contratada.

Ademais, requer seja o direito do Executado de ser intimado pessoalmente para outorgar poderes a um novo procurador, da maneira que melhor lhe atenda para dar continuidade ao processo de Execução.

Por fim, conforme previsão do art. 112 e parágrafos do CPC, junta-se aos autos comprovantes de comunicação da referida renúncia.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Cascavel/PR, 04 de setembro de 2023

**Rogério Augusto da Silva**  
**OAB/PR n.º 46.823**

**Suellen Caroline Sandri**  
**OAB/PR n.º 97.540**



## **TERMO DE RENÚNCIA DE PROCURAÇÃO**

**ROGERIO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob o n.º 46.823, com endereço profissional na Rua Presidente Kennedy, n.º 1720 Centro (CEP: 85810-041) Cascavel – Paraná, vem por meio desta **RENUNCIAR** e tornar sem efeito em definitivo as **procurações outorgadas por ANIZIO GARCIA JUNIOR**, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG n.º 25633577 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 273.162.028-58, residente e domiciliado na Avenida Dona Ricardina, 978, Centro, no município de Barbosa – São Paulo, CEP 16350-000

Sendo assim, o outorgado não mais atuará a partir da data de recebimento deste documento em qualquer processo ou esfera jurisdicional envolvendo as partes acima discriminadas, salvo durante o período estabelecido pelo art. Art. 5º § 3º do Estatuto da OAB<sup>1</sup>, devendo as mesmas no prazo de 10 dias ajustarem sua situação processual através da constituição de novo procurador.

Sem mais para o momento.

Cascavel, 05 de dezembro de 2022.



**Rogério Augusto da Silva**  
**OAB/PR 46.823**

<sup>1</sup> Art. 5º do Estatuto da OAB - O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

§ 3º O advogado que renunciar ao mandato continuará, durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia, a representar o mandante, salvo se for substituído antes do término desse prazo.

**DESTINATÁRIO:**  
**ANIZIO GARCIA JUNIOR**  
**AVENIDA DONA RICARDINA, N° 978**  
**CENTRO**  
**CEP 16350-000**  
**BARBOSA - SÃO PAULO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR ATRASO NO**  
**PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E**  
**TERMO DE RENÚNCIA DE PROCURAÇÃO**

**SIGNATAIRE**

SIGNATAIRE

UF

PAIS / PAYS

**NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI**

**PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE**

**EMS**

**SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR**

**DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON**

13/12/22

**CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION**

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR**

Anizio Garcia Junior

**N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR**

**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ**

Roberto Sales de Lima  
Agente de Correios  
Matricula: 9.022.923-7



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por ROBERTO AUGUSTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, procedido em 04/09/2023 às 11:53, sob o número WPEF230092226. Para conferir o original, acesse o site <https://tjst.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 100827-45.2019.8.26.0439 e código e37G9UPZ.



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

fls. 182

BR 59645260 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

06 DEZ 2022

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CASCADEL - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|   |   |   |
|---|---|---|
|   |   |   |
| : | h | : |
| : | h | : |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

REMETENTE:

ROGERIO AUGUSTO SILVA ADVOGADOS  
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1720  
CENTRO  
CEP: 85.810-041

CASCADEL - PR

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO AUGUSTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/09/2022 às 11:53, sob o número WPEF2370091226. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.9.26.0439 e código cvZG9UPZ.



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438*

*Ação: Execução de Título Extrajudicial*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada anteriormente, e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão de fls. 174, expor e ao final **REQUERER** o que segue:

1 – A juntada do demonstrativo de débito atualizado, que segue em anexo;

2 – A juntada da **guia com o recolhimento das diligências do Senhor Oficial de Justiça**, no valor de R\$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oitenta centavos) e seu respectivo comprovante de pagamento, que seguem em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 06 de Setembro de 2023.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



Processo n.º 1008227-45.2019.8.26.0438 - LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP x ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO

Correção Monetária

Valores atualizados até 06/09/2023

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| Data                               | Valor Original | Valor Corrigido      | Juros Moratórios (%) | Juros Moratórios (R\$) | Multa                | Total                 |
|------------------------------------|----------------|----------------------|----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Duplicata n.º 06362018A            |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 22/11/2018                         | R\$ 5.578,00   | R\$ 7.349,42         | 57,47%               | R\$ 4.223,47           | R\$ 3.471,87         | R\$ 15.044,76         |
| Duplicata n.º 08252018A            |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 22/01/2019                         | R\$ 8.710,00   | R\$ 11.488,74        | 55,50%               | R\$ 6.376,25           | R\$ 5.359,50         | R\$ 23.224,49         |
| Duplicata n.º 032442018A           |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 22/02/2019                         | R\$ 9.010,00   | R\$ 11.841,82        | 54,40%               | R\$ 6.441,95           | R\$ 5.485,13         | R\$ 23.768,90         |
| Duplicata n.º 039132019A           |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 22/04/2019                         | R\$ 9.940,00   | R\$ 12.894,66        | 52,47%               | R\$ 6.765,40           | R\$ 5.898,02         | R\$ 25.558,08         |
| Duplicata n.º 01832019A            |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 22/05/2019                         | R\$ 9.500,00   | R\$ 12.250,37        | 51,50%               | R\$ 6.308,94           | R\$ 5.567,79         | R\$ 24.127,10         |
| Duplicata n.º 04802019A            |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 22/06/2019                         | R\$ 8.866,00   | R\$ 11.415,69        | 50,47%               | R\$ 5.761,12           | R\$ 5.153,04         | R\$ 22.329,86         |
| Duplicata n.º 011452019A           |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 25/09/2019                         | R\$ 7.535,00   | R\$ 9.679,65         | 47,37%               | R\$ 4.584,93           | R\$ 4.279,37         | R\$ 18.543,94         |
| Duplicata n.º 015242019A           |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 25/10/2019                         | R\$ 6.185,00   | R\$ 7.949,38         | 46,40%               | R\$ 3.688,51           | R\$ 3.491,37         | R\$ 15.129,26         |
| guia de custas iniciais DARE 230-6 |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 03/12/2019                         | R\$ 1.069,81   | R\$ 1.367,06         | 45,13%               | R\$ 617,00             | R\$ 595,22           | R\$ 2.579,28          |
| guia de custas iniciais DARE 304-9 |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 03/12/2019                         | R\$ 19,96      | R\$ 25,51            | 45,13%               | R\$ 11,51              | R\$ 11,11            | R\$ 48,12             |
| guia FEDTJ 120-1                   |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 03/12/2019                         | R\$ 23,55      | R\$ 30,09            | 45,13%               | R\$ 13,58              | R\$ 13,10            | R\$ 56,78             |
| guia FEDTJ 434-1                   |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 30/03/2020                         | R\$ 16,00      | R\$ 20,13            | 41,23%               | R\$ 8,30               | R\$ 8,53             | R\$ 36,95             |
| guia diligencia Oficial de Justiça |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 04/02/2021                         | R\$ 87,27      | R\$ 104,20           | 31,00%               | R\$ 32,30              | R\$ 40,95            | R\$ 177,45            |
| pagamento primeira parcela         |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 05/03/2022                         | R\$ -5.000,00  | R\$ -5.344,45        | 0,00%                | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ -5.344,45         |
| guia FEDTJ 434-1                   |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 16/01/2023                         | R\$ 16,00      | R\$ 16,42            | 7,70%                | R\$ 1,26               | R\$ 5,30             | R\$ 22,98             |
| GUIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA         |                |                      |                      |                        |                      |                       |
| 31/08/2023                         | R\$ 102,78     | R\$ 102,78           | 0,00%                | R\$ 0,00               | R\$ 0,00             | R\$ 102,78            |
| <b>Subtotal</b>                    |                | <b>R\$ 81.191,46</b> |                      | <b>R\$ 44.834,52</b>   | <b>R\$ 39.380,30</b> | <b>R\$ 165.406,28</b> |
| Honorários Sucumbenciais (10,00%)  |                |                      |                      |                        |                      | R\$ 16.540,63         |
| <b>Total</b>                       |                |                      |                      |                        |                      | <b>R\$ 181.946,91</b> |





001-9

00190.00009 02844.681003 00012.278172 1 94690000010278

|  |  |  |                              |
|--|--|--|------------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>347-6 / 950001-4 | Data Emissão<br>05/09/2023             | Vencimento<br>10/09/2023     |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |  | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                              |
| Pagador<br>LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   | Nosso Número<br>28446810000012278        | Número Documento<br>12278              | Valor do documento<br>102,78 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Número do Depósito: **12278**

Nome do Autor: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **ANIZIO GARCIA JUNIOR** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1008227-45.2019.8.26.0438**

Ano Processo: **2019**

**1ª via - PROCESSO**



001-9

00190.00009 02844.681003 00012.278172 1 94690000010278

|  |  |  |                              |
|--|--|--|------------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>347-6 / 950001-4 | Data Emissão<br>05/09/2023             | Vencimento<br>10/09/2023     |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |  | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                              |
| Pagador<br>LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   | Nosso Número<br>28446810000012278        | Número Documento<br>12278              | Valor do documento<br>102,78 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Número do Depósito: **12278**

Nome do Autor: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **ANIZIO GARCIA JUNIOR** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1008227-45.2019.8.26.0438**

Ano Processo: **2019**

**2ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02844.681003 00012.278172 1 94690000010278

|  |  |  |                              |
|--|--|--|------------------------------|
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  | Agência/Cód. Cedente<br>347-6 / 950001-4 | Data Emissão<br>05/09/2023             | Vencimento<br>10/09/2023     |
| Endereço do Beneficiário<br>RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 |  | CPF/CNPJ<br>CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 |                              |
| Pagador<br>LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP   | Nosso Número<br>28446810000012278        | Número Documento<br>12278              | Valor do documento<br>102,78 |

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Número do Depósito: **12278**

Nome do Autor: **LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP** Vara Judicial: **4 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **ANIZIO GARCIA JUNIOR** Comarca/Fórum: **PENAPOLIS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1008227-45.2019.8.26.0438**

Ano Processo: **2019**

**3ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02844.681003 00012.278172 1 94690000010278

|  |                          |  |                                     |
|--|--------------------------|--|-------------------------------------|
| Local de pagamento<br><b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b> |                          | Vencimento<br>10/09/2023                             |                                     |
| Beneficiário<br>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA                          |                          | Agência / Código do beneficiário<br>347-6 / 950001-4 |                                     |
| Data do Documento<br>05/09/2023  | Nº do documento<br>12278 | Espécie Doc<br>Aceite                                | Data de Processamento<br>05/09/2023 |
| Carteira<br>17/35  | Espécie                  | Quantidade   | Valor<br>102,78                     |

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
102,78

Pagador  
LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP CPF/CNPJ: 03.227.892/0001-56  
Estrada Municipal CRD-040 km 2 S/N, Zona Rural  
COROADOS -SP CEP:16260-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 16:30, sob o número WPEP23700926812. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código HDKX1419.



Pagamento realizado com sucesso!

## Veja seu comprovante

Código de barras:

00190.00009 02844.681003

00012.278172 1 94690000010278

Banco:

001 - BCO DO BRASIL

Beneficiário:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Data de vencimento:

10/09/2023

Data do pagamento:

06/09/2023

Valor total a cobrar:

R\$ 102,78

Valor total a pagar:

R\$ 102,78

Valor nominal:

R\$ 102,78

CNPJ:

51.174.001/0001-93

Razão social:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Nome Fantasia:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ:

03.227.892/0001-56

Razão social:

LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP

CNPJ:

03.227.892/0001-56

Razão social:

LEVSAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP

Data/Hora da transação:

06/09/2023 - 15:50:11h

Autenticação bancária:

06232491550041001428470

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRO FRANZOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2023 às 16:30, sob o número WPEP23700926812. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0438 e código HDKixb1g.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**4ª VARA**  
**PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP**  
**16300-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado **Anizio Garcia Junior e Outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 72.306,30**  
 Nº do Mandado: **438.2023/019065-0**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**, CNPJ 10.717.229/0001-03, com endereço à Chácara Santa Lúcia, Bairro Farelo, CEP 16350-000, Barbosa - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 12278 - R\$ 102,78**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **HEBER GUALBERTO MENDONCA**

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Penápolis, 10 de outubro de 2023.

**\*43820230190650\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PENÁPOLIS**  
**FORO DE PENÁPOLIS**  
**4ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
 (18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Eliana Aparecida Ferreira da Silva (28240)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 438.2023/019065-0 dirigi-me ao endereço indicado, em 10/11/2023, e então, **CONSTATEI** a existência do bem penhorado, a saber: 09 vacas leiteiras, raça Girolanda, com idade atual de aproximadamente seis anos, marcadas com as letras RAG, atualmente em descanso, bom estado de saúde, vermifugadas e vacinadas, avaliadas em R\$ 10.000,00 cada uma, conforme informações prestadas pelo Sr. Anizio Garcia Júnior, totalizando R\$ 90,000,00 (noventa mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Penápolis, 22 de novembro de 2023.

Reembolso de condução: R\$ 102,78.

Guia nº 12278 – saldo: 0,00.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

PRAÇA DR. CARLOS SAMPAIO FILHO, 190, Penápolis-SP - CEP  
16300-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado **Anizio Garcia Junior e Outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 72.306,30**  
 Nº do Mandado: **438.2023/019065-0**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: ANIZIO GARCIA JUNIOR E OUTRO**, CNPJ 10.717.229/0001-03, com endereço à Chácara Santa Lúcia, Bairro Farelo, CEP 16350-000, Barbosa - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 12278 - R\$ 102,78**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **HEBER GUALBERTO MENDONCA**

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Penápolis, 10 de outubro de 2023.



*Junior*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PENÁPOLIS**

**FORO DE PENÁPOLIS**

**4ª VARA**

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente sobre a certidão do sr. oficial de justiça de folhas retro.

Nada Mais. Penápolis, 29 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1010/2023, encaminhada para publicação.

| Advogado                                | Forma |
|---|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)      | D.J.E |
| Rogério Augusto da Silva (OAB 46823/PR) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão do sr. oficial de justiça de folhas retro."

Penápolis, 29 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1010/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2023. Considera-se a data de publicação em 01/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Rogerio Augusto da Silva (OAB 46823/PR)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão do sr. oficial de justiça de folhas retro."

Penápolis, 30 de novembro de 2023.



**AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS –  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Execução de Título Extrajudicial n.º 1008227-45.2019.8.26.0438**

**ROGÉRIO AUGUSTO DA SILVA**, diante da intimação retro, reiterar a manifestar de página 178-179, no que tange a renúncia encaminhada ao Executado para fins de revogação do mandato, e conseqüentemente, pugna pela exclusão do nome do presente procurados dos autos em trâmite.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Cascavel/PR, 01 de dezembro de 2023

**Rogério Augusto da Silva**  
**OAB/PR n.º 46.823**

**Suellen Caroline Sandri**  
**OAB/PR n.º 97.540**



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENAPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

FEITO nº 1008227-45.2019.8.26.0438  
Ação: Execução de Título Extrajudicial

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada anteriormente, e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ato de fls. 190, diante da certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls. 188, **REQUERER** o prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 18 de janeiro de 2024.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - RCPC**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEBER GUALBERTO MENDONCA

**Ordem: 2019/002804**

**Vistos.**

Ciência da renúncia de fl. 193.

Anote-se.

Intime-se o executado para regularizar a representação processual.

No mais, quanto à petição de fl. 194, intime-se o exequente para requerer o de direito.

**Intimem-se.**

Penápolis, 31 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0058/2024, encaminhada para publicação.

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| Advogado                           | Forma |
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Ciência da renúncia de fl. 193. Anote-se. Intime-se o executado para regularizar a representação processual. No mais, quanto à petição de fl. 194, intime-se o exequente para requerer o de direito. Intimem-se."

Penápolis, 31 de janeiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2024. Considera-se a data de publicação em 02/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Ordem: 2019/002804 Vistos. Ciência da renúncia de fl. 193. Anote-se. Intime-se o executado para regularizar a representação processual. No mais, quanto à petição de fl. 194, intime-se o exequente para requerer o de direito. Intimem-se."

Penápolis, 31 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190 - Penápolis-SP - CEP 16300-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Destinatário(a):  
Anizio Garcia Junior e Outro  
Avenida Dona Ricardina, 979, Centro  
Barbosa-SP  
CEP 16350-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a regularizar a representação processual no processo acima descrito.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Penápolis, 31 de janeiro de 2024. Natália Diório Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Penápolis

Foro de Penápolis

4ª Vara

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV636452318BR**. Nada Mais. Penápolis, 02 de fevereiro de 2024.



# Digital

06/02/2024  
LOTE: 176652



### DESTINATÁRIO

Anizio Garcia Junior e Outro  
Avenida Dona Ricardina, 979, -, Centro  
Barbosa, SP  
16350-000

AR636452318JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

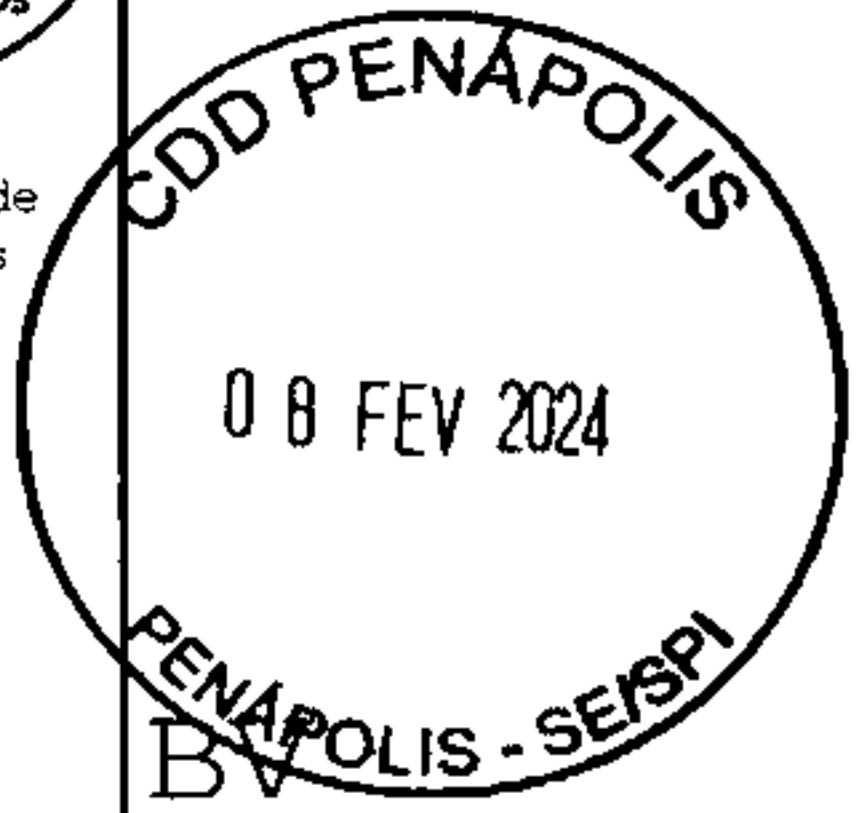
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [ 1 ] Mudou-se
- [ 2 ] Endereço insuficiente
- [ 3 ] Não existe o número
- [ 4 ] Desconhecido
- [ 9 ] Outros \_\_\_\_\_
- [ 5 ] Recusado
- [ 6 ] Não procurado
- [ 7 ] Ausente
- [ 8 ] Falecido

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

### ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Anizio Garcia Jr*

### DATA DE ENTREGA

08/02/24

### NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

### Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

25693577

### RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**DANIEL RODRIGUES  
MOTORIZADO (M)  
81134223  
CDD PENÁPOLIS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST-CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 13/02/2024 às 06:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008227-45.2019.8.26.0496 e código 312121Z.

D 00000247





**AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438*  
*Ação: Execução de Título Extrajudicial*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada anteriormente, e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que o executado já foi citado pessoalmente e deixou transcorrer in albis o prazo para pagamento do débito, vem **REQUERER** a designação de leilão eletrônico para os bens que foram penhorados.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 20 de Fevereiro de 2024.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Penápolis

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:

(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1008227-45.2019.8.26.0438  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
Exequente: Levsal Nutricao Animal Ltda-epp  
Executado: Anizio Garcia Junior e Outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o(a) exequente intimado(a) a apresentar a planilha atualizada do débito.

Nada Mais. Penápolis, 23 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Rodrigo Cezar Pombal Carvalho, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0110/2024, encaminhada para publicação.

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| Advogado                           | Forma |
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fica o(a) exequente intimado(a) a apresentar a planilha atualizada do débito."

Penápolis, 26 de fevereiro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/02/2024. Considera-se a data de publicação em 28/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Fica o(a) exequente intimado(a) a apresentar a planilha atualizada do débito."

Penápolis, 27 de fevereiro de 2024.



***AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.***

*Processo nº 1008227-45.2019.8.26.0438*  
*Ação: Execução de Título Extrajudicial*

**LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados devidamente constituídos, conforme consta da procuração juntada anteriormente, e que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada da planilha de debito devidamente atualizada.

Nestes termos, pede deferimento.  
Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

**ALESSANDRO FRANZÓI**  
OAB/SP - 139.570



**Processo n.º 1008227-45.2019.8.26.0438 - LEVSAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA EPP x ANIZIO GARCIA JUNIOR e OUTRO**

**Correção Monetária**

Valores atualizados até 27/02/2024

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| Data                     | Valor Original  | Valor Corrigido  | Juros Moratórios (%) | Juros Moratórios (R\$) | Multa           | Total            |
|--------------------------|-----------------|------------------|----------------------|------------------------|-----------------|------------------|
| Duplicata n.º 06362018A  |                 |                  |                      |                        |                 |                  |
| 22/11/2018               | R\$<br>5.578,00 | R\$<br>7.471,43  | 63,17%               | R\$ 4.719,46           | R\$<br>3.657,27 | R\$<br>15.848,15 |
| Duplicata n.º 08252018A  |                 |                  |                      |                        |                 |                  |
| 22/01/2019               | R\$<br>8.710,00 | R\$<br>11.679,47 | 61,20%               | R\$ 7.147,83           | R\$<br>5.648,19 | R\$<br>24.475,49 |
| Duplicata n.º 032442018A |                 |                  |                      |                        |                 |                  |
| 22/02/2019               | R\$<br>9.010,00 | R\$<br>12.038,41 | 60,10%               | R\$ 7.235,08           | R\$<br>5.782,05 | R\$<br>25.055,54 |
| Duplicata n.º 039132019A |                 |                  |                      |                        |                 |                  |
| 22/04/2019               | R\$<br>9.940,00 | R\$<br>13.108,73 | 58,17%               | R\$ 7.624,91           | R\$<br>6.220,09 | R\$<br>26.953,73 |
| Duplicata n.º 01832019A  |                 |                  |                      |                        |                 |                  |
| 22/05/2019               | R\$<br>9.500,00 | R\$<br>12.453,74 | 57,20%               | R\$ 7.123,54           | R\$<br>5.873,18 | R\$<br>25.450,46 |
| Duplicata n.º 04802019A  |                 |                  |                      |                        |                 |                  |
| 22/06/2019               | R\$<br>8.866,00 | R\$<br>11.605,21 | 56,17%               | R\$ 6.518,26           | R\$<br>5.437,04 | R\$<br>23.560,51 |
| Duplicata n.º 011452019A |                 |                  |                      |                        |                 |                  |
| 25/09/2019               | R\$<br>7.535,00 | R\$<br>9.840,34  | 53,07%               | R\$ 5.221,94           | R\$<br>4.518,68 | R\$<br>19.580,97 |
| Duplicata n.º 015242019A |                 |                  |                      |                        |                 |                  |

|                                    |                  |                          |        |                          |                          |                           |
|------------------------------------|------------------|--------------------------|--------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 25/10/2019                         | R\$<br>6.185,00  | R\$<br>8.081,35          | 52,10% | R\$ 4.210,38             | R\$<br>3.687,52          | R\$<br>15.979,25          |
| guia de custas iniciais DARE 230-6 |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 03/12/2019                         | R\$<br>1.069,81  | R\$<br>1.389,75          | 50,83% | R\$ 706,46               | R\$ 628,86               | R\$ 2.725,08              |
| guia de custas iniciais DARE 304-9 |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 03/12/2019                         | R\$ 19,96        | R\$ 25,93                | 50,83% | R\$ 13,18                | R\$ 11,73                | R\$ 50,84                 |
| guia FEDTJ 120-1                   |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 03/12/2019                         | R\$ 23,55        | R\$ 30,59                | 50,83% | R\$ 15,55                | R\$ 13,84                | R\$ 59,99                 |
| guia FEDTJ 434-1                   |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 30/03/2020                         | R\$ 16,00        | R\$ 20,46                | 46,93% | R\$ 9,60                 | R\$ 9,02                 | R\$ 39,08                 |
| guia diligencia Oficial de Justiça |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 04/02/2021                         | R\$ 87,27        | R\$ 105,93               | 36,70% | R\$ 38,88                | R\$ 43,44                | R\$ 188,25                |
| pagamento primeira parcela         |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 05/03/2022                         | R\$<br>-5.000,00 | R\$<br>-5.433,17         | 0,00%  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$<br>-5.433,17          |
| guia FEDTJ 434-1                   |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 16/01/2023                         | R\$ 16,00        | R\$ 16,69                | 13,40% | R\$ 2,24                 | R\$ 5,68                 | R\$ 24,60                 |
| GUIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA         |                  |                          |        |                          |                          |                           |
| 31/08/2023                         | R\$ 102,78       | R\$ 104,49               | 0,00%  | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 | R\$ 104,49                |
| <b>Subtotal</b>                    |                  | <b>R\$<br/>82.539,34</b> |        | <b>R\$<br/>50.587,31</b> | <b>R\$<br/>41.536,60</b> | <b>R\$<br/>174.663,25</b> |
| Honorários Sucumbenciais (10,00%)  |                  |                          |        |                          |                          | R\$<br>17.466,32          |
| <b>Total</b>                       |                  |                          |        |                          |                          | <b>R\$<br/>192.129,57</b> |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190 - Penápolis-SP - CEP 16300-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEBER GUALBERTO MENDONCA**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho - JUCESP N° 550 - ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)) - sistema lance judicial - [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) - que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM n° 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190 - Penápolis-SP - CEP 16300-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Penápolis, 01 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0241/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho - JUCESP N° 550 - ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)) - sistema lance judicial - [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) - que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados,

bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Penápolis, 4 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0241/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2024. Considera-se a data de publicação em 08/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Gilberto Fortes do Amaral Filho - JUCESP Nº 550 - ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)) - sistema lance judicial - [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) - que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do

processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Penápolis, 4 de abril de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS**

Processo nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**

**Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

|  |                            |                     |
|--|----------------------------|---------------------|
|  | Início do 1º Leilão:       | 22/07/2024 às 00:00 |
|  | Encerramento do 1º Leilão: | 25/07/2024 às 14:00 |

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

|  |                            |                     |
|--|----------------------------|---------------------|
|  | Início do 2º Leilão:       | 25/07/2024 às 14:00 |
|  | Encerramento do 2º Leilão: | 28/08/2024 às 14:00 |

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 08 de abril de 2024.

**Gilberto Fortes do Amaral Filho**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 550**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Penápolis

FORO DE PENÁPOLIS

4ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-000, Fone:  
(18) 3652-0404, Penápolis-SP - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **procedi** à inclusão no cadastro do sistema SAJ do gestor de leilão **Gilberto Fortes do Amaral Filho - Jucesp N° 550**, bem como seu patrono, o Dr. **Adriano Piovezan Fonte**, OAB/SP 306.683, conforme fls. 214/216.

Nada Mais. Penápolis, 10 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_, Pedro Augusto Soler Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Penápolis - FORO DE PENÁPOLIS - 4ª VARA  
 Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro  
 CEP: 16300-000 - Penápolis - SP  
 Telefone: (18) 3652-0404 - E-mail: penapolis4@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1008227-45.2019.8.26.0438 - Ordem: 2019/002804 - PASC**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**  
 Exequente: **Levsal Nutricao Animal Ltda-epp**  
 Executado: **Anizio Garcia Junior e Outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). SENIVALDO DOS REIS JUNIOR

Fls. 214/215: Vistos.

1. Defiro as datas de leilão conforme solicitado às fls. 214, itens "1 a 3".
2. Intime-se por DJE o leiloeiro ***Gilberto Fortes do Amaral Filho - Jucesp N° 550***, na pessoa de seu seu patrono, ***Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683***, para confeccionar a minuta do edital de leilão.

Intimem-se.

Penápolis, 10 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0267/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado                               | Forma |
|--|-------|
| Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)     | D.J.E |
| Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 214/215: Vistos. Defiro as datas de leilão conforme solicitado às fls. 214, itens "1 a 3". Intime-se por DJE o leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho - Juceesp Nº 550, na pessoa de seu seu patrono, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, para confeccionar a minuta do edital de leilão. Intimem-se."

Penápolis, 11 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2024. Considera-se a data de publicação em 15/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Alessandro Franzoi (OAB 139570/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 214/215: Vistos. Defiro as datas de leilão conforme solicitado às fls. 214, itens "1 a 3". Intime-se por DJE o leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho - Jucesp Nº 550, na pessoa de seu seu patrono, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, para confeccionar a minuta do edital de leilão. Intimem-se."

Penápolis, 12 de abril de 2024.